



Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém

Mestrado em Contabilidade e Finanças

## **“Imparidades em dívidas a receber de clientes: Aspetos contabilísticos e fiscais”**

Anabela Vieira Piedade

Entidade de Acolhimento: Campgest – Consultoria e Gestão de Empresa, Lda.

Supervisor de Estágio: Contabilista Certificado Dr. Luís de Matos

Orientador Académico: Professor Doutor Sérgio Almeida Rosa

Santarém, Abril de 2017

## Lista de siglas

§ - Parágrafo

AB - Ativos Biológicos

AFI - Ativos Fixos Intangíveis

AFT - Ativos Fixos Tangíveis

AT - Autoridade Tributária e Aduaneira

BF - Benefícios Fiscais

CAE - Código de Atividade Económica

CC - Contabilista (s) Certificado (s)

CDCC - Código Deontológico dos Contabilistas Certificados

CDSC - Código Das Sociedades Comerciais

CIRC - Código do Imposto sobre o Rendimento das pessoas Coletivas

CIRS - Código do Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares

CIVA - Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

CMVMC - Custo das Matérias Vendidas e Matérias Consumidas

CT - Código do Trabalho

DF - Demonstrações Financeiras

DL - Decreto-Lei

DMR - Declaração Mensal de Remunerações

DO - Depósitos à Ordem

DPI - Declaração Periódica do Iva

DR - Demonstração dos Resultados

D.R. - Decreto Regulamentar

DRA - Diretriz de Revisão/Auditoria

ECC - Estatuto dos Contabilistas Certificados

EOEP - Estado e Outros Entes Públicos

ESGT - Escola Superior de Gestão e Tecnologia

EVA - Economic Value Added

FIFO - First In First Out

FSE - Fornecimento de Serviços Externos

IASB - Concelho Internacional de Princípios de Contabilidade

IES - Informação Empresarial Simplificada

IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas

INE - Instituto Nacional de Estatística

IRC - Imposto sobre o Rendimento das pessoas Coletivas

IRS - Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares

IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado

LT - Lucro Tributável

MC - Matéria Coletável

ME - Microentidade (s)

NC - Norma (s) Contabilística (s)

NCRF - Norma (s) Contabilística (s) e de Relato Financeiro

PC - Pagamento por Conta

PE – Pequena (s) Entidade (s)

PEC - Pagamento Especial por Conta

PER - Plano Especial de Revitalização

PF - Prejuízos Fiscais

RAI - Resultado Antes de Impostos

RCP - Rendibilidade dos Capitais Próprios

RF - Retenção na Fonte

RH - Recursos Humanos

RITI - Regime do Iva nas Transações Intracomunitárias

RL - Resultado Líquido

RLE - Resultado Líquido do Exercício

ROE - Retorno Sobre o Capital Próprio

ROI - Retorno Sobre o Investimento

RU - Relatório Único

SAF-T - Standart Audit File for Tax purposes

SIREVE - Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial

SNC - Sistema de Normalização Contabilística

SP - Sujeito (s) Passivo (s)

SS - Segurança Social

TA - Tributação Autónoma

TSU - Taxa Social Única

UE - União Europeia

## Resumo

Para término do Mestrado em Contabilidade e Finanças, lecionado pela Escola Superior De Gestão e Tecnologia (ESGT) de Santarém, optei pela realização de um estágio curricular que implica elaboração de um relatório de estágio.

O estágio curricular decorreu na Campgest - Consultoria e Gestão de Empresas, Lda., entre os dias 17 de março e 17 de setembro de 2015 e correspondeu a um total de 497 horas. O relatório de estágio está subordinado ao tema “Imparidades em dívidas a receber de clientes: Aspectos contabilísticos e fiscais”, cujo tema visa perceber a forma de atuação dos Contabilistas Certificados (CC), perante a existência de Normas Contabilísticas (NC) e fiscais, aplicáveis em imparidades por dívidas a receber de clientes.

O estudo realizou-se na entidade de acolhimento, através de entrevistas por questionário aos responsáveis pela contabilidade e os dados recolhidos foram analisados com recurso a um ficheiro de Excel.

Os resultados revelaram que os entrevistados seguem maioritariamente as normas fiscais no reconhecimento das imparidades por dívidas a receber de clientes e que desta forma as Demonstrações Financeiras (DF) sofrem influências fiscais.

Conclui-se que esta não opção pelas regras contabilísticas pode originar DF não fidedignas, essencialmente devido à falsa valorização dos ativos no balanço, o que também se reflete na análise financeira da empresa, que desta forma se baseia em informação que não reflete a realidade, o que pode ser crítico caso o valor das perdas por imparidade em dívidas a receber de clientes seja avultado, originando discrepâncias significativas no ativo.

**Palavras-chave:** contabilidade, fiscalidade, imparidades, dívidas, clientes.

## Abstract

To finish the Master Degree in Accounting and Finance, taught by the School of Management and Technology of Santarém (ESGT), i opted by performing a traineeship that involves a traineeship report.

The traineeship was held at Campgest - Consulting and Management, Ltd., from March 17<sup>th</sup> to September 17<sup>th</sup>, 2015 and corresponded to a total of 497 hours. The traineeship report it is titled "Impairment on receivable debts from customers: accounting and taxes aspects", whose theme aimed to understand how the Certified Accountants (CC) act towards the existence of accounting and taxes rules applicable to impairment on receivable debts from costumers.

The study was carried out in the traineeship entity, through questionnaire interviews to those responsible for accounting and the data collected were analyzed using an Excel file.

The results revealed that the respondents mostly follow fiscal rules in the recognition on impairments on receivable debts from costumers and that this way the financial demonstrations suffer fiscal influences.

It is concluded that this non-choice by the accounting rules can give rise to unreliable DF, essentially due to the false valuation of assets in the balance sheet, which is also reflected in the company's financial analysis, which is based on information that does not reflect reality, which may be critical if the amount losses on impairment on receivable debts from costumers is large, leading to significant discrepancies in the asset.

**Key- words:** accounting, taxation, impairments, debts, costumers.

# Índice

<b>Lista de siglas.....</b>	<b>i</b>
<b>Resumo.....</b>	<b>v</b>
<b>Abstract.....</b>	<b>vi</b>
<b>Índice de figuras.....</b>	<b>xii</b>
<b>Índice de tabelas.....</b>	<b>xiii</b>
<b>Índice de gráficos.....</b>	<b>xiv</b>
<b>I -Introdução.....</b>	<b>16</b>
<b>II - O Estágio.....</b>	<b>19</b>
1 - Enquadramento.....	19
2 - Apresentação da entidade.....	19
3 - Descrição das tarefas e responsabilidades assumidas.....	21
3.1 - Enquadramento da contabilidade.....	21
3.2 - Organização, registo e classificação contabilística de documentos.....	22
4 - Obrigações fiscais.....	25
4.1 - Imposto sobre o valor acrescentado.....	25
4.2 - Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares.....	30
4.3 - Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas.....	32
4.3.1 - Pagamento por conta e pagamento especial por conta.....	34
4.3.2 - Retenção na Fonte.....	36
4.3.3 - Modelo 10.....	38
5 - Sistema e práticas de controlo interno.....	38
5.1 - Controlo dos meios financeiros líquidos.....	39
5.2 - Controlo das contas a receber e a pagar.....	40
5.3 - Controlo dos inventários e ativos biológicos.....	40
5.4 - Controlo dos investimentos.....	42
6 - Recursos humanos.....	44

6.1 - Processamento de salários.....	44
6.2 - Contribuições à segurança social .....	49
6.3 - Fundos de compensação.....	49
6.4 - Relatório único.....	50
7 - Encerramento de contas e preparação das demonstrações financeiras .....	50
7.1 - Encerramento de contas .....	51
7.1.1 - Acréscimos e diferimentos.....	52
7.1.2 - Provisões.....	53
7.1.3 - Imparidades.....	54
7.1.4 - Depreciações/Amortizações.....	55
7.1.5 - Inventários e ativos biológicos.....	57
7.1.6 - Transferência de inventários e apuramento do CMCMV .....	59
7.1.7 - Apuramento dos resultados.....	61
7.2 - Demonstrações financeiras .....	65
7.2.1 - Balanço e demonstração dos resultados.....	66
7.2.2 - Anexo.....	67
8 - Relatório de gestão e de prestação de contas .....	67
9 - Informação empresarial simplificada.....	68
10 - Dossier fiscal.....	69
11 - Análise económica e financeira .....	70
12 - Aspetos éticos e deontológicos .....	71
<b>III - Tema: Imparidades em dívidas a receber de clientes: Aspetos contabilísticos e fiscais</b> .....	<b>74</b>
1 - Introdução .....	74
2 - Aspetos contabilísticos.....	75
2.1 - O Sistema de normalização contabilística.....	75
2.2 - O conceito de imparidade .....	75
2.3 - Perdas por imparidade em dívidas a receber de clientes.....	75
2.4 - Noção de cliente.....	76
2.5 - Teste de imparidade .....	76

2.6 - Reconhecimento de imparidade .....	76
2.7 - Mensuração de imparidade .....	76
2.8 - Reversão de imparidade .....	77
3 - Registo contabilístico de imparidades por dívidas a receber de clientes .....	77
4 - Aspetos fiscais .....	78
4.1 - O IRC .....	78
4.2 - Perdas por imparidade aceites fiscalmente .....	78
5 - Divergência entre os aspetos contabilísticos e fiscais.....	79
6 - Metodologia de Investigação .....	80
6.1 - Modelo .....	80
6.2 - Objetivo e questões de investigação .....	81
6.3 - Recolha da informação.....	82
6.4 - Definição e caracterização da Amostra.....	82
6.5 - Tratamento de dados .....	85
7 - Discussão dos resultados.....	85
7.1 - Aspetos contabilísticos e fiscais nas imparidades em dívidas a receber de clientes... 91	
7.2 - Considerações finais .....	93
7.3 - Conclusões do estudo.....	95
<b>IV - Análise crítica do estágio.....</b>	<b>97</b>
<b>V - Conclusões .....</b>	<b>97</b>
<b>VI - Referências bibliográficas.....</b>	<b>99</b>
<b>Anexos .....</b>	<b>104</b>
<b>Anexo 1 A) - Mapa de vendas: classificação contabilística.....</b>	<b>105</b>
<b>Anexo 1 B) - Fatura/recibo liquidada por caixa: classificação contabilística .....</b>	<b>106</b>
<b>Anexo 1 C) - Nota de crédito de fornecedor: classificação contabilística .....</b>	<b>107</b>
<b>Anexo 1 D) - Fatura de fornecedor: classificação contabilística .....</b>	<b>108</b>
<b>Anexo 2 A) - IVA: Lançamento/Apuramento .....</b>	<b>109</b>
<b>Anexo 2 B) - IVA: pagar/recuperar .....</b>	<b>110</b>

<b>Anexo 2 C)</b> - DPI: Comprovativo de entrega .....	111
<b>Anexo 2 D)</b> - IVA: liquidação.....	114
<b>Anexo 2 E)</b> - IVA: dados para pedido de reembolso .....	115
<b>Anexo 3</b> - Modelo 3: ficheiro usado para pré-preenchimento .....	118
<b>Anexo 4 A)</b> - IRC: Modelo 22 .....	119
<b>Anexo 4 B)</b> - Modelo 22: ficheiro usado para preenchimento.....	125
<b>Anexo 4 C)</b> - IRC: pagamento de autoliquidação.....	126
<b>Anexo 4 D)</b> - PEC: classificação contabilística .....	127
<b>Anexo 5 A)</b> - RF de IRS: trabalho dependente e sobretaxa extraordinária.....	128
<b>Anexo 5 B)</b> - RF de IRS: trabalho independente .....	129
<b>Anexo 6</b> - Modelo 10: Prediais .....	130
<b>Anexo 7</b> - Reconciliação bancária: ficheiro usado para a conciliação de saldos .....	131
<b>Anexo 8</b> - Inventário: contagem física das existências .....	132
<b>Anexo 9 A)</b> - Inventário: ativos biológicos.....	134
<b>Anexo 9 B)</b> - Ganhos por justo valor em ativos biológicos: classificação contabilística .....	135
<b>Anexo 10</b> - Ficha de ativo .....	136
<b>Anexo 11 A)</b> - Salário: pagamento por caixa.....	137
<b>Anexo 11 B)</b> - Mapa de salários: ligação á contabilidade.....	138
<b>Anexo 12 A)</b> - DMR: valor da TSU.....	139
<b>Anexo 12 B)</b> - DMR: nota de acompanhamento.....	140
<b>Anexo 13 A)</b> - Fundos de compensação: liquidação.....	141
<b>Anexo 13 B)</b> - Fundos de compensação: classificação contabilística.....	142
<b>Anexo 14 A)</b> - Diferimento: gastos a reconhecer.....	143
<b>Anexo 14 B)</b> - Diferimento: reversão .....	144

<b>Anexo 15 A)</b> - Depreciação/amortização: controlo contabilístico .....	145
<b>Anexo 15 B)</b> - Depreciação/amortização .....	146
<b>Anexo 16 A)</b> - Transferência das existências iniciais e das compras.....	147
<b>Anexo 16 B)</b> - Apuramento dos consumos e transferência das existências finais .....	148
<b>Anexo 17 A)</b> - RAI: apuramento dos resultados .....	149
<b>Anexo 17 B)</b> - Imposto estimado .....	151
<b>Anexo 17 C)</b> - RLE: ficheiro usado para facilitar o apuramento .....	152
<b>Anexo 17 D)</b> - RLE: apuramento dos resultados .....	153
<b>Anexo 17 E)</b> - RLE: balancete .....	154
<b>Anexo 17 F)</b> - RLE: transferência para resultados transitados .....	155
<b>Anexo 18 A)</b> - DR.....	156
<b>Anexo 18 B)</b> - Balanço.....	157
<b>Anexo 19</b> - IES: liquidação da prestação de contas .....	159
<b>Anexo 20</b> - DR: ficheiro usado para a análise financeira periódica.....	160
<b>Anexo 21</b> - Guião de entrevistas .....	161
<b>Anexo 22</b> – Ficha de avaliação de estágio .....	167
<b>Anexo 23</b> – Parecer do orientador do estágio .....	168

## Índice de figuras

Figura 1 - Organização e tratamento contabilístico de documentos.....	22
Figura 2 - Introdução de movimentos contabilísticos .....	24
Figura 3 - Mapas: apuramento do IVA .....	26
Figura 4 - Apuramento do IVA trimestral.....	26
Figura 5 - Mapas: IVA a pagar ou a recuperar.....	27
Figura 6 - IVA a pagar/recuperar .....	27
Figura 7 - Mapas: periódica IVA .....	28
Figura 8 - Declaração periódica .....	29
Figura 9 - Exemplo: Cálculo de um PC .....	35
Figura 10 - Exemplo: Cálculo de um PEC .....	36
Figura 11 - Exemplo: RF de IRS.....	37
Figura 12 - Exemplo: RF de IRC .....	37
Figura 13 - Ficha de ativo: dados gerais .....	42
Figura 14 - Ficha de ativo: dados fiscais.....	43
Figura 15 - Ficha de ativo: caracterização.....	43
Figura 16 - Ficha de ativo: contabilidade.....	44
Figura 17 - Ficha pessoal: identificação.....	45
Figura 18 - Ficha pessoal: estado fiscal .....	46
Figura 19 - Ficha pessoal: salário.....	46
Figura 20 - Ficha pessoal: subsídios .....	47
Figura 21 - Processamento de salários .....	47
Figura 22 - Salários: processar funcionários .....	48

Figura 23 - Salários: processamento .....	48
Figura 24 - Esquema do processo para encerramento de contas .....	51
Figura 25 - Classificação contabilística: credores por acréscimos de gastos e diferimento de gastos a reconhecer .....	53
Figura 26 - Processamento de depreciação .....	56
Figura 27 - Depreciação pela taxa indicada .....	56
Figura 28 - Registo contabilístico de depreciação/amortização .....	57
Figura 29 - Apuramento do CMVMC.....	60
Figura 30 - Transferência de compras e apuramento dos consumos.....	61
Figura 31 - Apuramento dos resultados .....	63
Figura 32 - Transferência de saldos para o RAI.....	63
Figura 33 - Imposto estimado.....	64
Figura 34 - RLE .....	64
Figura 35 - Balanço e DR.....	66
Figura 36 - Emissão de IES.....	68
Figura 37 - Dossier fiscal .....	70
Figura 38 - Registo de perda por imparidade em dívidas a receber de clientes .....	78
Figura 39 - Reversão total ou parcial da perda por imparidade em dívidas a receber.....	78

## Índice de tabelas

Tabela 1 - Limites para aplicação das NCRF no regime especial .....	21
Tabela 2 - Esquema geral de apuramento de IRS .....	31
Tabela 3 - Apuramento do LT .....	32
Tabela 4 - Registo contabilístico da provisão .....	54

Tabela 5 - Classificação contabilística de AB com perdas por redução do justo valor .....	58
Tabela 6 - Operações a realizar para apuramento dos resultados.....	62

## Índice de gráficos

Gráfico 1 - Dimensão dos clientes .....	20
Gráfico 2 - Setor de atividade dos clientes.....	20
Gráfico 3 - Amostra por idade.....	82
Gráfico 4 - Amostra por sexo.....	83
Gráfico 5 - Amostra: experiência profissional em contabilidade.....	83
Gráfico 6 - Amostra por função profissional.....	84
Gráfico 7 - Amostra por grau académico .....	84
Gráfico 8 - Amostra por área de formação.....	85
Gráfico 9 - Entidades/clientes .....	86
Gráfico 10 - Atividade das entidades/clientes.....	86
Gráfico 11 - NC aplicada às entidades/clientes.....	87
Gráfico 12 - Questões sobre saldos antigos de clientes registados na contabilidade .....	87
Gráfico 13 - Respostas à existência de saldos antigos registados na contabilidade.....	88
Gráfico 14 - Testes de imparidade .....	88
Gráfico 15 - Justificação do CC para a realização do teste de imparidade .....	88
Gráfico 16 - Reconhecimento de imparidade por dívidas a receber de clientes.....	89
Gráfico 17 - Critérios utilizados no reconhecimento da imparidade.....	89
Gráfico 18 - Percentagem de reconhecimento da imparidade.....	90
Gráfico 19 - Critérios para o não reconhecimento da imparidade a 100%.....	90

Gráfico 20 - Aplicação das regras fiscais.....	90
Gráfico 21 - Influência das regras fiscais no reconhecimento da imparidade.....	91
Gráfico 22 - Justificação da influência das regras fiscais .....	91
Gráfico 23 - Representação fidedigna da situação financeira .....	92
Gráfico 24 - Justificação da não representação da situação financeira de forma fiel.....	92
Gráfico 25 - Seguimento das normas fiscais pela Amostra.....	93
Gráfico 26 - Utilização do valor real, independentemente do valor fiscal.....	93
Gráfico 27 - Distorção da fiabilidade da informação financeira, através da administração fiscal como meio para a tributação .....	94
Gráfico 28 - Influência dos resultados apresentados pelas empresas na política de imparidades	94
Gráfico 29 - Preocupações dos clientes com os aspetos fiscais .....	94

## I – Introdução

O estágio curricular decorreu na Campgest - Consultoria e Gestão de Empresas, Lda., entre os dias 17 de março e 17 de setembro de 2015 e correspondeu a um total de 497 horas. O relatório de estágio está subordinado ao tema “Imparidades em dívidas a receber de clientes: Aspectos contabilísticos e fiscais”, cujo tema visa perceber a forma de atuação dos Contabilistas Certificados (CC), perante a existência de Normas Contabilísticas (NC) e fiscais, aplicáveis em imparidades por dívidas a receber de clientes.

Com a implementação do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) em 2010, entraram em vigor algumas Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF), cujo conteúdo é fundamental no tema das imparidades, substituindo o anterior termo “ajustamentos”. Os procedimentos a aplicar às imparidades de uma forma generalizada, estão definidos na NCRF 12 – Imparidade de ativos, mas, no caso específico das imparidades em dívidas a receber de clientes, devemos considerar a NCRF 27 – Instrumentos financeiros. Fiscalmente, a reforma do Código do Imposto sobre o Rendimento das pessoas Coletivas (CIRC) em 2014, veio também definir novas regras quanto à aceitação fiscal das perdas por imparidade. O tema em estudo fundamenta-se assim ainda pelas ainda recentes, introdução da NCRF 27 e atualização do CIRC, que se conjugam para o tratamento das imparidades em dívidas a receber de clientes, bem como, pela também recente crise económico-financeira no país, que contribuiu para aumentar este tipo de imparidades.

O estudo foi realizado na entidade de acolhimento, através de entrevista feita aos responsáveis pela contabilidade, facilitando assim a recolha de dados. A metodologia de investigação usada foi a entrevista estruturada, com recurso a um guião, onde foram descritas as respostas recebidas. Os dados recolhidos foram posteriormente analisados com recurso a um ficheiro de Excel.

Atualmente, apesar de se complementarem, a contabilidade e a fiscalidade têm objetivos distintos. A contabilidade proporciona informação aos seus múltiplos utilizadores através dos registos das operações realizadas, enquanto a fiscalidade tem

como objetivo primário apurar as obrigações fiscais e declarativas, na ótica do stakeholder Estado (Lopes, 2013). Segundo o Parágrafo (§) 4 da NCRF 12, uma perda por imparidade é o excedente da quantia escriturada de um ativo, ou de uma unidade geradora de caixa, em relação à sua quantia recuperável. De acordo com Guimarães (2009), citado por Sá (2014), o não registo de uma perda por imparidade origina ativos e consequentemente resultados e capitais próprios sobreavaliados, colocando em causa a verdadeira imagem das suas DF. Mas, ainda que as perdas por imparidade relacionadas com créditos de cobrança duvidosa sejam aceites fiscalmente, é-lhes exigida a justificação do risco de incobrabilidade (Costa, B., Pimentel, L., & Moita, N., 2014), limitando o seu registo contabilístico. Desta forma, o tratamento contabilístico das imparidades em dívidas a receber de clientes é complexo, pois sofre influências contabilísticas e fiscais.

O estudo visa assim aprofundar conhecimentos sobre o tema e de uma forma geral tem por objetivo perceber, de que forma a atuação dos CC nas questões das imparidades por dívidas a receber de clientes e a opção pelo uso das regras contabilísticas ou fiscais, se reflete nas DF das empresas.

Os resultados revelaram que os entrevistados seguem maioritariamente as normas fiscais no reconhecimento das imparidades por dívidas a receber de clientes e que desta forma as Demonstrações Financeiras (DF) sofrem influências fiscais. Concluindo assim, que esta não opção pelas regras contabilísticas pode originar DF não fidedignas, essencialmente devido à falsa valorização dos ativos no balanço, o que também se reflete na análise financeira da empresa, que desta forma se baseia em informação que não reflete a realidade, o que pode ser crítico caso o valor das perdas por imparidade em dívidas a receber de clientes seja avultado, originando discrepâncias significativas no ativo.

A estrutura deste trabalho divide-se em duas partes. A primeira corresponde à descrição das atividades desenvolvidas durante o estágio curricular e a segunda expõe um estudo sobre imparidades em dívidas a receber de clientes e seus aspetos contabilísticos e fiscais.

## **PARTE I**

### **ESTÁGIO CURRICULAR**

## II - O Estágio

### 1 - Enquadramento

O estágio curricular decorreu entre os dias 17 de março e 17 de setembro de 2015, correspondeu a um total de 497 horas e teve como supervisor o CC N.º15673, Dr. Luís Matos. A função desempenhada consistiu no acompanhamento e realização de serviços na área contabilística, fiscal e de Recursos Humanos (RH). A nível dos RH, as tarefas foram exercidas na sede social da empresa, tendo as atividades de âmbito contabilístico e fiscal, decorrido numa delegação da entidade, localizada em Alcanede.

### 2 - Apresentação da entidade

Denominação social: Campgest - Consultoria e Gestão de Empresas, Lda.

Número de identificação fiscal: 502035030.

Sede social: Rua Casal do Provedor 1-E, Santarém.

Setor de atividade: Código de Atividade Económica (CAE) 69200 - atividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal.

Início de atividade: Junho de 1988.

Percursor: Sr. Mário Soares.

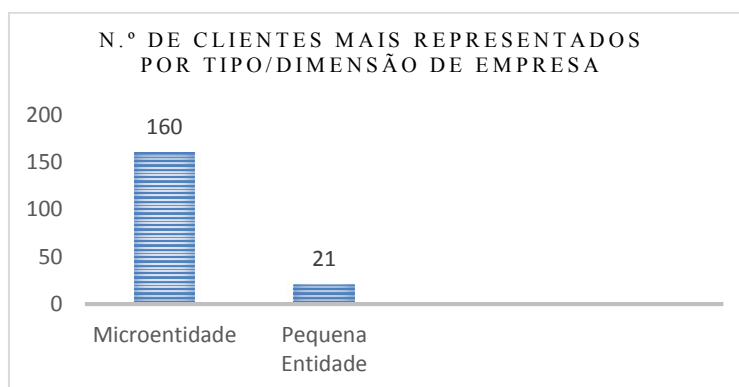
Pessoal: Cerca de 20 colaboradores, entre os quais, seis CC.

Carteira de Clientes: Constitui-se essencialmente por empresários em nome individual, microempresas e pequenas empresas, localizadas nos distritos de Santarém e Lisboa, assim como em algumas localidades do Alto e Baixo Alentejo.

## Caracterização dos clientes

Atualmente a Campgest, Lda. tem 181 clientes, representados na sua maioria por Microentidades (ME).

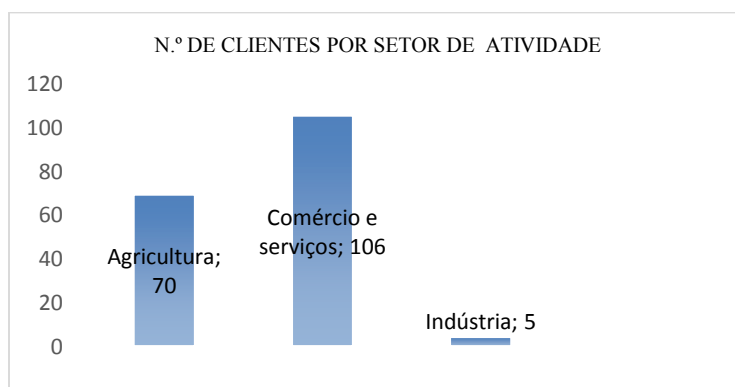
Gráfico 1 - Dimensão dos clientes



Fonte: elaboração própria

Predomina o setor de atividade do comércio e serviços, sendo também significativa a atividade agrícola.

Gráfico 2 - Setor de atividade dos clientes



Fonte: elaboração própria

### 3 - Descrição das tarefas e responsabilidades assumidas

Este ponto inicia com uma pequena introdução ao tema da contabilidade. Posteriormente é feita uma descrição dos procedimentos realizados, nomeadamente na organização, classificação, registo contabilístico e arquivo dos documentos.

#### 3.1 - Enquadramento da contabilidade

O SNC foi aprovado pelo Decreto-Lei (DL) n.º 158/2009, de 13 de julho (alterado pelo DL n.º 98/2015, de 2 de junho). Constitui-se por NCRF, procedentes do Concelho Internacional de Princípios de Contabilidade (IASB), adotadas pela União Europeia (UE), que determinam os vários procedimentos técnicos a adotar, em matéria de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação, das realidades económicas e financeiras das entidades. Por apresentar NCRF complexas, criaram-se regimes especiais para as Pequenas Entidades (PE) e ME. Ainda assim estas são de uso voluntário, podendo as ME optar também, pela aplicação da NCRF – PE ou das NCRF gerais (n.º 2.1, aviso 8255/2015, de 29 de julho). No caso das PE e em alternativa, estas podem apenas usar as NCRF gerais (n.º 2.1, aviso 8257/2015, de 29 de julho).

As NC do regime especial só podem ser aplicadas às micro e PE, que à data do balanço não ultrapassem dois dos três limites apresentados na tabela:

Tabela 1 - Limites para aplicação das NCRF no regime especial

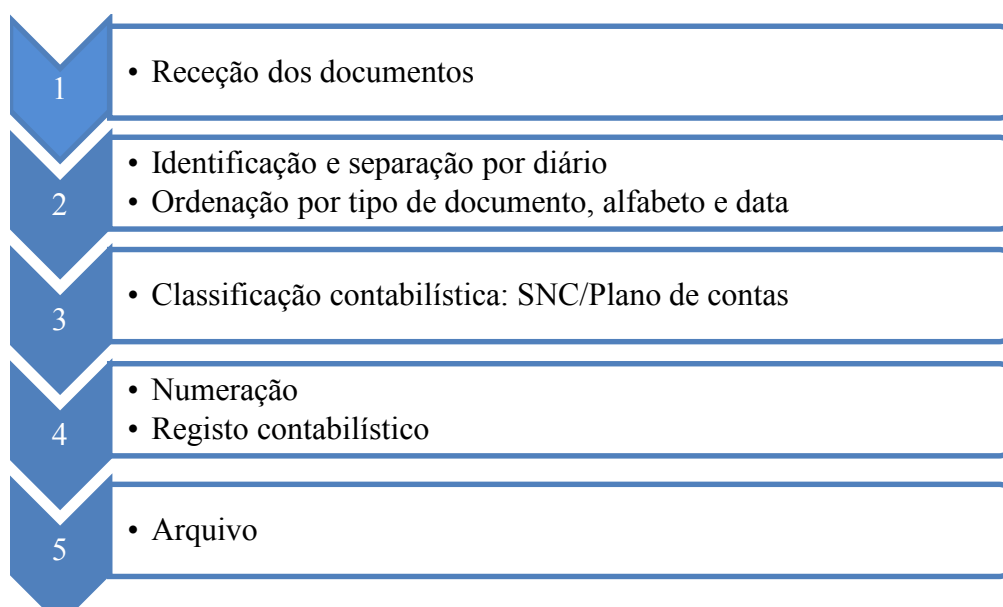
<b>Definições de empresa</b>	<b>NCRF</b>	<b>N.º médio de trabalhadores no período</b>	<b>Total de balanço</b>	<b>Volume de Negócios Líquido</b>
Microentidade	NC / ME	10	350.000€	700.000€
Pequena Entidade	NCRF / PE	50	4.000.000€	8.000.000€

Fonte: Adaptado do DL n.º 98/2015, de 2 de junho

### 3.2 - Organização, registo e classificação contabilística de documentos

Na Campgest, Lda., a organização e tratamento contabilístico dos documentos, faz-se da seguinte forma:

Figura 1 - Organização e tratamento contabilístico de documentos



Fonte: Elaboração Própria

Geralmente a documentação é entregue pessoalmente pelo cliente. A organização dos documentos faz-se por diário (organizados por tipo e ordem crescente: alfabética e de data), sendo estes os mais utilizados:

1 – Diversos: como exemplo, notas de registo contabilístico internas e notas de crédito a cliente ou de fornecedor.

2 – Caixa: documentos, cujo recebimento ou liquidação, tenha sido realizado em numerário.

3 - Clientes/vendas: faturas emitidas a clientes, ainda não liquidadas e lista de vendas, obtida através do ficheiro Standart Audit File for Tax purposes (SAF-T) do cliente.

4 - Fornecedores /compras: faturas de fornecedores, ainda não liquidadas (as liquidadas, dependendo da forma de pagamento efetuada, incluem-se nos diários caixa ou banco).

5 – Bancos: documentação referente a transações bancárias, como exemplo, faturas pagas/recebidas por cheque ou transferência bancária e extratos bancários.

Para posterior classificação e registo contabilístico é necessário verificar a possível falta de documentos, pois, os gastos dedutíveis devem estar comprovados documentalmente e não são permitidos atrasos na execução da contabilidade superiores a 90 dias (n.º 3, artigo 23.º e n.º3, artigo 123.º, CIRC).

Os documentos são contabilisticamente tratados dentro do prazo definido e tendo em conta o respetivo regime aplicável, do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA). Segundo o artigo 41.º, do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), estão previstos os seguintes regimes:

- IVA mensal: Sujeito Passivo (SJ) com um volume de negócios igual ou superior a 650 000€ no ano civil anterior;

- IVA trimestral: SJ cujo volume de negócios seja inferior a 650 000€ no ano civil anterior.

A classificação contabilística faz-se de acordo com o SNC/plano de contas definido para cada cliente, tendo em consideração a sua atividade. Tem por base o método das partidas dobradas, onde todo o débito de uma conta origina um ou vários créditos do mesmo valor e vice-versa, obtendo assim igualdade entre saldos. A conta aplicável é registada manualmente no documento <sup>1</sup>, associada ao valor a considerar na mesma.

O registo contabilístico é feito informaticamente no programa Sage, que está devidamente certificado pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), conforme estabelecido no n.º 9, artigo 123.º do CIRC. Previamente ao registo, numeram-se

---

<sup>1</sup> Exemplos: anexos 1 A), 1 B), 1 C) e 1 D)



De acordo com a alínea a) do n.º 2, artigo 123.º do CIRC, todos os registos devem estar justificados documentalmente, datados e suscetíveis de serem apresentados sempre que necessário. Assim, após o registo contabilístico os documentos mantêm-se arquivados e devidamente identificadas com o nome do cliente e o período contabilístico correspondente.

## 4 - Obrigações fiscais

A contabilidade e a fiscalidade complementam-se, sendo importante perceber quais as obrigações fiscais a considerar pelo CC.

### 4.1 - Imposto sobre o valor acrescentado

A dívida tributária obtém-se pela aplicação da taxa do IVA, ao valor global das transações da empresa, com posterior dedução do imposto por ela suportado nas compras no mesmo período. Em Portugal estão atualmente definidas as taxas: reduzida, intermédia, normal e uma taxa zero sob a forma de isenção (n.ºs 4 e 9, preâmbulo, CIVA). Conforme previsto nos artigos 9.º a 15.º do CIVA, nas operações internas, esta isenção verifica-se por exemplo na prestação de serviços de medicina (n.º 1, artigo 9.º, CIVA). Tratando-se de transações efetuadas com países da comunidade europeia, estas baseiam-se no Regime do Iva nas Transações Intracomunitárias (RITI).

O IVA é contabilisticamente registado nas subcontas da conta 243. O apuramento faz-se na subconta 2435 de forma mensal ou trimestral, consoante o regime de IVA aplicável ao cliente<sup>2</sup>.

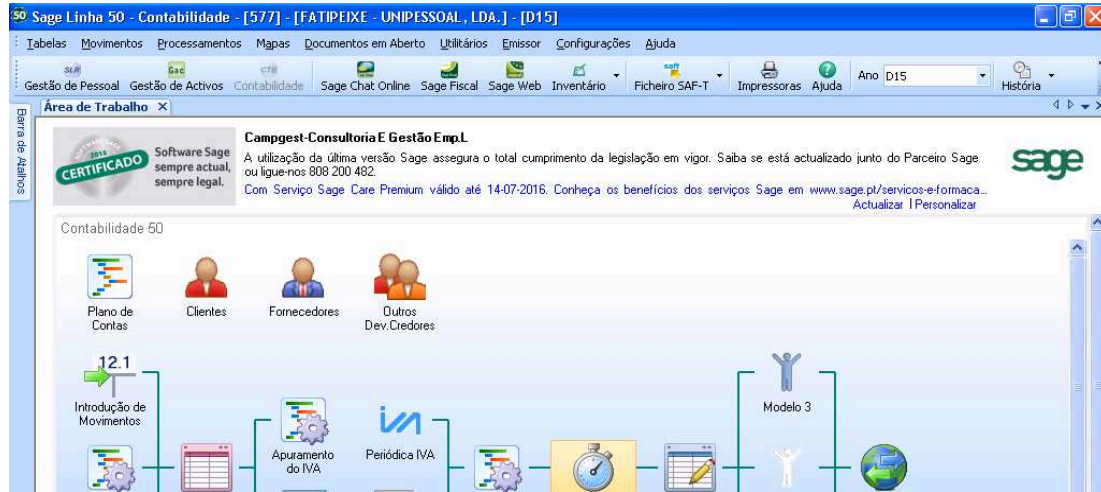
Na Campgest, Lda., após a conferência dos valores (multiplicando o valor base das compras, vendas/prestação de serviços e Ativos Fixos Tangíveis (AFT) pela respetiva

---

<sup>2</sup> Exemplo: anexo 2 A)

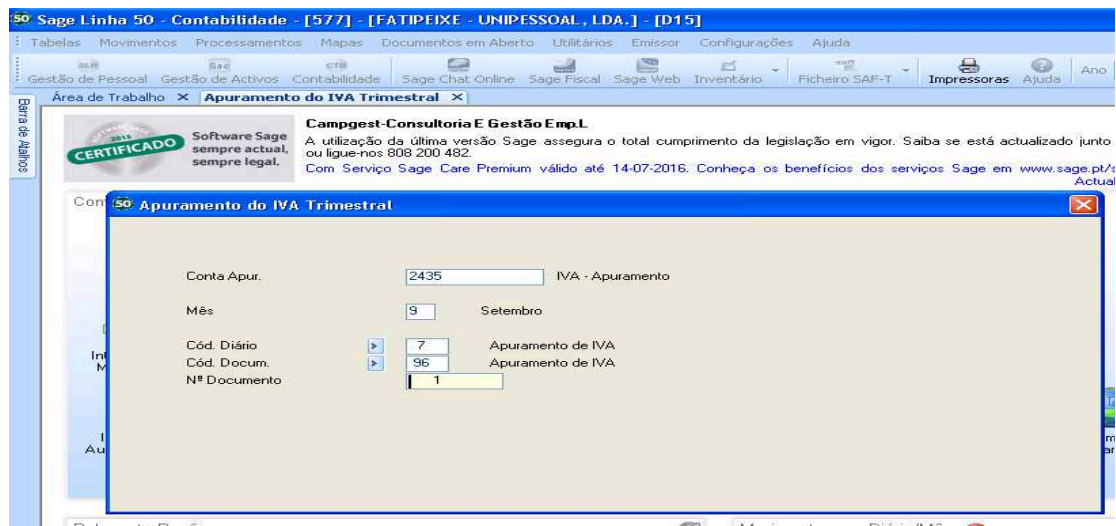
taxa de IVA), o apuramento faz-se automaticamente no programa Sage, conforme exemplo seguinte.

Figura 3 - Mapas: apuramento do IVA



Fonte: Programa informático Sage

Figura 4 - Apuramento do IVA trimestral



Fonte: Programa informático Sage

*Seleciona-se o período a apurar e coloca-se o n.º do documento (registo contabilístico). Os diários 7 e 96 já estão pré-definidos.*

Neste apuramento obtém-se a diferença entre o IVA liquidado, o IVA dedutível e possíveis regularizações. As contas a considerar já estão pré-definidas no programa informático.

O saldo que resultar do apuramento, é posteriormente transferido da conta 2435 para as contas 2436 “IVA a pagar” ou 2437 “IVA a recuperar”, consoante seja um saldo credor ou devedor.

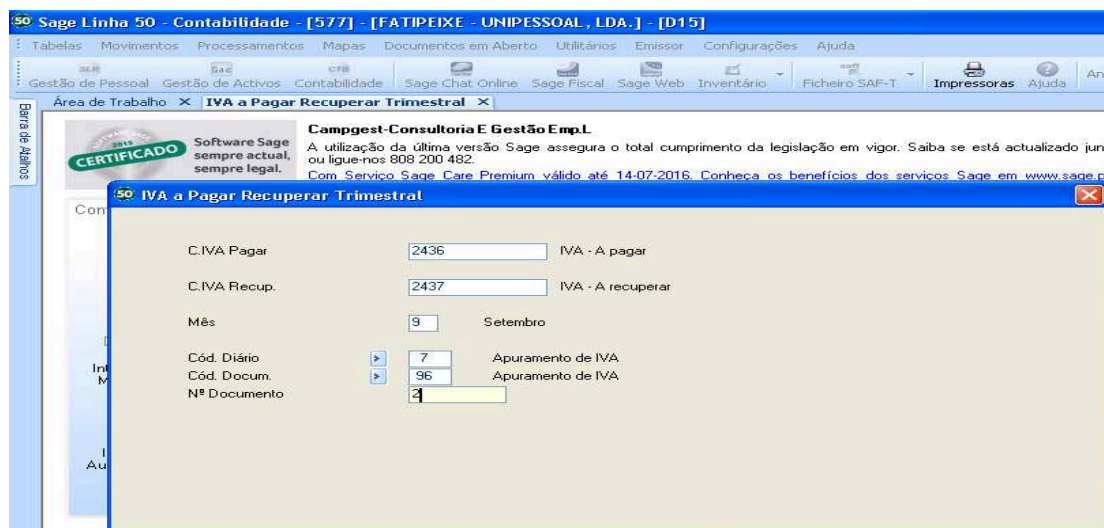
Este registo <sup>3</sup> faz-se automaticamente no programa Sage, da seguinte forma:

Figura 5 - Mapas: IVA a pagar ou a recuperar



Fonte: Programa informático Sage

Figura 6 - IVA a pagar/recuperar



Fonte: Programa informático Sage

*Seleciona-se o período a apurar e coloca-se o n.º do documento (registo contabilístico). Os diários 7 e 96 já estão pré-definidos.*

<sup>3</sup> Exemplo: anexo 2 B)

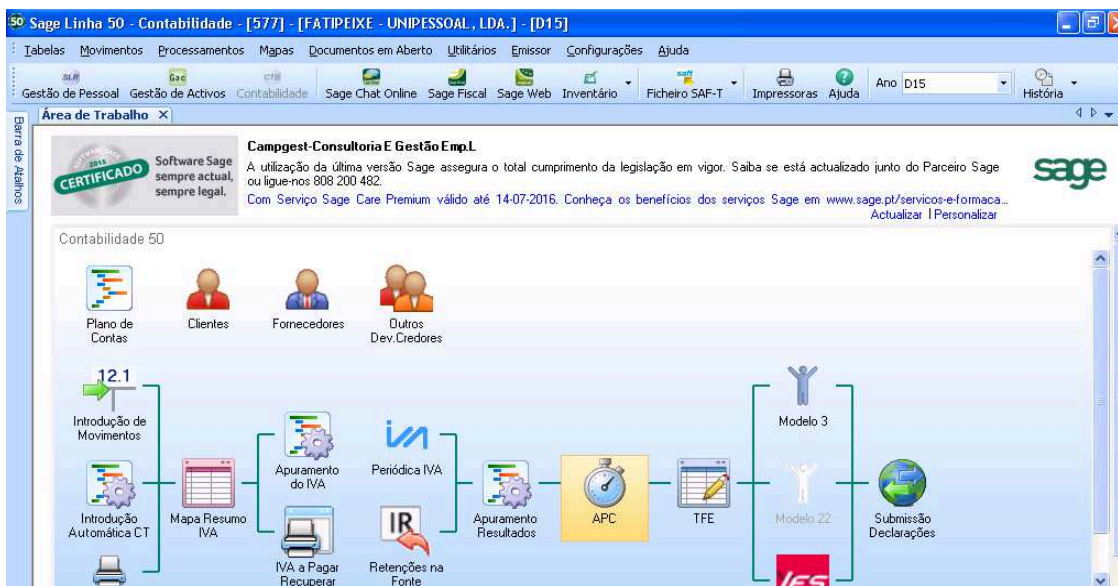
Segue-se o preenchimento da Declaração Periódica do Iva (DPI), para submissão à AT por transmissão eletrónica de dados, conforme estipulado no n.º 1, artigo 41.º do CIVA. O envio da mesma deve considerar os seguintes prazos:

Iva Mensal: Até ao dia 10, do 2.º mês seguinte, àquele a que respeitam as operações.

Iva Trimestral: Até ao dia 15, do 2.º mês seguinte, ao trimestre do ano civil a que respeitam as operações.

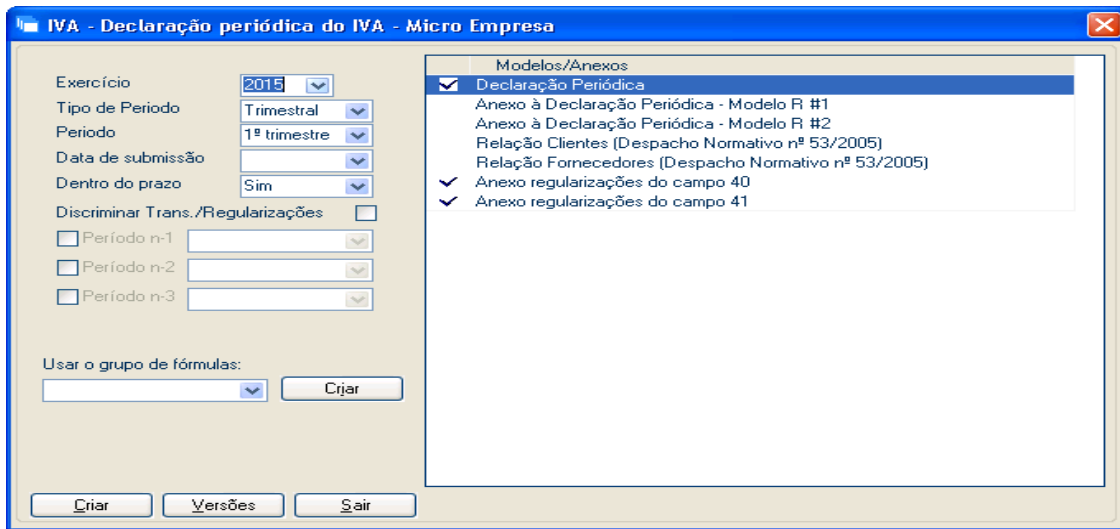
Na Campgest, Lda., os dados desta declaração são obtidos no programa informático (figuras 9 e 10) e posteriormente usados para preencher a DPI *online*.

Figura 7 - Mapas: periódica IVA



Fonte: Programa informático Sage

Figura 8 - Declaração periódica



Fonte: Programa informático Sage

*Confirma-se o ano e o período correspondente. O regime de IVA do cliente já está pré-definido.*

Seguidamente, a DPI é preenchida e submetida no *site* da AT (sessão do cliente). O comprovativo da entrega<sup>4</sup> está em “meus serviços”, “obter comprovativo de IVA”. Caso haja IVA a liquidar, imprime-se o documento associado à DPI do período correspondente e entrega-se ao cliente para liquidação<sup>5</sup>. Havendo IVA a recuperar, pode pedir-se o reembolso ou reportar o valor para períodos seguintes (n.ºs 1, 4 e 5, artigo 22.º, CIVA).

Na Campgest, Lda., de forma a justificar o valor a solicitar do reembolso do IVA reportado, faz-se um levantamento de dados<sup>6</sup> referentes aos últimos quatro períodos, que se inserem no respetivo anexo da DPI do período.

<sup>4</sup> Exemplo: anexo 2 C)

<sup>5</sup> Exemplo: anexo 2 D)

<sup>6</sup> Exemplo: anexo 2 E)

## 4.2- Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

Conforme o n.º 1 do artigo 1.º, do Código do Imposto sobre os Rendimentos das pessoas Singulares (CIRS), o Imposto sobre os Rendimentos das pessoas Singulares (IRS) incide sobre o valor anual dos rendimentos das seguintes categorias:

- A - Rendimentos do trabalho dependente;
- B - Rendimentos empresariais e profissionais;
- E - Rendimentos de capitais;
- F - Rendimentos prediais;
- G - Incrementos patrimoniais;
- H - Pensões.

Estão sujeitas a IRS, as pessoas singulares residentes em território português, com rendimentos obtidos dentro ou fora desse território, bem como, as não residentes que aí os obtenham (n.º 1, artigo 13.º e n.º 1, artigo 15.º, CIRS). Os rendimentos do ano anterior devem ser declarados anualmente (n.º 1, artigo 57.º, CIRS), através da declaração oficial Modelo 3, em suporte de papel ou por transmissão eletrónica de dados (alíneas a) e b), n.º 1, artigo 60.º, CIRS). A sua dispensa, bem como os requisitos necessários, estão previstos no artigo 58.º do CIRS.

Para o apuramento do imposto relativo à categoria A, são dedutíveis à coleta, os encargos previstos no artigo 78.º do CIRS, referentes a elementos do agregado familiar, ascendentes e descendentes do SP.

A determinação dos rendimentos empresariais e profissionais, salvo o caso previsto no artigo 20.º, faz-se com base na aplicação das regras decorrentes do regime simplificado ou, com base na contabilidade (n.º1, artigo 28.º, CIRS). Desta forma, ficam abrangidos pelo regime simplificado os SP que, no exercício da sua atividade não tenham ultrapassado no período de tributação imediatamente anterior, um montante anual ilíquido de rendimentos de 200 000 euros. Caso pretendam a opção com base na contabilidade,

devem formulá-lo na declaração de início de atividade ou, mediante a apresentação da declaração de alterações. O regime simplificado cessa quando, o montante dos 200 000 euros for ultrapassado em dois períodos de tributação consecutivos ou, quando o seja num único exercício, em montante superior a 25%, vigorando o regime de contabilidade organizada no período de tributação seguinte (n.ºs 2, 3, 4 e 6, artigo 28.º, CIRS).

De acordo com o artigo 29.º do CIRS, na determinação do rendimento da categoria B, consideram-se apenas os proveitos e custos, relativos a bens ou valores afetos às atividades empresariais e profissionais desenvolvidas pelo SP.

Na Campgest, Lda., para facilitar o preenchimento da Modelo 3 referente a rendimentos empresariais e profissionais, os resultados da atividade do SP são previamente registados num ficheiro de *Excel*<sup>7</sup> e posteriormente transcritos para a Modelo 3 *online*.

Tabela 2 - Esquema geral de apuramento de IRS

<b>Rendimento Coletável</b> = Rendimento global - (Deduções específicas + Perdas a recuperar + Abatimentos + Deduções ao rendimento)
<b>Total do rendimento para determinação da taxa</b> = (Rendimento coletável + Rendimentos isentos englobados para determinação da taxa - Quociente rendimentos anos anteriores/propriedade intelectual)
<b>Importância apurada</b> = (Total do rendimento para determinação da taxa ÷ Quociente conjugal X taxa)
<b>Coleta total</b> = ((Importância apurada – Parcela a abater) x (Número do quociente conjugal) + Imposto dos anos anteriores/propriedade intelectual – Imposto correspondente a rendimentos isentos + Taxa adicional + Imposto relativo a tributações autónomas)
<b>Coleta líquida</b> = (Coleta total – Deduções à coleta – Benefício municipal (% da coleta)) + Acréscimos à coleta
<b>Imposto apurado</b> = (Coleta líquida – (Pagamentos por conta + Retenções na Fonte))

Fonte: Adaptado da Demonstração de liquidação de IRS: rendimentos de 2015

<sup>7</sup> Exemplo: anexo 3

### 4.3- Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas

O IRC incide sobre o lucro proveniente de rendimentos auferidos por pessoas coletivas, com sede ou direção efetiva em território português (n.º 1, artigo 3.º e n.º 1, artigo 4.º, CIRC). As isenções estão previstas nos artigos 9.º a 14.º do CIRC e aplicam-se a título de exemplo, ao Estado e às instituições de Segurança Social (SS).

A declaração destes rendimentos é feita em modelo oficial <sup>8</sup> designado Modelo 22 e deve ser submetida à AT por transmissão eletrónica de dados, até ao último dia do mês de maio (n.º 1, artigo 120.º, CIRC).

O Lucro Tributável (LT) é apurado no quadro 07 desta Modelo, e em síntese resulta das seguintes operações:

Tabela 3 - Apuramento do LT

<b>A) Resultado Líquido (RL) do período</b>
B) + Outras variações patrimoniais positivas (definidas no artigo 21º do CIRC) C) - Outras variações patrimoniais negativas (definidas no artigo 24º do CIRC)
<b>D) = Capital próprio final - capital próprio inicial</b>
E) +/- Correções nos termos do CIRC
<b>F) = LT ou prejuízo fiscal</b>

Fonte: Adaptado de Costa et al. (2014:29)

Relativamente às correções nos termos do CIRC referidas na Tabela 3, estas referem a gastos não aceites para efeitos fiscais ou, aceites apenas parcialmente. A título

---

<sup>8</sup> Exemplo: anexo 4 A)

de exemplo, ainda que contabilizados como gastos do período de tributação, não são dedutíveis na determinação do LT, as ajudas de custo ou encargos com compensação por deslocação em viatura própria do trabalhador, ao serviço da entidade patronal, não faturados a clientes. Estes só são dedutíveis, quando a entidade patronal possua por cada pagamento efetuado, um mapa que lhe permita controlar essas deslocações, através do registo dos respetivos locais, tempo de permanência, objetivo e, no caso de deslocação em viatura própria do trabalhador, também a identificação da viatura e do proprietário, bem como, o número de quilómetros percorridos, exceto na parte em que haja tributação de IRS na esfera do beneficiário (alínea h, n.º 1, artigo 23.º-A, CIRC). Não sendo considerados para efeitos fiscais, estes encargos acrescem ao RL do período e havendo LT não ficam sujeitos a Tributação Autónoma (TA), no entanto, caso se verifique prejuízo fiscal, serão sujeitos a uma taxa de 5%, tal como o são quando existe o respetivo mapa de controlo de deslocações (Costa et al., 2014).

Segundo a alínea a) do n.º 1, artigo 15.º do CIRC), ao LT podem deduzir-se os Prejuízos Fiscais (PF), apurados em determinado período de tributação anterior, bem como, os Benefícios Fiscais (BF) eventualmente existentes, obtendo assim a Matéria Coletável (MC). No entanto, a dedução dos PF deve fazer-se em um ou mais, dos cinco períodos de tributação posteriores, com exceção dos SP abrangidos pelo DL n.º 372/2007, de 6 de novembro. Não podendo ainda exceder, o montante correspondente a 70% do respetivo LT, por cada um desses períodos de tributação (n.ºs 1 e 2, artigo 52.º, CIRC). A MC é assim igual a (LT-PF-BF), exceto para quem tenha optado pelo regime simplificado de tributação, onde se aplica o estabelecido no artigo 86.º-B do CIRC. Ao valor obtido e embora se possam usar taxas diferentes, aplica-se normalmente a taxa de 21% para a cobrança de imposto (n.º 1, artigo 87.º, CIRC). Sublinha-se que para SP que exerçam diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza agrícola, comercial ou industrial e desde que qualificados como pequena ou média empresa, as taxas de IRC aplicáveis são de 17%, aos primeiros 15 000 euros da MC e de 21% ao excedente (n.ºs 1 e 2, artigo 87.º, CIRC).

Segundo o n.º 2, artigo 90.º do CIRC, depois de efetuadas (se aplicável), as deduções referentes à dupla tributação jurídica internacional e económica internacional, e a relativa a benefícios fiscais, o valor do Pagamento Especial por Conta (PEC) é deduzido ao valor da coleta total, apurado no quadro 10 da modelo 22, sendo que dessa

dedução não pode resultar valor negativo (n.º 9, artigo 90.º, CIRC). Desta forma, caso o período de tributação a que respeita, seja insuficiente, o PEC deduz-se até ao 6.º período de tributação seguinte (n.º 1, artigo 93.º, CIRC). Ao total do IRC liquidado, deduzem-se também os pagamentos já realizados a favor da empresa (alíneas d) e e), n.º 2, artigo 90.º, CIRC), nomeadamente, os valores do Pagamento por Conta (PC) e da Retenção na Fonte (RF), obtendo assim o IRC a pagar ou a recuperar. A este, acresce o valor resultante da aplicação da taxa da derrama municipal, fixada pelas assembleias municipais, que pode ir até 1,5% (Costa et al., 2014). Quando aplicável, há que considerar ainda a TA (artigo 88.º, CIRC), que a título de exemplo é de 10%, nos encargos dedutíveis relativos a despesas de representação (n.º 7, artigo 88.º, CIRC).

Na Campgest, Lda. para facilitar o preenchimento da Modelo 22, usa-se um ficheiro <sup>9</sup> de Excel, cujos valores posteriormente se transcrevem para a mesma.

A guia de autoliquidação de IRC <sup>10</sup> obtém-se no *site* da AT e pode ser liquidada no banco, correios e tesouraria das finanças (CIRC, artigo 113.º). Deve ainda considerar-se o CIRC, artigo 111.º, que determina como não cobráveis/recebíveis, as importâncias inferiores a euros 25.

#### 4.3.1 - Pagamento por conta e pagamento especial por conta

Os pagamentos por conta consistem numa antecipação em sede de IRC e deduzem-se nas autoliquidações de IRC posteriores. A entrega é feita através de impresso próprio <sup>11</sup>, obtido na página *online* da AT.

O valor do PC calcula-se com base no imposto liquidado, referente ao período de tributação imediatamente anterior, àquele em que se devam efetuar esses pagamentos (n.º 1, artigo 105.º, CIRC). Assim, o PC a liquidar pelo SJ, cujo volume de negócios do período de tributação imediatamente anterior, seja igual ou inferior a 500 mil euros, corresponde a 80% do montante da coleta após dedução da RF, repartido por três montantes iguais (Costa et al., 2014), com vencimento em julho, setembro e 15 de

---

<sup>9</sup> Exemplo: anexo 4 B)

<sup>10</sup> Exemplo: anexo 4 C)

<sup>11</sup> Exemplo: anexo 4 D)

dezembro, do mesmo ano (alínea a), n.º 1, artigo 104.º, CIRC). De forma semelhante, o valor a antecipar pelo SP, cujo volume de negócios seja superior a 500 mil euros, corresponde a 95% da coleta (n.º 3, artigo 105.º, CIRC). Dispensados do PC ficam os SP, com imposto no período de tributação anterior de referência para o respetivo cálculo, inferior a 200 euros (Costa et al., 2014).

Figura 9 - Exemplo: Cálculo de um PC

Empresa (X):

Volume de negócios = 500 000 euros

MC = 70 000 euros e RF = 10 000 euros

**O PC será = 0,80 (80% da coleta) x (70.000€ MC - 10.000€ RF):3 =  
16 000 euros por cada (três PC anuais)**

Fonte: adaptado de Costa et al. (2014:175)

Relativamente ao PEC, este não se aplica nos dois primeiros períodos de tributação da atividade, estando ainda dispensados desta obrigação, os SP que optaram pelo regime simplificado de tributação, os que cessaram atividade e os que estejam em processo de insolvência ou de recuperação de empresas (Costa et al., 2014).

O montante da entrega é de 1% do volume de negócios do período de tributação anterior, com um limite mínimo de 1000€, ou, quando superior, acrescido de 20% sobre a parte excedente a este limite, tendo aqui um limite máximo de 70 000 euros. Ao valor apurado deduzem-se os PC efetuados no período de tributação anterior (n.ºs 2 e 3, artigo 106.º, CIRC). O seu pagamento deve ser efetuado durante o mês de março ou, em duas prestações, no mês de março e outubro do ano a que respeita (n.º1, artigo 106.º, CIRC).

Figura 10 - Exemplo: Cálculo de um PEC

Empresa no quarto ano de atividade, com um volume de negócios de 500 000 euros e 800 euros de PC, referentes ao período de tributação anterior:

1% do volume de negócios =  $0,01 \times 500\,000\text{€} = 5000\text{€}$  (superior a 1000€).

Assim:  $5000\text{€} - 1000\text{€} = 4000\text{€}$  de excedente, pelo que temos  $0,20 \times 4000\text{€} = 800\text{€}$

**O PEC será assim de  $(1000\text{€} + 800\text{€} = 1800\text{€ PEC} - 800\text{€ PC} = 1000\text{€ PEC}$**

Fonte: adaptado de Costa et al. (2014:178)

#### 4.3.2 - Retenção na Fonte

A RF apresenta-se também como um instrumento de tributação com antecipação do pagamento do imposto ao Estado.

Nos rendimentos dos trabalhadores dependentes SP de IRS, a retenção faz-se durante o processamento dos salários, aplicando a taxa prevista à base salarial conforme as tabelas de retenção de IRS em vigor, que podem ser consultadas no *site* da AT. Se aplicável, faz-se também a retenção da sobretaxa de IRS, que em 2016 varia entre 1% a 3,5% conforme o escalão dos rendimentos coletáveis definidos no n.º 2, artigo 2.º, da Lei n.º 159-D/2015, de 30 de dezembro. Esta sobretaxa também se aplica ao subsídio de alimentação diário, na parte em que exceda o limite legal estabelecido, ou que o exceda em 60%, quando atribuído através de vales de refeição (n.º 2, artigo 2.º, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro). Nas entidades sujeitas a IRS que disponham ou, devam dispor de contabilidade organizada, é obrigatória a retenção do imposto, sobre os rendimentos ilíquidos de que sejam devedoras, mediante a aplicação da taxa correspondente à atividade profissional, prevista no artigo 101.º do CIRS. Em ambos os casos, a dedução da RF é feita no ato do pagamento ainda que presumido pela entidade devedora dos rendimentos, sendo o valor entregue à AT, até ao dia 20 do mês seguinte (n.ºs 1 e 3, artigo 98.º, CIRS).

Quanto à RF de IRC, esta incide sobre os rendimentos obtidos em território português, conforme previsto no n.º 1, artigo 94.º do CIRC, estando a sua dispensa prevista no artigo 97.º da mesma Lei. É geralmente efetuada à taxa de 25%, aplicando-se a taxa de 21,5% quando, se trate de remunerações auferidas na qualidade de membro de órgãos estatutários de pessoas coletivas e outras entidades (n.º 4, artigo 94.º, CIRC). O valor deve ser entregue igualmente até ao dia 20 do mês seguinte (n.º 6, artigo 94.º, CIRC).

Seguem-se exemplos de RF de IRS e de IRC:

Figura 11 - Exemplo: RF de IRS

- A empresa (A) solicitou mão-de-obra a um empresário em nome individual.
- **Esse empresário é SP de IRS com rendimentos da categoria B** e emitiu-lhe uma fatura com **RF de 11,5%**, conforme a alínea c) do n.º 1, artigo 101.º do CIRS.
- **A empresa (A):**
  - Paga ao empresário o **valor da mão-de-obra, deduzido do valor da RF** e acrescido do valor do IVA;
  - **Entrega ao Estado o valor da RF**

Fonte: Elaboração própria

Figura 12 - Exemplo: RF de IRC

- A empresa (B) exerce a sua atividade comercial num espaço alugado **a um SP de IRC**.
- O arrendatário emite um recibo de renda mensal no valor de 328€, onde lhe **deduz a RF á taxa de 25%**.
- **A empresa (B) paga 246€ ao arrendatário e entrega 82€ ao Estado.**

Fonte: Elaboração própria

Na Campgest, Lda., a existência de possíveis RF é verificada logo na receção dos documentos, de forma a cumprir as datas previstas para o seu pagamento. Os documentos que tenham RF são copiados e posteriormente anexos à declaração da entrega da RF <sup>12</sup>, cujo preenchimento é feito na AT *online*.

#### 4.3.3 - Modelo 10

A Modelo 10 é usada para declarar os rendimentos sujeitos a imposto, que não sejam declarados na Declaração Mensal de Remunerações (DMR).

Segundo a Portaria n.º 383/2015, de 26 de outubro, esta declaração<sup>13</sup> serve para cumprir a obrigação declarativa prevista na alínea c) do n.º 1, artigo 119.º e no artigo 128.º do CIRC, estando obrigados ao seu envio por transmissão eletrónica de dados, todos os SP de IRC, ainda que isentos, bem como os SP de IRS titulares de rendimentos empresariais ou profissionais. As entidades devedoras de rendimentos, obrigadas a efetuar a retenção total ou parcial de imposto, devem então, entregar à AT, a declaração referente aos rendimentos pagos ou colocados à disposição dos SP de IRS residentes em território nacional, bem como, as respetivas retenções de imposto, até ao final do mês de janeiro do ano seguinte àquele a que respeitam os rendimentos e RF ou, no prazo de 30 dias após a ocorrência de qualquer facto que determine a alteração dos rendimentos anteriormente declarados (subalínea ii) da alínea c) e alínea d) do n.º 1, artigo 119.º, CIRS. O mesmo se aplica aos rendimentos sujeitos a RF de IRC, conforme o artigo 128.º do CIRC.

## 5 - Sistema e práticas de controlo interno

Segundo a Diretriz de Revisão/Auditoria (DRA) 410, mencionada por Lopes (2013), o sistema de controlo interno consiste em todas as políticas e procedimentos

---

<sup>12</sup> Exemplo: anexos 5 A) e 5 B)

<sup>13</sup> Exemplo: anexo 6

adotados pela gestão de uma entidade, que contribuam para a obtenção dos seus objetivos, assegurando tanto quanto praticável, a condução ordenada e eficiente do seu negócio. Estas incluem nomeadamente, a salvaguarda de ativos, a prevenção e deteção de fraude e erros, bem como o rigor dos registos contabilísticos, cumprimento das leis e uma informação financeira credível.

## 5.1 - Controlo dos meios financeiros líquidos

De acordo com o SNC, a classe 1 destina-se a registar os meios financeiros líquidos, que integram a caixa, os depósitos bancários e outros instrumentos financeiros. Na prática o controlo destes meios financeiros, faz-se maioritariamente pela caixa e Depósitos à Ordem (DO), conforme se passa a explicar.

A caixa debita-se pelo saldo inicial e recebimentos e credita-se pelos pagamentos (Lopes, 2013). É normalmente usada para fazer face a pequenas despesas e nela devem constar todos os elementos que resultem na movimentação do seu saldo. Para um melhor controlo interno, deve existir um fundo de caixa fixo, cujo valor corresponda às necessidades, periodicamente repostos, conforme os pagamentos efetuados. De forma a limitar o risco, a entidade deve ainda estipular um valor máximo para um pagamento por caixa e emitir folhas de caixa com as entradas e saídas dos valores (Rodrigues, 2009). É ainda necessário o seu controlo regular, através da contagem física dos valores.

A conta dos DO debita-se pelo saldo inicial e pelos valores depositados e recebidos e credita-se pelos cheques descontados, transferências para outras contas e pagamentos efetuados (Lopes, 2013). O seu controlo é feito através da reconciliação bancária, que segundo Rodrigues (2009), deve ser elaborada mensalmente, bem como, analisadas e regularizadas as diferenças verificadas.

Conforme Lopes (2013), a reconciliação bancária pressupõe a comparação do saldo, entre o apresentado pela entidade e o fornecido pela entidade bancária e deve especificar os débitos/créditos não considerados em cada uma das entidades. Nesse sentido na Campgest, Lda., conferem-se as transações efetuadas em cada conta bancária, com o extrato bancário do mesmo período e comparam-se os saldos finais verificados,

comparativamente com os que estão registados na contabilidade: conta 12 “DO” (extrato de conferência). Assim, os registos contabilísticos devem estar atualizados. Na reconciliação bancária, é também usado um ficheiro de *Excel*<sup>14</sup>, onde ficam registados os valores em falta e a reconciliar posteriormente. As diferenças verificadas provém geralmente de documentação em falta, sendo nestes casos solicitada ao cliente.

## 5.2 - Controlo das contas a receber e a pagar

As contas a receber e a pagar correspondem à classe 2 do SNC que, engloba entre outras, as operações relacionadas com clientes, fornecedores, pessoal e Estado. O seu controlo é feito essencialmente a nível dos clientes e fornecedores, através da circularização de saldos, particularmente no final do exercício. Desta forma, os saldos existentes nas contas da contabilidade, 21 “clientes” e 22 “fornecedores”, são comparados com o saldo de contas dos clientes (fornecidos pelo cliente) e o saldo de conta cliente dos fornecedores (provido pelos fornecedores do cliente), sendo necessário identificar possíveis diferenças e corrigi-las. Na Campgest, Lda., faz-se também um pequeno controlo periódico, mensal ou trimestral, baseado na análise dos valores a débito e a crédito, existentes nos extratos destas contas, de forma a detetar por exemplo possíveis duplicações de lançamentos ou pagamento de faturas não registadas.

## 5.3 - Controlo dos inventários e ativos biológicos

O controlo dos inventários visa a conformidade entre os valores registados na contabilidade com a realidade, sendo assim necessária a contagem física das existências, bem como, a identificação dos bens quanto à sua natureza, quantidade e custos.

De acordo com o n.º 2, artigo 12.º do DL n.º 158/2009, de 13 de julho, a obrigação de inventário permanente, prevista no seu n.º 1, não se aplica às ME definidas no n.º 1, artigo 9.º, do mesmo documento, ficando também dispensadas as entidades cuja atividade

---

<sup>14</sup> Exemplo: anexo 7

se relacione com agricultura, produção animal, apicultura e caça; silvicultura e exploração florestal; indústria piscatória e aquicultura e com prestação de serviços (n.ºs 4 e 5, artigo 12.º, DL 158/2009, de 13 de julho).

Nesta sequência e uma vez que os clientes da Campgest, Lda., são maioritariamente ME, usa-se geralmente o inventário intermitente, no qual o cliente faz a contagem física <sup>15</sup> das existências no final de cada período económico. As existências finais são depois valorizadas, geralmente pela fórmula FIFO (First In First Out), conforme definido no artigo 25.º da NCRF 18 “inventários”, que refere que o custo dos inventários deve ser apurado pelo uso da fórmula FIFO ou, da fórmula do custo médio ponderado. A fórmula FIFO pressupõe que, os itens em inventário no final do período sejam os comprados ou, produzidos mais recentemente e que por isso se devem valorizar pelo último preço de compra/produção. Já na fórmula do custo médio ponderado, o custo de cada item é determinado pela média ponderada, resultante do custo de itens semelhantes, existentes no início de um período e dos comprados ou produzidos durante o período.

Relativamente aos Ativos Biológicos (AB), na Campgest, Lda. foram verificados clientes com existências em AB animais “consumíveis” e de “produção”, cuja diferenciação segundo a NCRF 17 “agricultura”, provém da sua capacidade de transformação biológica que necessita de ser mensurada. O controlo destas existências é feito anualmente, pelo inventário e comparação entre as existências finais <sup>16</sup> e as existências iniciais. Para obter a informação atualizada das vendas, perdas, compras ou nascimentos, consultam-se os documentos contabilísticos, o cliente ou, em alternativa, o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), entidade responsável por estes ativos a nível nacional. Na utilização/cálculo do justo valor para reconhecer estes ativos, usa-se um valor proveniente de um documento de uma compra ou venda recente de um ativo similar, o que se pode considerar como válido uma vez que o justo valor do ativo se relaciona com o seu valor de mercado e corresponde ao valor que um comprador e um vendedor estão dispostos a aceitar pela transação (§ 17, NCRF 17).

---

<sup>15</sup> Exemplo: anexo 8

<sup>16</sup> Exemplos: anexos 9 A) e 9 B)

## 5.4 - Controlo dos investimentos

A massa patrimonial de uma organização define-se não só pelos investimentos de natureza financeira, mas também por propriedades de investimento, AFT e Ativos Fixos Intangíveis (AFI) (Lopes, 2013).

De acordo com o n.º 1, artigo 51º do CIVA, os SP com contabilidade organizada para efeitos do IRS, do IRC ou nos termos do n.º 2 do artigo 50.º, são obrigados a efetuar registo dos seus bens de investimento, permitindo assim o controlo das deduções efetuadas e das regularizações processadas. O controlo de investimentos verificado durante o estágio foi sobretudo em AFT e faz-se no módulo de gestão de ativos do programa informático Sage, através da “ficha de ativo”<sup>17</sup>. A ficha é criada com base no documento da compra, nas informações contabilísticas e noutras fiscalmente necessárias para o cálculo das depreciações/amortizações do ativo, conforme exemplo que se segue.

Figura 13 - Ficha de ativo: dados gerais

Activos	
Código: <input type="text"/>	Estado: <input type="text"/>
Descrição: <input type="text"/>	
Data inicio: <input type="text"/>	
Data fim: <input type="text"/>	
Data de aquisição: <input type="text"/>	
Classificação: <input type="text"/>	
Número de elementos: <input type="text" value="0"/>	

Fiscal	
Decreto da próxima reavaliação: <input type="text"/>	
Ajuste valor depreciações: <input type="text"/>	Imparidades acumuladas: <input type="text"/>
Ajuste valor aquisição: <input type="text"/>	Revalorizações acumuladas: <input type="text"/>
Valor líquido ajustado: <input type="text"/>	
Valor de aquisição: <input type="text"/>	Valor de aquisição actualizado: <input type="text"/>
Depreciações período tributação: <input type="text"/>	Depreciações período tributação actualizadas: <input type="text"/>
Depreciações acumuladas: <input type="text"/>	Depreciações acumuladas actualizadas: <input type="text"/>
Taxa depreciações acumuladas: <input type="text"/>	Quantia escriturada: <input type="text"/>
Quotas perdas acumuladas: <input type="text"/>	Vida útil restante: <input type="text" value="0"/>

Fonte: Programa informático Sage

*Código do ativo; descrição; data da aquisição.*

<sup>17</sup> Exemplo: anexo 10

Figura 14 - Ficha de ativo: dados fiscais

Activos

Código: [ ] Estado: [ ]

Descrição: [ ]

Data inicio: [ ]

Data fim: [ ]

Data de aquisição: [ ]

Classificação: [ ]

Número de elementos: [ 0 ]

Gerar | **Fiscal** | Caracterização | Contabilidade | Gestão | Activos Associados | Observações | Centros de Custo | Bens Associados

Método de depreciação: [ ]

Depreciação anual

Grupo homogéneo: [ ]

Regime: Não processa [ ]

Indicador de taxa: [ ]

Código de tabela: [ ]

Ajuste fiscal 1: [ ]

Ajuste fiscal 2: [ ]

Taxa de depreciação: [ ]

Valor estimado final: [ ]

% residual (% não depreciável): [ ]

Valor residual: [ ]

Depr. acima da quota máxima aceites fiscalmente

Vida fiscal: [ ]

Vida real: [ ]

[ Confirmar ] [ Cancelar ] [ Apagar ] [ Sair ]

Fonte: Programa informático Sage

*Quotas constantes, depreciação anual, Decreto Regulamentar (D.R.) n.º 25/2009, (código da tabela);  
Taxa de depreciação; Vida fiscal do bem.*

Figura 15 - Ficha de ativo: caracterização

Activos

Código: [ ] Estado: [ ]

Descrição: [ ]

Data inicio: [ ]

Data fim: [ ]

Data de aquisição: [ ]

Classificação: [ ]

Número de elementos: [ 0 ]

Gerar | Fiscal | **Caracterização** | Contabilidade | Gestão | Activos Associados | Observações | Centros de Custo | Bens Associados

Grande Grupo: [ ]

Sub-Grupo: [ ]

Observações especiais: [ ]

Novo/Usado: Novo [ ]

Vida adicional: [ ]

Vida adicional atribuída: [ ]

Modelo de mensuração: [ ]

Associado ao activo: [ ]

Activo de reinvestimento

Obras em edificios alheios

Descrição individual nos mapas de depreciações

Excluído de reavaliações

Activo de reduzido valor

Incluir mapa 31

Grande reparação/beneficiação e terreno/edifício

Bem em regime intensivo de utilização

Reportar menos-valia fiscal no modelo 31

Leasing

Seguros

Avaliação

Mais/Menos Valias

[ Confirmar ] [ Cancelar ] [ Apagar ] [ Sair ]

Fonte: Programa informático Sage

*Código do grande grupo indicado na tabela do D.R. n.º 25/2009, de 14 de setembro, estado, "descrição individual nos mapas de depreciações".*

Figura 16 - Ficha de ativo: contabilidade

The screenshot shows a software window titled "Activos" with a blue border. The main area is divided into several sections. At the top, there are input fields for "Código", "Estado", "Descrição", "Data início", "Data fim", "Data de aquisição", "Classificação", and "Número de elementos". Below these fields is a large empty rectangular area. A horizontal tab bar is located below the main area, with tabs for "Geral", "Fiscal", "Caracterização", "Contabilidade", "Gestão", "Activos Associados", "Observações", "Centros de Custo", and "Bens Associados". The "Contabilidade" tab is currently selected. Under this tab, there are two dropdown menus labeled "Tipo de activo" and "Grupo de activo". Below these are two checkboxes: "Ligação à Contabilidade de Desreconhecimento" and "Ligação à Contabilidade de Reclasificações". At the bottom of the window, there are four buttons: "Confirmar", "Cancelar", "Anular", and "Sair". On the right side of the window, there is a vertical toolbar with several icons for navigation and actions.

Fonte: Programa informático Sage

*Tipo (ATF/AFI), grupo do ativo (plano de contas do cliente, contas: 43 (AFT) ou 44 (AFI)).*

## 6 - Recursos humanos

Os direitos e deveres do trabalhador estão definidos no Código do Trabalho (CT), Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com posteriores alterações. Segundo esta Lei, o trabalhador tem direito a uma retribuição mensal, ao subsídio de Natal, à retribuição no período de férias e ao subsídio de férias, estando as faltas previstas nos seus artigos 248.º a 257.º.

### 6.1 - Processamento de salários

Para processamento dos salários, é necessária informação atualizada dos trabalhadores, referente ao período salarial, que possa afetar o seu cálculo, nomeadamente, faltas, férias ou baixa médica. Há também que considerar o pagamento

dos subsídios por duodécimos, aplicável pela Lei n.º 11/2013, de 28 de janeiro, prorrogada pelo artigo 257.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Na Campgest Lda., após admissão de um novo trabalhador, é criada a sua “ficha pessoal”, no módulo de gestão de RH. Esta contém informações do trabalhador e do seu contrato de trabalho, bem como, o n.º da apólice do seguro de acidentes de trabalho e a identificação da regulamentação coletiva de trabalho para a área de atividade do cliente. É também nesta ficha, que se definem alguns parâmetros para o processamento de salários, tais como, o vencimento base, subsídio de refeição diário e taxas de retenção da Taxa Social Única (TSU) e da RF de IRS.

Figura 17 - Ficha pessoal: identificação

The screenshot displays the 'Funcionários' (Employees) software window. The 'Identificação' (Identification) tab is active, showing various fields for entering employee information. At the top, there are fields for 'Código' (Code) and 'Nome' (Name). Below these, a summary box shows 'Último processamento efectuado em' (Last processed on), 'Total remunerações no ano corrente' (Total remuneration in the current year) with a value of '.00', and 'Situação' (Status). The main form area includes fields for 'N.I.F.' (Tax ID), 'N.I.S.S.' (Social Security ID), 'B. I.' (Citizenship ID), 'Cartão Cidadão' (Citizen Card), 'Passaporte' (Passport), and 'Autorização de residência' (Residence permit), each with a 'Validade' (Validity) dropdown. It also features 'Regime de tributação' (Tax regime), 'Naturalidade - Distrito' (District of origin), 'Naturalidade - Concelho' (Municipality of origin), 'Data de nascimento' (Date of birth), 'Sexo' (Sex), 'Nacionalidade' (Nationality), 'País' (Country), and 'Estado civil' (Marital status). At the bottom, there are buttons for 'Confirmar' (Confirm), 'Cancelar' (Cancel), 'Apagar' (Delete), and 'Sair' (Exit), along with navigation arrows.

Fonte: Programa informático Sage

Figura 18 - Ficha pessoal: estado fiscal

Funcionários

Código

Nome

Último processamento efectuado em

Total remunerações no ano corrente .00

Situação

Identificação Contactos Estado fiscal Afecção Contrato Salário Pagamento Entidades Subsídios Observações

Estado fiscal

Domicílio fiscal

Repartição finanças

Nº dependentes

Nº deficientes

Deficiente

Grau incapacidade Não aplicável

Tabelas de IRS a aplicar Definido nos parâmetros da aplicação

Taxas IRS a aplicar

Período normal/especial

Período extraordinário

Cônjuge deficiente

Pensionista - recebe pensão da empresa

Estatuto sócio gerente

Confirmar Cancelar Apurar Sair

Fonte: Programa informático Sage

Figura 19 - Ficha pessoal: salário

Funcionários

Código

Nome

Último processamento efectuado em

Total remunerações no ano corrente .00

Situação

Identificação Contactos Estado fiscal Afecção Contrato Salário Pagamento Entidades Subsídios Observações

Vencimento

Base de processamento

Horário

Subsídio de alimentação

Subsídio de turno

Valor Km

Montante ajudas de custo

Regime duração trabalho

Duração tempo trabalho

Organização tempo trabalho

Diuturnidades 0,00

Tipo de processamento Normalizado a 21.6666(7)

Horas semanais

Ticket de refeição

Tipo de ticket refeição

Enq. ajudas de custo

Confirmar Cancelar Apurar Sair

Fonte: Programa informático Sage

Figura 20 - Ficha pessoal: subsídios

**Funcionários**

Código:

Nome:

Último processamento efectuado em:

Total remunerações no ano corrente:

Situação:

Identificação | Contactos | Estado fiscal | Afectação | Contrato | Salário | Pagamento | Entidades | **Subsídios** | Observações

**Subsídio de férias**

Tipo de férias:   Fazer acerto do subsídio de férias no duodécimo de Dezembro

Data início de férias:

Dias subsídio de férias:

**Subsídio de Natal**

Tipo subsídio Natal:

Dias subsídio de Natal:

Pagamento de subsídio de férias e natal fraccionado

- Férias: 50% pago antes do início de férias e 50% em duodécimos, aplicável a tipo de férias na totalidade ou por tranches.  
 - Natal: 50% pago até 15 de Dezembro e 50% em duodécimos, aplicável a tipo de subsídio de natal na totalidade.

Confirmar | Cancelar | Anular | Sair

Fonte: Programa informático Sage

Os salários processam-se após a inserção dos dados na “ficha pessoal” do novo trabalhador.

Figura 21 - Processamento de salários

Sage Linha 50 - Gestão de Pessoal - [577] - [FATIFEIXE - UNIPESSOAL, LDA.] - [D15]

Tabelas | Funcionários | Independentes | Gestão de pagamentos | IRS | Segurança Social | Relatório Único | Mapas | Assistentes | Definições Avançadas | Utilitários | Ajuda

Gestão de Activos | Contabilidade | Ver Ficha | Ver Lista | Nota | Imprimir | Sair | Personalizar | Obrigações | Sage Fiscal | Sage Chat Online | Sage Web | Sage Notifier | Procurar

**Funcionários**

Iniciar Tareta

Novo Funcionário

Alterações por Funcionário

Pesquisar

Funcionários

Recibos

Conta Corrente

Simulação

Cadastro

**Funcionários**

Independentes

Configuração

Processar Funcionários

Processar Independentes

Exploração

Declarações

Multipresa

**Área de Trabalho**

**Campgest-Consultoria E Gestão Empl.**

Software Sage sempre actual, sempre legal.

A utilização da última versão Sage assegura o total cumprimento da legislação em vigor. Saiba se está actualizado junto do Parceiro Sage ou ligue-nos 808 200 482.

Com Serviço Sage Care Start válido até 14-07-2016. Conheça os benefícios dos serviços Sage em w... Actualizar | Personalizar

**Férias na Totalidade**

Ano	Funcionário	Nome	Dias Gozados
2015	00001	SABINO RAMOS RIBEIRO	22 0
2015	00002	MARIA DE FATIMA FERNANDES RIBEIRO	22 22
2015	00003	CECILIA MARIA TRINDADE	22 0

[Abrir Ficha de Funcionário](#)

**Férias por Tranches**

Nenhum resultado para mostrar.

**Funcionários**

Funcionário | Impressão | Cadastro

**Notícias de Salários**

**Mapas Funcionários**

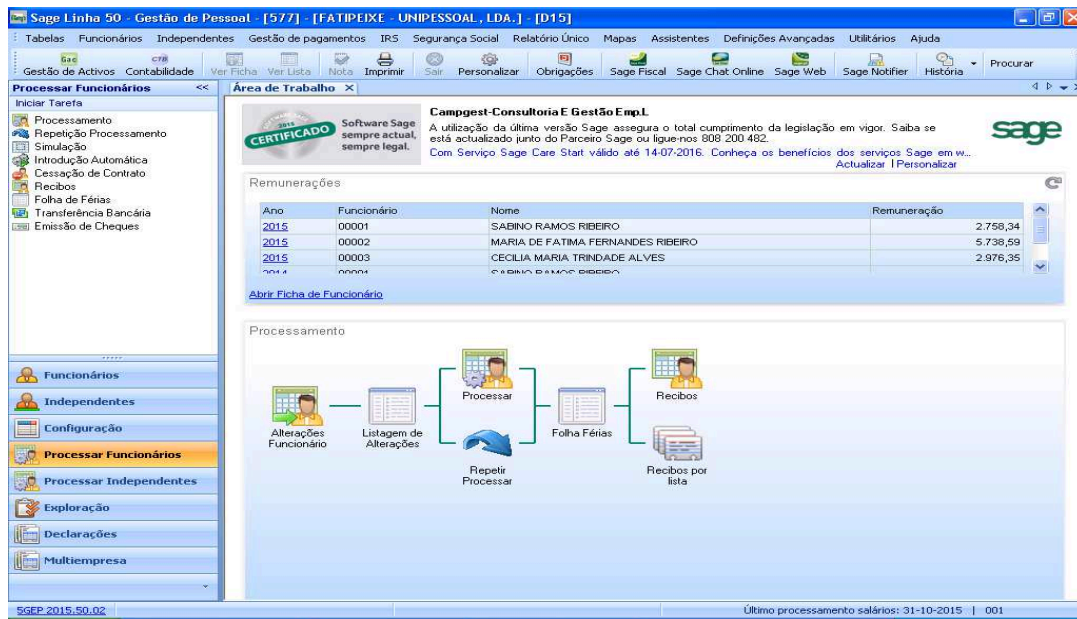
Ficheiros | Mapas | Utilitários

SAGE 2015.50.02

Último processamento salários: 31-10-2015 | 001

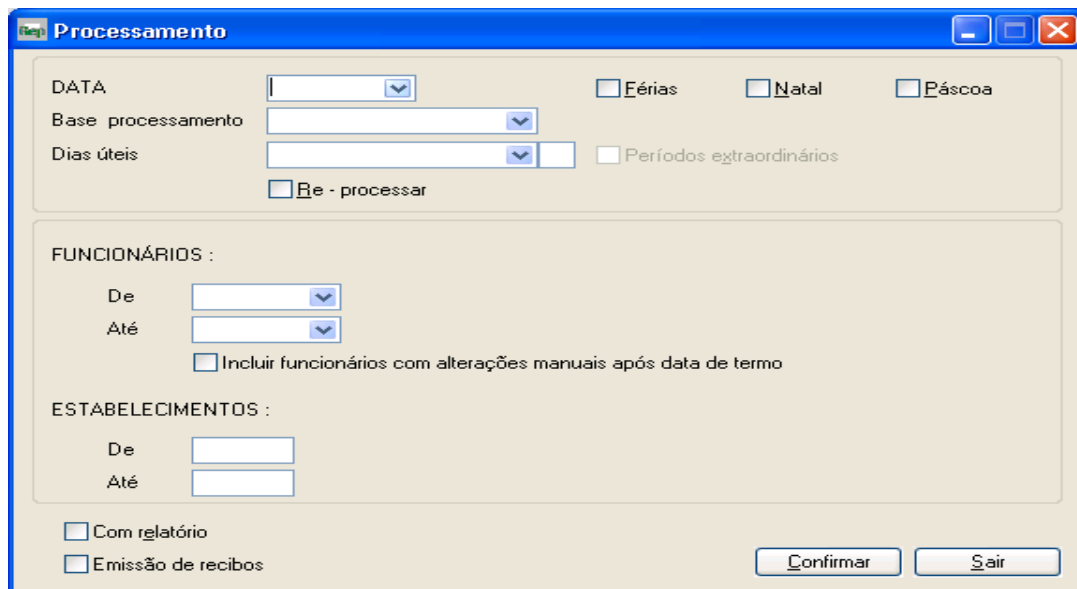
Fonte: Programa informático Sage

Figura 22 - Salários: processar funcionários



Fonte: Programa informático Sage

Figura 23 - Salários: processamento



Fonte: Programa informático Sage

*Se necessário, aqui podem fazer-se alterações/correções.*

Os recibos de vencimento <sup>18</sup> são posteriormente enviados ao cliente para pagamento.

Os “mapas de ligação à contabilidade” <sup>19</sup>, onde constam os valores mensais dos gastos com pessoal e órgãos sociais, são enviados para o departamento de contabilidade, para classificação e registo contabilístico.

## 6.2 - Contribuições à segurança social

As contribuições à SS visam a retenção e entrega do valor resultante da aplicação da TSU à remuneração do trabalhador, feita pela entidade empregadora, cuja liquidação é feita pela guia disponível na SS *online*.

Em 2016, para os trabalhadores em geral e por conta de outrem, a contribuição corresponde a: 23,75% (entidade empregadora) + 11% (trabalhador) = 34,75% (Código dos regimes contributivos do sistema previdencial de SS, 2016).

Na Campgest, Lda, a TSU é apurada automaticamente no programa Sage, pela predefinição da taxa. Posteriormente é preenchida a DMR <sup>20</sup>, cuja entrega decorre de 1 a 10 do mês seguinte à aquele a que diz respeito (SS ou AT online). Para o cliente envia-se a “nota de acompanhamento” <sup>21</sup>.

## 6.3 - Fundos de compensação

Os fundos de compensação aplicam-se aos contratos realizados após 1 de outubro de 2013 e visam assegurar o direito dos trabalhadores, ao recebimento de metade do valor da compensação devida por cessação do contrato. As entregas são mensais e incidem sobre a retribuição base e diuturnidades devidas: 0,925%, a descontar para o fundo de

---

<sup>18</sup> Exemplo: anexo 11 A)

<sup>19</sup> Exemplo: anexo 11 B)

<sup>20</sup> Exemplo: anexo 12 A)

<sup>21</sup> Exemplo: anexo 12 B)

compensação do trabalho (ou mecanismo equivalente) e 0,075%, a descontar cumulativamente para o fundo de garantia de compensação do trabalho (Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto).

A adesão pelo empregador é obrigatória, exceto para empresas de trabalho temporário e faz-se no *site* [www.fundoscompensacao.pt](http://www.fundoscompensacao.pt), onde também se obtém o documento para liquidação <sup>22</sup>, entre os dias 10 e 20 do mês seguinte ao que respeitam.

#### 6.4 - Relatório único

O Relatório Único (RU) consiste num relatório anual de informação, sobre a atividade social da empresa, cujos anexos estão definidos na Portaria n.º 55/2010, de 21 de janeiro. Segundo a mesma, o RU é entregue informaticamente no *site* [www.relatoriounico.pt](http://www.relatoriounico.pt), entre 16 de março e 15 de abril do ano seguinte àquele a que respeita.

Na Campgest, Lda., após a submissão do RU dos clientes, o mesmo é impresso em duplicado. Uma das vias remete-se à autoridade para as condições de trabalho, para possível fiscalização e a outra é para o cliente afixar em local visível durante pelo menos 45 dias, respeitando assim o estipulado no artigo 32.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, que refere que o empregador deve enviar esta informação às entidades competentes, para verificação de irregularidades e também permitir a sua consulta pelos trabalhadores.

### 7 - Encerramento de contas e preparação das demonstrações financeiras

De forma a obter informação financeira credível, é necessário efetuar algumas operações no final do exercício (Silva & Pereira, 2002).

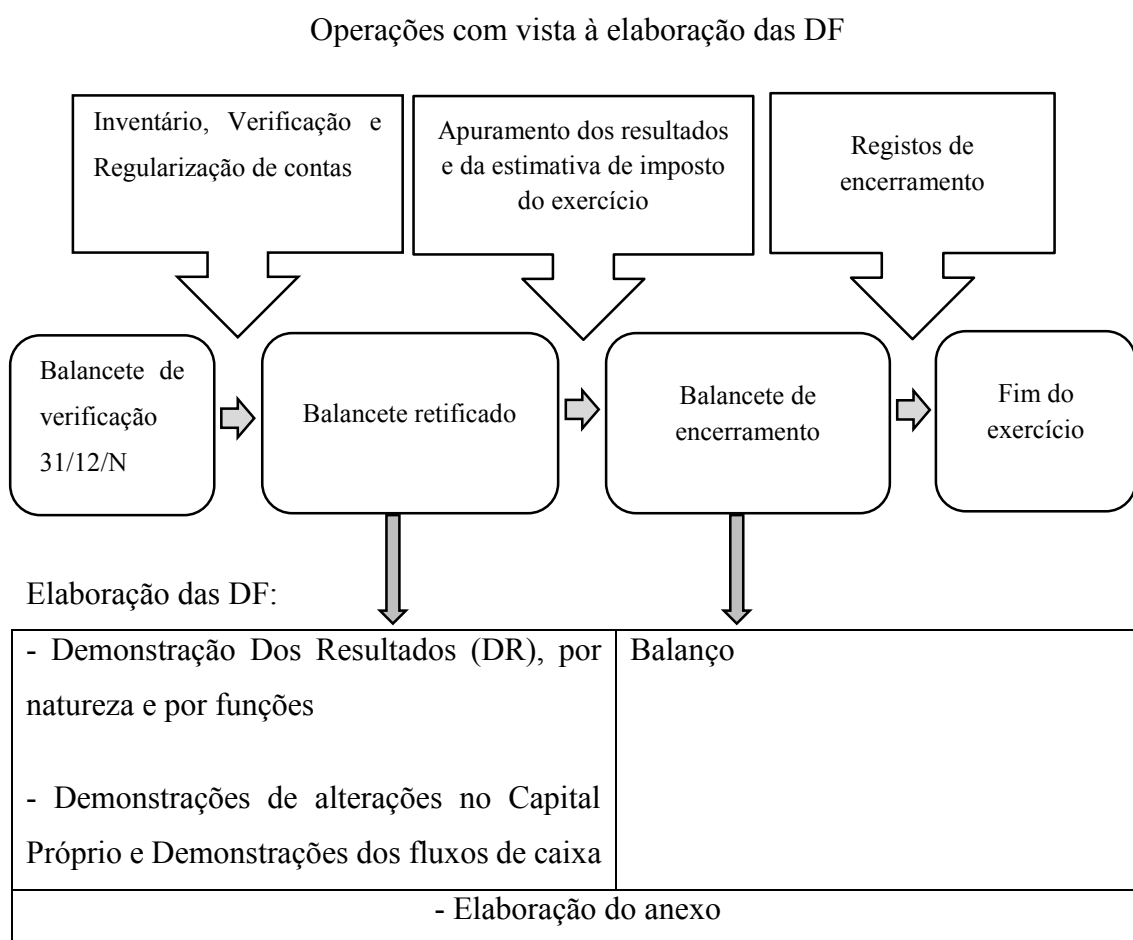
---

<sup>22</sup> Exemplo: anexos 13 A) e 13 B)

## 7.1 - Encerramento de contas

O objetivo do encerramento de contas é a obtenção do Resultado Líquido do Exercício (RLE), para a execução das DF. O processo passa por verificar, regularizar e retificar as contas, terminando com o registo de encerramento, saldando as contas que apresentem saldo no balancete de fecho (Caiado & Madeira, 2004). Esquemáticamente, o processo pode apresentar-se desta forma:

Figura 24 - Esquema do processo para encerramento de contas



Fonte: Adaptado de Caiado e Madeira: 2004

Na Campgest, Lda., os procedimentos para o encerramento de contas, passam pela verificação dos saldos constantes no balancete de verificação e pela sua regularização, para posterior obtenção do balancete retificado, com vista ao apuramento do RLE.

O balancete retificado é assim resultado do registo contabilístico (constituição, anulação ou reversão) de várias operações não correntes, tais como, acréscimos, diferimentos, provisões, imparidades, depreciações/amortizações, regularização de inventários e apuramento do Custo das Matérias Vendidas e Matérias Consumidas (CMVMC) e, da estimativa de imposto (Lopes, 2013).

#### 7.1.1 - Acréscimos e diferimentos

As entidades devem utilizar o regime contabilístico do acréscimo (periodização económica), na preparação das suas DF (ponto 2.3.1 do anexo, DL n.º 158/2009, de 13 de julho). Desta forma, está previsto o registo contabilístico com recurso às contas 272 “acréscimos” e 28 “diferimentos”. A conta dos acréscimos corresponde a valores que devem ser reconhecidos no período anterior e subdivide-se nas contas 2721 “devedores por acréscimos de rendimentos” e 2722 “credores por acréscimos de gastos”. De forma semelhante, a conta dos diferimentos corresponde a valores que devem ser reconhecidos no período seguinte e subdivide-se nas contas 281 “gastos a reconhecer” e 282 “rendimentos a reconhecer” (n.º 2, Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho).

Durante o estágio, o regime contabilístico do acréscimo verificou-se essencialmente, a nível das contas 2722 “credores por acréscimos de gastos” nas faturas do consumo de água, eletricidade e comunicações, datadas do ano corrente, mas com valores de consumos do ano anterior e também, a nível da conta 281 “gastos a reconhecer” (diferimentos), designadamente em recibos de seguros <sup>23</sup>, datados do ano corrente, mas com valores parcialmente correspondentes a um período do ano seguinte. O registo na conta 2722 faz-se pela cópia do documento, sendo a reversão feita pelo original, devido à retenção do IVA (documento datado do ano seguinte ao do gasto). Já o registo na conta 281 “gastos a reconhecer – diferimentos”, é feito pelo documento original e a sua reversão feita através de cópia do documento (documento datado do corrente ano).

---

<sup>23</sup> Exemplos: anexos 14 A) e 14 B)

Figura 25 - Classificação contabilística: credores por acréscimos de gastos e diferimento de gastos a reconhecer

Acréscimo de gastos		Reversão do acréscimo	
6241 Eletricidade	2722 Credores por acréscimo de gastos	2722	11/ 12
		2432 Iva Dedutível	
Diferimento de gastos a reconhecer		Reversão do diferimento	
626 Seguro	11/ 12	626	281
281 Gastos a reconhecer			

Fonte: Elaboração própria

### 7.1.2 - Provisões

As provisões são definidas na NCRF 21 “provisões, passivos contingentes e ativos contingentes” e correspondem a passivos caracterizados por incerteza, acerca da tempestividade ou da quantia dos dispêndios futuros necessários à sua liquidação. Devem assim ser, revistas e ajustadas à data do balanço, bem como, revertidas quando já não se verificarem os requisitos definidos para o reconhecimento (§10, §13 e §58, NCRF 21). Fiscalmente, podem deduzir-se as destinadas a fazer face ao estabelecido nas alíneas a), b) e c), artigo 39.º do CIRC.

As provisões registam-se na conta 29, por contrapartida da conta de gastos na classe 6 (n.º 2, Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho). Segue-se exemplo de um registo, pois durante o estágio não foi verificado qualquer tratamento em provisões:

Tabela 4 - Registo contabilístico da provisão

<b>Operação</b>	<b>Conta a debitar</b>	<b>Conta a creditar</b>
Constituição da provisão	67(x) provisões do período	29(x) provisões
Reversão da provisão	29(x)	763(x) reversões de provisões

Fonte: Lopes (2013:160)

### 7.1.3 - Imparidades

No geral as imparidades em ativos são reguladas pela NCRF 12 “imparidade de ativos” e mais especificamente pela NCRF 17 “agricultura”, NCRF 18 “inventários” e NCRF 27 “instrumentos financeiros”.

A existência de uma imparidade indica um excedente na quantia escriturada do ativo, relativamente à sua quantia recuperável que, regra geral, resulta da aplicação do justo valor, após dedução das despesas necessárias à sua alienação, no final da sua vida útil (Lopes, 2013). Assim, em cada data de relato, devem avaliar-se e testar-se possíveis imparidades, bem como, perdas por imparidade reconhecidas em períodos anteriores, que possam ter diminuído ou deixado de existir (§ 5, §6 e §54, NCRF 12).

As perdas por imparidade nos ativos fixos registam-se nas contas 655 “AFT” ou 656 “AFI” (n.º 2, Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho), em contrapartida da conta das perdas por imparidade acumuladas: 439 “AFT” ou 449 “AFI” e o seu reconhecimento deve refletir-se na sua posterior depreciação (§27 e §30, NCRF 12). Fiscalmente, podem ser aceites como gastos fiscais, as perdas por imparidade em ativos não correntes, provenientes de causas anormais comprovadas, como por exemplo desastres, após exposição fundamentada à AT, até ao fim do 1.º mês do período de tributação seguinte ao da ocorrência (n.º 1 e n.º 2, artigo 31.º - B, CIRC).

Relativamente às perdas por imparidade em dívidas a receber de clientes, estas registam-se na conta 6511, em contrapartida da conta 219 “perdas por imparidade acumuladas” e são reduzidas ou anuladas através da conta 7621 “reversões em dívidas a receber” (caso diminuam ou deixem de existir). Fiscalmente são aceites, desde que

fundamentadas em créditos de cobrança duvidosa, justificados por risco de incobrabilidade, reclamados judicialmente, em mora há mais de 6 meses após o seu vencimento e, com provas objetivas de diligências para conseguir o seu recebimento (Costa et al., 2014). Por ser o tema deste trabalho, este tipo de imparidades será desenvolvido na Parte II, referente ao estudo realizado.

#### 7.1.4 - Depreciações/Amortizações

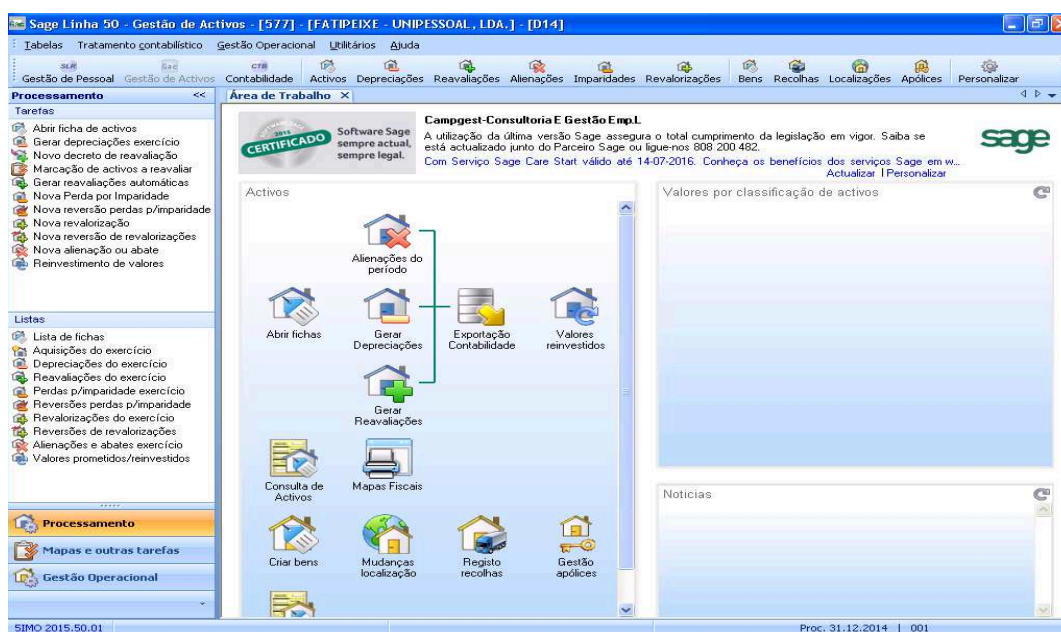
A depreciação/amortização de ativos consiste numa imputação sistemática da quantia depreciable durante a sua vida útil, registada na contabilidade como um gasto do período, sendo normalmente aceite fiscalmente (Costa et al., 2014).

Na Campgest, Lda., para a depreciação/amortização de ativos, utiliza-se o método da linha reta/quotas constantes, que, caso não exista alteração do valor residual do ativo, consiste na imputação de parcelas iguais ao longo da vida útil do bem (Lopes, 2013). Fiscalmente, e para efeitos da sua aplicação, a quota anual de depreciação que pode ser aceite como gasto do período, determina-se aplicando as taxas definidas no D.R. n.º 25/2009, de 14 de setembro (Costa et al., 2014). Uma vez que a vida útil do bem resulta da aplicação dessa taxa, a depreciação terá assim um valor constante, durante por exemplo 4 anos, caso a taxa seja de 25%.

Na entidade de acolhimento, a depreciação é feita anualmente no módulo de gestão de ativos. Caso exista um ativo novo, inicia-se pela criação da “ficha do ativo” e integram-se as contas de depreciação, indo a: tabelas, configuração de ligação à contabilidade, contas gerais por ativo e, preenchendo depois com os dados de aquisição (subconta da conta 43 “AFT” ou da 44 “AFI”), a depreciação/amortização acumulada (subconta da conta 438 “AFT” ou da 448 “AFI”) e o gasto de depreciação (subconta da conta 64: 642 “AFT” ou 643 “AFI”).

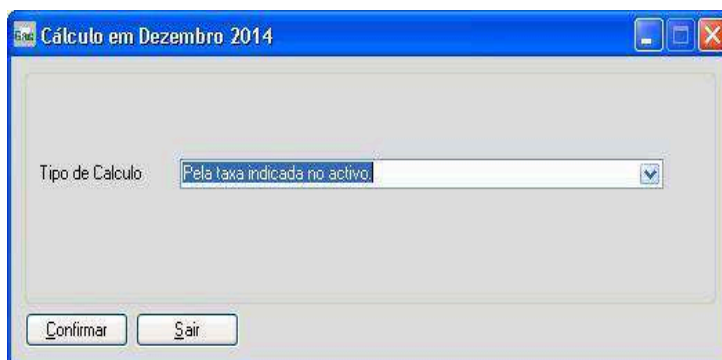
Seguidamente, as depreciações processam-se no ícone “gerar depreciações”, “pela taxa indicada no ativo”, conforme figuras que se seguem.

Figura 26 - Processamento de depreciação



Fonte: Programa informático Sage

Figura 27 - Depreciação pela taxa indicada



Fonte: Programa informático Sage

Posteriormente, em: utilitários; ligação à contabilidade; depreciações; obtém-se o controlo contabilístico da depreciação gerada <sup>24</sup> e faz-se o seu registo contabilístico, datado de 31/12/N.

<sup>24</sup> Exemplo: anexos 15 A) e 15 B)

Figura 28 - Registo contabilístico de depreciação/amortização

Diário			Financeira		Analítica	
Nº Diár	TpD	Nº Doc	Débito	Crédito	Débito	Crédito
120006	11	120006	134.67	134.67	0.00	0.00
120007	11	120007	4.779.77	4.779.77	0.00	0.00
120008	11	120008	3.885.75	3.885.75	0.00	0.00
120009	11	120009	2.759.63	2.759.63	0.00	0.00
120007	11	120007	4.779.77	4.779.77	0.00	0.00

Rúbrica	Conta	Descritivo	Débito	Crédito
1	6423		1.062.19	
2	4383			1.062.19
3	6424		2.725.00	
4	4384			2.725.00
5	6425		992.58	
6	4385			992.58
7				
			Diferença	0.00

Fonte: Programa informático Sage

Estes registos correspondem a:

Débito	Crédito
(gastos de depreciação)	(depreciações acumuladas)
6423: equipamento básico	4383
6424: equipamento transporte	4384
6425: equipamento administrativo	4385

### 7.1.5 - Inventários e ativos biológicos

Segundo a NCRF 18 os inventários são ativos: detidos para venda no normal decurso da atividade empresarial; no processo de produção para tal venda, ou; na forma de materiais ou consumíveis a serem aplicados no processo de produção ou na prestação de serviços.

Na Campgest, Lda. o inventário valorizado das existências finais é posteriormente usado para calcular o CMVMC.

Quanto aos AB animais, é através do inventário valorizado pelo justo valor que se apuram as existências finais. Estas são depois conjugadas com as existências iniciais (finais do ano anterior), para apurar a diferença. Mas, o reconhecimento dos AB pelo justo valor, pode originar perdas ou ganhos relacionados com as alterações no mesmo ou, pelos nascimentos e/ou transformações biológicas que devem ser registadas (§27 a §30, NCRF 17). O registo faz-se assim na conta 37, subdividida para os AB consumíveis na conta 3711 “animais” e para os de “produção” na conta 3721 animais, em contrapartida das perdas por reduções de justo valor, que se registam na conta 664 AB ou, na conta 774 AB tratando de ganhos por aumentos de justo valor (n.º 2, Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho).

No final do exercício de 2014, foram verificadas e registadas algumas perdas por redução do justo valor, conforme exemplo que se segue:

Tabela 5 - Classificação contabilística de AB com perdas por redução do justo valor

<b>Diferença de valor no inventário do ano N-1 para o ano N</b>	<b>Registos contabilísticos</b>	
AB consumíveis: (-) 1.150,00€	<b>1.150,00€:</b>	
	D - 664: Perdas por redução de justo valor, em AB	C - 3711:AB, consumíveis, animais
AB de produção: (-) 3.460,00€	<b>3.460,00€:</b>	
	D - 664	C - 3721: AB, de produção, animais

Fonte: Elaboração própria

### 7.1.6 - Transferência de inventários e apuramento do CMCMV

No sistema de inventário permanente, as contagens físicas fazem-se no final do período ou ao longo do mesmo de forma rotativa, de modo a que cada bem seja contado pelo menos uma vez em cada exercício. Os bens são identificados, quanto à sua natureza, quantidade e custos unitários/globais, permitindo a todo o momento, a verificação da correspondência entre essas contagens e os respetivos registos contabilísticos (n.º 1, artigo 12.º, DL 158/2009, de 13 de julho).

No sistema de inventário intermitente, a contagem física só é obrigatória no final do exercício, desta forma, durante o ano corrente o CMVMC não está apurado. Segundo Vasconcelos (2011), após a venda e reconhecimento do rédito dos inventários, o valor reconhecido nos mesmos, deve ser escriturado como gasto do período. Assim, no caso do inventário intermitente, o valor a registar corresponde à diferença, entre os inventários iniciais e os finais, considerando as contas de regularizações de registo de quebras anormais, sobras e ofertas a clientes, podendo ser feito apenas no final do período, pela aplicação da seguinte fórmula:

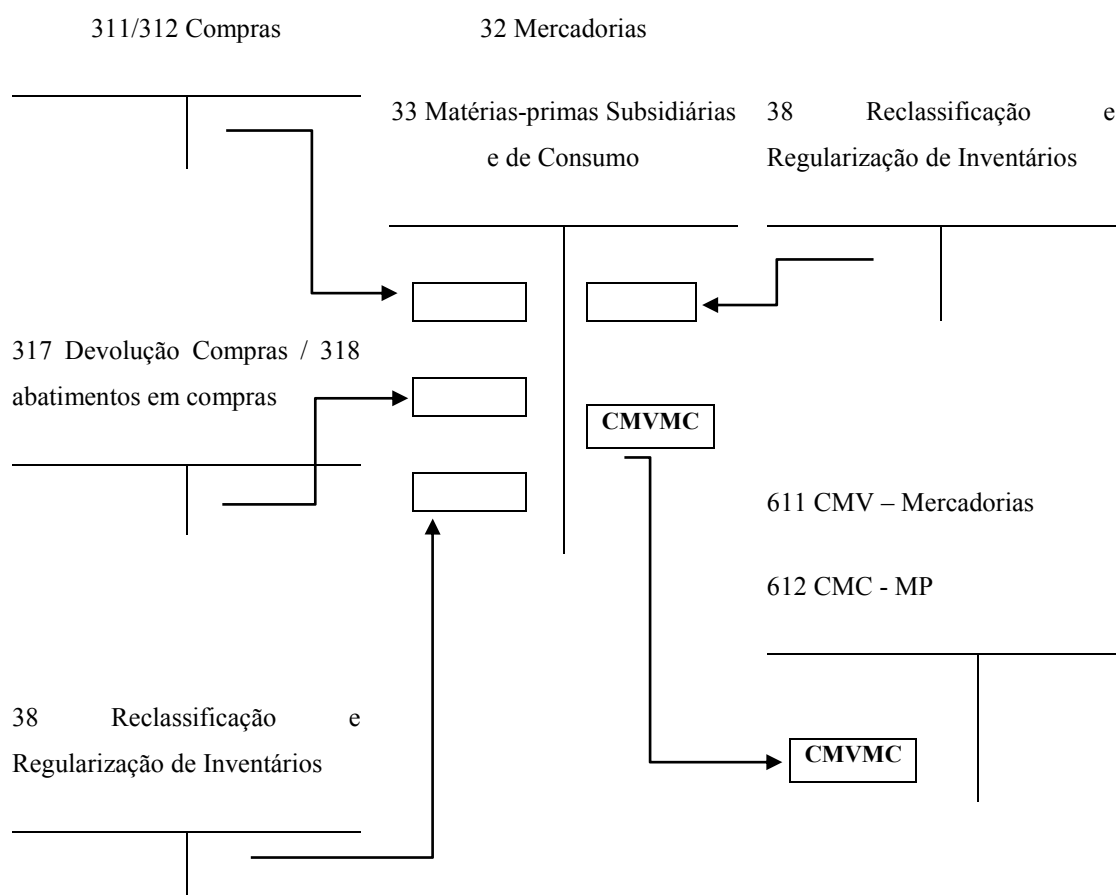
$$\text{CMVMC} = \text{Inventários Iniciais} + \text{Compras} \pm \text{Regularização de Inventários} - \text{Inventários Finais}.$$

Na Campgest, Lda., para a obtenção do CMVMC salda-se o valor das existências iniciais, registados por exemplo na conta 32 “mercadorias”, em contrapartida do débito na conta 61 “CMVMC”. O valor das compras registado na conta 31 é igualmente saldado em contrapartida do débito na conta 32 “mercadorias”, cuja conta é também posteriormente saldada, por contrapartida do débito na conta 61 “CMVMC”. Por fim, o valor do inventário obtido pela aplicação da fórmula FIFO às existências finais é debitado na conta 32 “mercadorias” em contrapartida da conta 61 “CMVMC”. Assim, a débito na conta 61 “CMVMC” ficam, as existências iniciais mais as compras anuais (consumidas no período) e na conta 32 “mercadorias”, ficam debitadas as existências finais<sup>25</sup>, para considerar como existências iniciais do ano N+1.

---

<sup>25</sup> As existências finais, correspondem às existências iniciais acrescidas das compras e diminuídos os consumos. Exemplo: 181,51€ + 12.395,36€ - 12.042,19€ = 534,68€ de existências finais.

Figura 29 - Apuramento do CMVMC



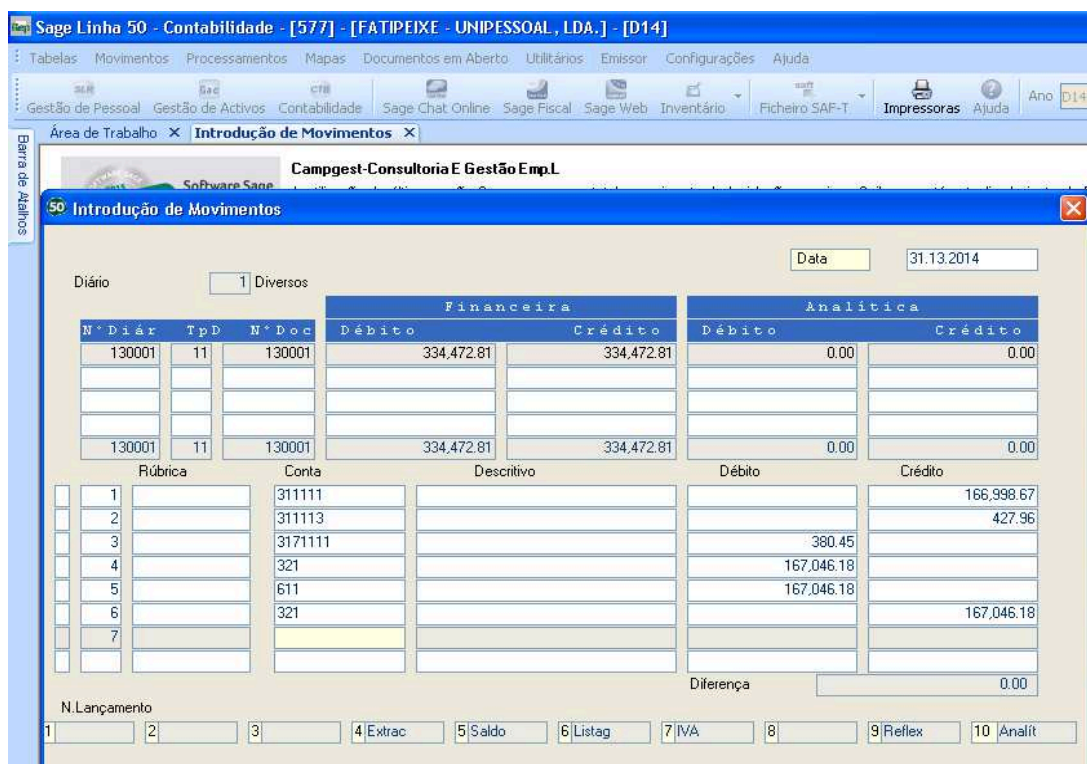
Fonte: Adaptado de Lopes (2013:152)

A classificação contábilística do apuramento do CMVMC faz-se numa nota de registo interna em nome do cliente, datada de 31 do mês treze do ano N<sup>26</sup> e com o registo contábilístico no diário “Diversos”.

Segue-se exemplo de um registo contábilístico da transferência de compras com posterior apuramento dos consumos, onde existem devoluções de compras a considerar:

<sup>26</sup> Exemplos: anexos 16 A) e 16 B)

Figura 30 - Transferência de compras e apuramento dos consumos



Fonte: Programa informático Sage

### 7.1.7 - Apuramento dos resultados

De acordo com o SNC, a classe 8 “resultados” destina-se a apurar o RL do período. Por sua vez, no final do período a conta 811 “Resultado Antes de Impostos” (RAI) deve reunir os gastos e rendimentos registados (Lopes, 2013). Assim, para o seu apuramento é necessário transferir os saldos da classe 6 “gastos” e da classe 7 “rendimentos”, para a esta conta 811<sup>27</sup>.

Relativamente à estimativa de imposto<sup>28</sup>, este valor regista-se na conta 8121 “imposto estimado para o período”, por contrapartida da conta 241 “Estado e Outros Entes Públicos” (EOEP) – “imposto sobre o rendimento” (Rodrigues, 2009). Os gastos com o IRC, incluindo as TA e outros impostos que incidam sobre os lucros, ainda que

<sup>27</sup> Exemplo: anexo 17 A)

<sup>28</sup> Exemplo: anexo 17 B)

contabilizados como gastos ou perdas do período de tributação, não são aceites para determinação do LT (n.º1, artigo 23.º - A, CIRC). O imposto estimado corresponde assim: [ao valor resultante da aplicação da taxa de IRC sobre o valor apurado no LT após correções fiscais + valor da TA, quando exista + valor resultante da aplicação da taxa da derrama municipal].

Quanto ao RLE (depois de imposto), este corresponde ao lucro ou perda contabilística obtida, depois de deduzido no primeiro caso o gasto dos impostos (Lopes, 2013), ou seja, resulta da diferença entre as contas 811 “RAI” e 8121 “imposto estimado”.

Em suma, as principais operações a realizar são as seguintes:

Tabela 6 - Operações a realizar para apuramento dos resultados

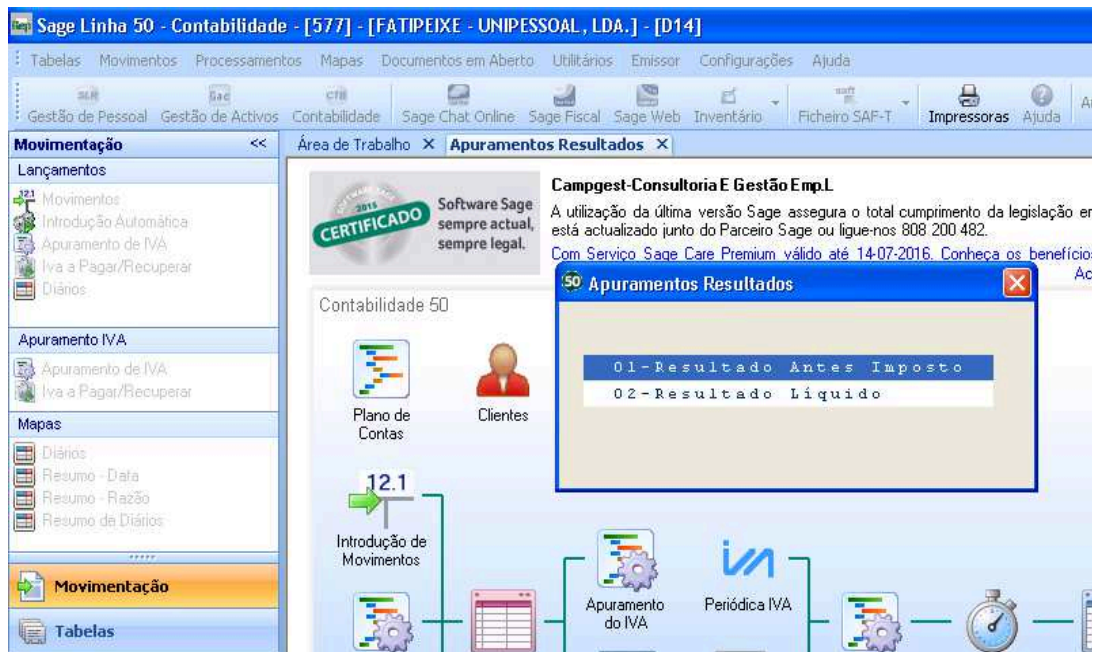
<b>Operação</b>	<b>Conta a Debitar</b>	<b>Conta a Creditar</b>	<b>Observações</b>
Transferência dos saldos das contas de gastos	811 (RAI)	6x	
Transferência dos saldos das contas de rendimentos	7x	811 (RAI)	
Estimativa de imposto	8121(imposto estimado)	241x	IRC estimado
Transferência de saldo para apuramento do RLE	818 (RL)	8121	
Transferência dos saldos antes de impostos (RAI)	811	818	Quando a entidade obtém um lucro contabilístico. Em caso de prejuízo contabilístico, realiza-se o inverso.

Fonte: Adaptado de Lopes (2013:348)

Na Campgest, Lda., o apuramento do RLE é feito no programa Sage (com auxílio de folhas de cálculo<sup>29</sup>), conforme exemplo:

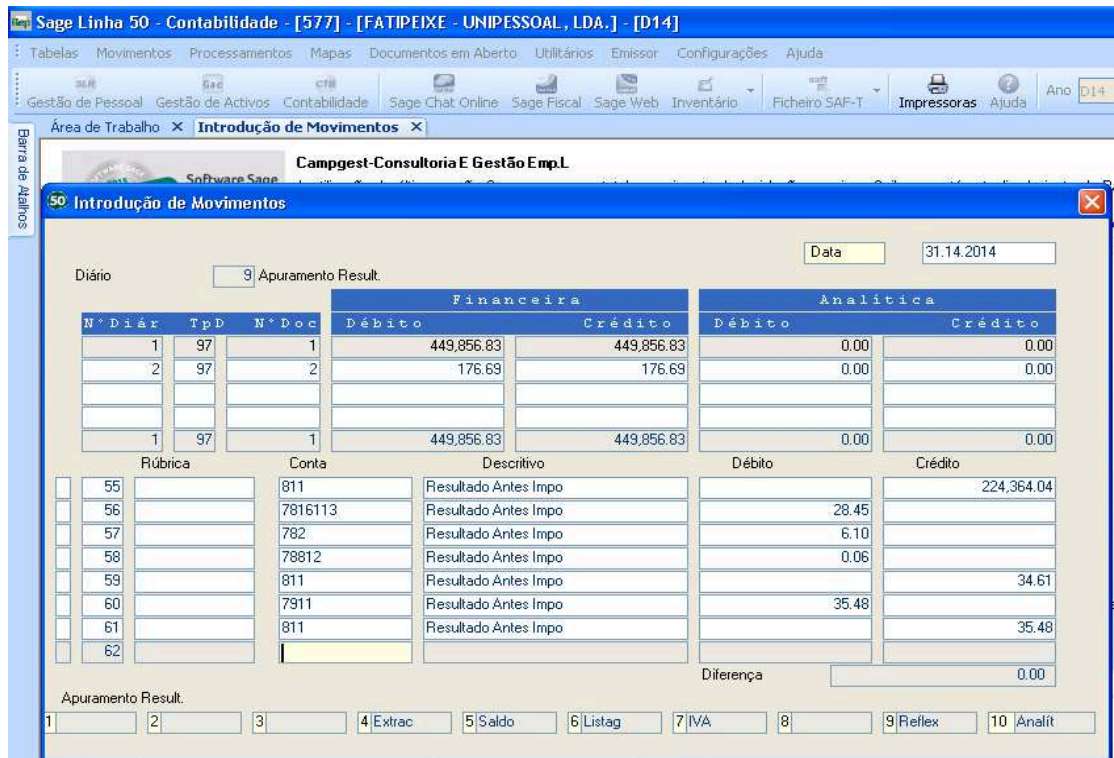
<sup>29</sup> Exemplo: anexo 17 C)

Figura 31 - Apuramento dos resultados



Fonte: Programa informático Sage

Figura 32 - Transferência de saldos para o RAI



Fonte: Programa informático Sage

*Transferência de saldo dos "rendimentos" para o RAI.*

Figura 33 - Imposto estimado

Diário: 9 Apuramento Result. Data: 31.14.2014

			Financeira		Analítica	
N° Diár	TipD	N° Doc	Débito	Crédito	Débito	Crédito
1	97	1	449.856.83	449.856.83	0.00	0.00
2	97	2	176.69	176.69	0.00	0.00
2	97	2	176.69	176.69	0.00	0.00

Rúbrica	Conta	Descritivo	Débito	Crédito
1	2413	Estimativa Imposto		176.69
2	8121	Estimativa Imposto	176.69	
3				

Diferença: 0.00

Fonte: Programa informático Sage

Figura 34 - RLE

Diário: 9 Apuramento Result. Data: 31.15.2014

			Financeira		Analítica	
N° Diár	TipD	N° Doc	Débito	Crédito	Débito	Crédito
3	97	3	772.63	772.63	0.00	0.00
3	97	3	772.63	772.63	0.00	0.00

Rúbrica	Conta	Descritivo	Débito	Crédito
1	811	Resultado Líquido		595.94
2	818	Resultado Líquido		595.94
3	8121	Resultado Líquido		176.69
4	818	Resultado Líquido	176.69	
5				

Diferença: 0.00

Fonte: Programa informático Sage

*O RLE regista-se no diário 9: apuramento dos resultados<sup>30</sup>.*

<sup>30</sup> Exemplos: anexos 17 D) e 17 E)

A aplicação dos resultados<sup>31</sup> (quando positivos) é decidida em assembleia geral anual (artigo 376.º, Código Das Sociedades Comerciais (CDSC)).

Segundo o artigo 218.º do CDSC, é também obrigatória a constituição de uma reserva legal, composta por uma percentagem não inferior à vigésima parte dos lucros, reintegrada até que aquela represente a quinta parte do seu capital social (artigo 295.º, CDSC). Assim, quando o RLE é positivo deve ter-se este ponto em consideração e contabilizá-lo devidamente.

## 7.2 - Demonstrações financeiras

O objetivo das DF de uma entidade é proporcionar informação útil sobre a sua posição financeira, necessária para a tomada de decisões económicas.

Conforme Rodrigues (2009), as empresas sujeitas ao SNC são obrigadas à apresentação anual das suas DF:

- Balanço; DR por natureza
- DR por funções (facultativa)
- Demonstração das alterações no capital próprio
- Demonstração dos fluxos de caixa
- Anexo

Na Campgest, Lda., a maioria dos clientes são micro e pequenas empresas, estando estas assim dispensadas de apresentar as demonstrações das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa (n.º 3, artigo 9.º, DL 15/2009, de 14 de setembro).

---

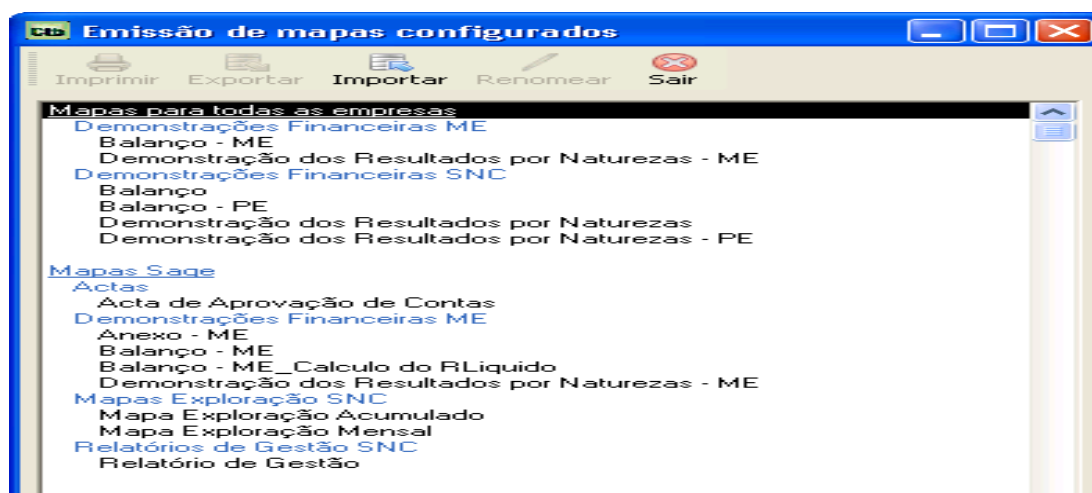
<sup>31</sup> Exemplo: anexo 17 F)

## 7.2.1 - Balanço e demonstração dos resultados

O balanço evidencia a posição financeira de uma entidade, especificando os seus ativos, passivos e capital próprio (Lopes, 2013). A DR é mais específica e evidencia o resultado da entidade, podendo este valor ser positivo ou negativo (Vieito & Maqueira, 2013). Deve assim incluir, todos os itens de rendimentos e gastos reconhecidos num período, baseados numa classificação que atenda à sua natureza (n.ºs 4.12 e 4.15, aviso n.º 8255/2015, de 29 de julho, e n.ºs 4.13 e 4.16, aviso n.º 8257/2015, de 29 de julho).

Na Campgest Lda., ambos balanço e DR <sup>32</sup>, se obtêm no programa informático Sage, conforme exemplo que se segue:

Figura 35 - Balanço e DR



Fonte: Programa informático Sage

*Emitem-se em: mapas; DF; emissão de mapas de gestão.*

*Seleciona-se o tipo de empresa (ME/PE) e o mapa de gestão pretendido (balanço/DR).*

<sup>32</sup> Exemplos: anexos 18 A) E 18 B)

## 7.2.2 - Anexo

O anexo visa dar a conhecer informação relevante para a compreensão das DF. Nele constam as bases de preparação, políticas contabilísticas adotadas e divulgações exigidas pelas NCRF (Rodrigues, 2009). As notas do anexo devem ser apresentadas nesta ordem: identificação da entidade; referencial contabilístico de preparação das DF; resumo das principais políticas contabilísticas adotadas; informação desagregada dos itens apresentados na face do balanço e na DR por natureza; passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos; divulgações exigidas por diplomas legais (n.ºs 4.17 e 4.19, aviso n.º 8257/2015, de 29 de julho).

As ME estão dispensadas de apresentar o anexo, desde que quando aplicável, procedam à divulgação no balanço, da informação definida nas alíneas a), b) e c), do n.º 4, artigo 11.º do DL 98/2015, de 2 de junho.

## 8 - Relatório de gestão e de prestação de contas

O relatório de gestão representa o estado global da empresa e dependendo da dimensão desta, poderá ser de grande complexidade. Deve apresentar uma exposição fiel e clara da evolução dos negócios da empresa e também dos principais riscos e incertezas com que se defronta (n.º 1, artigo 66.º, CDSC). É necessário para a apresentação de contas, sendo a sua elaboração da responsabilidade dos membros da administração. O mesmo, bem como, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas previstos na lei, relativos a cada exercício anual, devem ser assinados por todos os órgãos competentes da sociedade (artigo 65.º, CDSC).

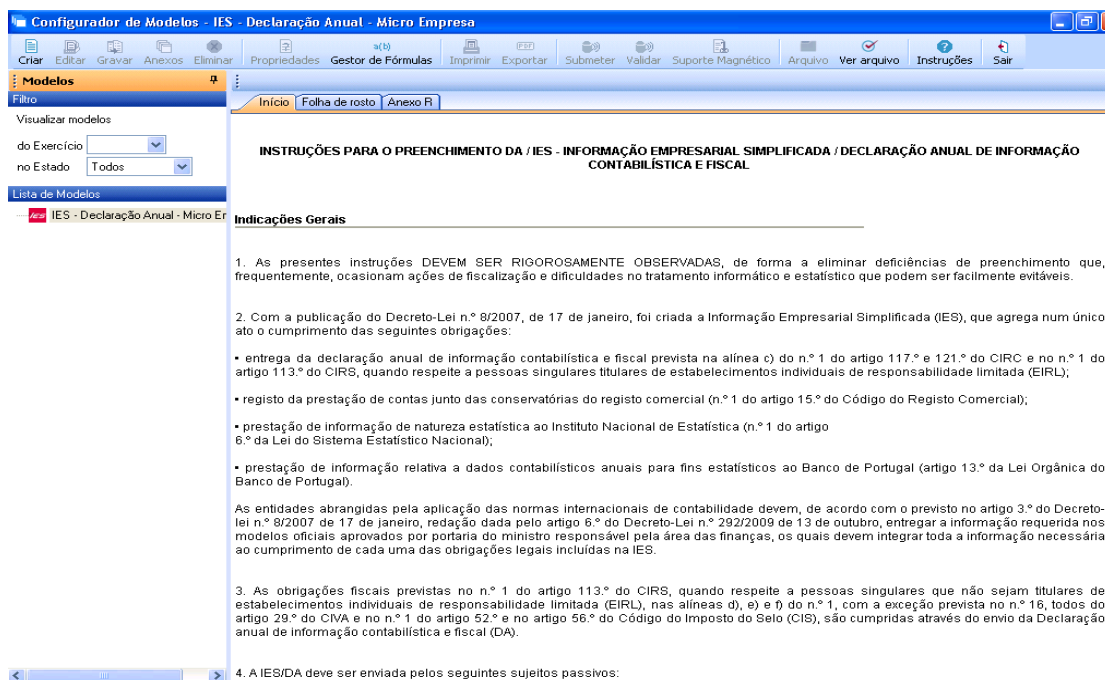
Conforme previsto no n.º 6, artigo 66.º do CDSC, as ME estão dispensadas da entrega do relatório de gestão, desde que quando aplicável, divulguem no final do balanço as informações estipuladas na alínea d) do n.º 5, artigo 66.º do CDSC.

## 9 - Informação empresarial simplificada

A Informação Empresarial Simplificada (IES) foi criada pelo DL n.º 8/2007, de 17 de janeiro e consiste numa entrega única anual, de quatro obrigações legais: declaração anual da IES; registo da prestação de contas; prestação de informação de natureza estatística ao Instituto Nacional de Estatística (INE) e prestação de informação relativa a dados contabilísticos anuais, para fins estatísticos, ao banco de Portugal. Envia-se à AT por transmissão eletrónica de dados (Portaria n.º 245/2008, de 27 de março), até 15 de julho do ano seguinte ao do exercício económico (n.º 2, artigo 121.º, CIRC).

O modelo declarativo da IES, atualizado pelas Portarias 64-A/2011, de 3 de fevereiro e 26/2012, de 27 de janeiro, constitui-se por vários anexos, dos quais se preenchem apenas os que se apliquem à empresa. Na Campgest, Lda., a IES emite-se no sistema informático Sage.

Figura 36 - Emissão de IES



Fonte: Programa informático Sage

*A informação anual do cliente é semipreenchida automaticamente.*

*Os anexos aplicáveis a cada empresa já estão pré-definidos.*

Após verificação e correção (se necessário) o ficheiro obtido é posteriormente submetido no *site* da AT, em “entrega da IES”. A referência para o pagamento do registo da prestação de contas <sup>33</sup>, é entregue ao cliente para liquidação no prazo de 5 dias uteis.

## 10 - Dossier fiscal

O processo de documentação fiscal de cada exercício, contendo os elementos a definir por Portaria do ministro das finanças, deve ser constituído pelos SP de IRS que nos termos do CIRS possuam ou, sejam obrigados a possuir contabilidade organizada, bem como, pelos SP de IRC com exceção dos isentos, até 15 de julho. O mesmo deve ficar centralizado no seu domicílio fiscal, estabelecimento estável ou instalação, situados em território português, devendo neste último caso, indicar a sua localização na declaração de início de atividade ou, na declaração de alterações. Deve ainda ser conservado em boa ordem durante os 10 anos civis subsequentes, ou 12 anos, tratando-se de um SP de IRC (artigos 118.º e 129.º, CIRS e artigo 130.º, CIRC).

Conforme o artigo 1.º da Portaria 92-A/2011, de 28 de fevereiro, este processo é também designado por dossier fiscal e constitui-se pelos seguintes documentos:

---

<sup>33</sup> Exemplo: anexo 19

Figura 37 - Dossier fiscal

<b>Dossier fiscal</b>			
Documentos		IRC	IRS
1	Relatório de gestão, parecer do conselho fiscal e documento de certificação legal de contas quando legalmente exigidos .....	X	-
2	Lista e documentos comprovativos dos créditos incobráveis .....	X	X
3	Mapa, de modelo oficial, de provisões, perdas por imparidade em créditos e ajustamentos em inventários .....	X	X
4	Mapa, de modelo oficial, das mais-valias e menos-valias .....	X	X
5	Mapa, de modelo oficial, das depreciações e amortizações .....	X	X
6	Mapas, de modelo oficial, das depreciações de bens reavaliados ao abrigo de diploma legal .....	X	X
7	Mapa do apuramento do lucro tributável por regimes de tributação .....	X	X
8	Mapa de controlo de prejuízos no Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (artigo 71.º do CIRC) .....	X	-
9	Mapa de controlo das correcções fiscais decorrentes de diferenças temporais de imputação entre a contabilidade e a fiscalidade .....	X	X
10	Outros documentos mencionados nos Códigos ou em legislação complementar que devam integrar o processo de documentação fiscal, nomeadamente, nos termos .....	X	X
	<i>a) Dos artigos 38.º, 49.º, 63.º, 64.º, 66.º, 67.º, 78.º e 120.º do Código do IRC;</i>		
	<i>b) Do artigo 78.º do Código do IVA;</i>		
	<i>c) Do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2009, de 13 de Julho;</i>		
	<i>d) Do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de Setembro.</i>		

Fonte: Portaria 92-A /2011 (Anexo I)

Segundo os n.ºs 1 e 2, artigo 2.º da Portaria 92-A/2011, de 28 de fevereiro, com vista à sua boa conservação e acesso, o dossier fiscal deve ser mantido em suporte de papel ou digital. Na Campgest, Lda., os processos de documentação fiscal são arquivados numa pasta específica, identificada com o nome do cliente.

## 11 - Análise económica e financeira

A análise financeira consiste num processo baseado em técnicas e visa avaliar e interpretar a situação económico - financeira de uma empresa (Neves, 2012). Nesse sentido, os indicadores de gestão são já uma ferramenta tradicional de avaliação, da performance e da posição financeira das entidades, em diversas perspetivas.

A nível do retorno, o RLE é um indicador importante, disponível de forma imediata nas DF, no entanto, não considera por exemplo, as necessidades de investimento para a obtenção de resultados. Já a utilização do indicador do Retorno Sobre o Investimento (ROI) permite, medir a relação entre os resultados e o investimento necessário para os gerar. Outro indicador bastante usado, é o do Retorno Sobre o Capital Próprio (ROE), ou Rendibilidade dos Capitais Próprios (RCP), que segundo Lopes (2013), resulta do quociente entre o RL do período e os capitais próprios e analisa a capacidade de agregação de valor de uma empresa através dos seus próprios recursos. Relativamente aos indicadores que referem à criação de valor, destaca-se o Economic Value Added (EVA), utilizado na avaliação da gestão da organização ou projeto, como medida do seu desempenho na criação de valor (Lopes, 2013).

A análise financeira supõe uma apreciação crítica, para perceber se houve ou não criação de valor e porquê, contribuindo assim para a orientação estratégica da empresa (Neves, 2012). Pode fazer-se por exercício ou periodicamente, usando como instrumentos base, o balanço e a DR (Neves, 2012), ou recorrer aos mapas de exploração, que descrevem a evolução dos gastos e dos rendimentos do período considerado. Considerando que para haver desenvolvimento é necessário que se verifique crescimento a nível dos ativos e do volume de negócios, gerando a criação de valor (Neves, 2012), na Campgest, Lda., a análise financeira é efetuada de forma periódica e baseia-se na criação de valor pelo negócio. Para esse efeito utiliza-se um ficheiro de DR <sup>34</sup>, onde se inserem os dados provenientes do balancete acumulado do mês. A análise da evolução entre os rendimentos e os gastos, bem como, a margem de lucro no período, permite informar atempadamente o cliente sobre a evolução do seu negócio, com vista a um melhor desempenho.

## 12 - Aspetos éticos e deontológicos

O Código Deontológico dos Contabilistas Certificados (CDCC) indica alguns princípios de atuação na profissão de CC, tais como:

---

<sup>34</sup> Exemplo: anexo 20

- Respeitar as normas legais e os princípios contabilísticos em vigor;
- Pugnar pela verdade contabilística e fiscal;
- Evitar situações que ponham em causa a independência e dignidade do exercício da profissão.

Relativamente a quem prestam serviços, o CC tem também definidos os seus direitos e deveres no Estatuto dos Contabilistas Certificados (ECC). Os seus direitos passam essencialmente por:

- Obter documentos e dados, que necessitem para o exercício das suas funções;
- Exigir instruções por escrito, quando o considerem necessário;
- Assegurar que lhe sejam permitidas, operações íntegras e devidamente suportadas;
- Receber pontualmente os salários/honorários a que tenham direito.

Quanto aos deveres do CC, estes são particularmente ao nível do desempenho das suas funções, que devem ser realizadas de forma consciente, não pondo em causa as entidades, nem abandonando os trabalhos que lhes estejam confiados sem que exista uma forte justificação. Sendo que a violação destes deveres por qualquer membro da Ordem dos CC, é considerada como infração disciplinar punível a título de dolo ou negligência (artigo 78.º, ECC).

De uma forma geral, no decorrer do estágio verificaram-se as atitudes de respeito pelos princípios éticos e deontológicos do CC, bem como, a importância da definição dos seus direitos e deveres.

## **PARTE II**

### **IMPARIDADES EM DÍVIDAS A RECEBER DE CLIENTES: ASPETOS CONTABILÍSTICOS E FISCAIS**

### III - Tema: Imparidades em dívidas a receber de clientes: Aspectos contabilísticos e fiscais

#### 1 - Introdução

Apesar da existência de critérios de mensuração, nem sempre os ativos se encontram de acordo com o seu valor real. Quando se apresentem com um valor inferior ao valor contabilístico, há necessidade de aplicar instrumentos de correção, neste caso a imparidade. A imparidade existe assim, quando o ativo deixa de proporcionar benefícios económicos futuros para a empresa, ou, quando se verifique um excedente da quantia escriturada, relativamente à sua quantia recuperável (perda por imparidade) (Costa et al., 2014).

Segundo a NCRF 27 “Instrumentos Financeiros”, um ativo que corresponda a um direito contratual de receber dinheiro de outra entidade, é considerado um ativo financeiro. A nível contabilístico, os ativos financeiros com maturidade definida, como as dívidas a receber de clientes, devem ser mensuradas em cada data de relato ao custo (ou ao custo amortizado), menos perdas por imparidade. O reconhecimento da imparidade deve ser avaliado no final de cada período contabilístico, no entanto, só deve ser efetuado, caso exista uma evidência objetiva da mesma. Os créditos considerados de cobrança duvidosa devem então, ser reconhecidos contabilisticamente como imparidade em dívidas a receber, mas, a sua aceitação fiscal depende da fase em que se encontra a cobrança e também do seu prazo de mora (Rodrigues, 2009). Nesta sequência, no tratamento das imparidades em dívidas a receber de clientes, devem ser consideradas, não só as normas contabilísticas, mas também as normas fiscais.

Este estudo tem assim por objetivo perceber, quais as influências contabilísticas e fiscais na atuação dos CC, relativamente ao (des) reconhecimento de imparidades por dívidas a receber de clientes, bem como, os reflexos da sua opção nas DF.

## 2 - Aspectos contabilísticos

Este ponto trata dos aspectos contabilísticos relativos ao tratamento de imparidades por dívidas a receber de clientes.

### 2.1 - O Sistema de normalização contabilística

O SNC veio substituir as diretrizes contabilísticas, interpretações técnicas e toda a legislação complementar, existentes no anterior sistema. Com ele surgiu uma nova nomenclatura denominada imparidade, que substituiu o anterior conceito de ajustamentos de elementos do ativo. Esta, tal como os “ajustamentos”, representa uma correção do valor do ativo em termos negativos, mas surge com melhores critérios e claramente mais definidos, relativamente ao reconhecimento e procedimentos a realizar.

### 2.2 - O conceito de imparidade

A imparidade é um meio de correção que segundo a NCRF 12, se usa para definir um valor não conforme, ou seja, quando um ativo está escriturado, por um valor superior à quantia a ser recuperada pelo seu uso ou venda, diz-se que o mesmo está em imparidade, sendo necessário reconhecer uma perda por imparidade.

### 2.3 - Perdas por imparidade em dívidas a receber de clientes

A NCRF 27 “Instrumentos financeiros” engloba os ativos financeiros que, neste caso correspondem geralmente a um direito contratual de receber dinheiro ou outro ativo financeiro de outra entidade (alínea i), § 5, NCRF 27). Nos créditos de cobrança duvidosa, devido ao excedente da quantia escriturada em relação à sua quantia recuperável, estamos perante uma perda por imparidade (Costa et al., 2014), que deve ser reconhecida na DR (Rodrigues, 2009).

## 2.4 - Noção de cliente

Por cliente entende-se a pessoa singular ou coletiva, que mediante pagamento imediato ou a crédito, consome ou adquire determinado bem ou produto, ou beneficia de algum serviço prestado por determinada entidade.

## 2.5 - Teste de imparidade

As indicações de existência de imparidades podem advir de fontes internas ou externas, sendo da responsabilidade da entidade testar a sua potencial existência, numa base anual. No teste de imparidade confronta-se a quantia recuperável com a quantia escriturada dos ativos ou, das unidades geradoras de caixa. Se a quantia recuperável for inferior à quantia escriturada, é necessário reconhecer a perda correspondente a essa diferença (Cipriano, 2009).

## 2.6 - Reconhecimento de imparidade

A imparidade dos ativos financeiros que, não sejam mensurados ao justo valor através de resultados, ou seja, mensurados ao custo ou custo amortizado, deve ser avaliada à data de cada período de relato financeiro. Sempre que exista uma evidência objetiva da mesma, justificada por dificuldade financeira, incumprimento no pagamento ou probabilidade de falência no devedor, a perda por imparidade deve ser reconhecida na DR (§ 24 e § 25, NCRF 27).

## 2.7 - Mensuração de imparidade

Os instrumentos financeiros relativos a clientes e a contas a receber, devem ser mensurados ao custo ou ao custo amortizado, menos as perdas por imparidade (Santos, 2010). A perda por imparidade deve mensurar-se, da seguinte forma:

Para instrumentos mensurados ao custo amortizado, esta é igual à diferença entre a quantia escriturada e o valor atual dos fluxos de caixa estimados, descontados à taxa de juro original efetiva do ativo financeiro. Para ativos financeiros mensurados ao custo, a mesma corresponde à diferença entre a quantia escriturada e o valor presente dos fluxos de caixa estimados, descontados à taxa de retorno de mercado corrente para um ativo financeiro semelhante (§ 28, NCRF 27).

## 2.8 - Reversão de imparidade

Quando há liquidação da dívida que deu origem à imparidade ou, se verifique claramente uma melhoria na situação financeira do cliente, que garanta o seu pagamento, o seu reconhecimento deve ser anulado pela reversão da imparidade (Rodrigues, 2009). A mesma deve assim ser feita, quando uma perda por imparidade reconhecida anteriormente sofre uma diminuição num período posterior, objetivamente relacionada com um evento ocorrido após o seu reconhecimento. O valor da reversão deve também ser reconhecido na DR (§ 29, NCRF 27).

## 3 - Registo contabilístico de imparidades por dívidas a receber de clientes

As contas da classe 2 presentes no SNC englobam, as contas da rúbrica 21 “clientes” que inclui a conta 219 “perdas por imparidade acumuladas”, onde se registam as diferenças acumuladas entre as quantias registadas e as que resultem da aplicação dos critérios de mensuração, dos correspondentes ativos incluídos na classe 2.

As perdas por imparidade registam-se assim, na conta 651 “perdas por imparidade”, sendo as suas reversões escrituradas na conta 7621 “reversões de perdas por imparidade”, ambas, por contrapartida da classe 2, conforme exemplo que se segue:

Figura 38 - Registo de perda por imparidade em dívidas a receber de clientes

D - 651 (1)	C - 219
Perdas por imparidade, em dívidas a receber de clientes	Perdas por imparidade acumuladas

Fonte: Elaboração própria

Figura 39 - Reversão total ou parcial da perda por imparidade em dívidas a receber

D - 219	C - 7621 (1)
Perdas por imparidade acumuladas	Reversão de perdas por imparidade, em dívidas a receber de clientes

Fonte: Elaboração própria

## 4 - Aspetos fiscais

Neste ponto apresentam-se os aspetos fiscais relacionados com as imparidades em dívidas a receber de clientes.

### 4.1 - O IRC

A entrada em vigor da reforma do CIRC em 2014, teve por objetivo aproximar este imposto dos padrões internacionais, procurando também simplificar algumas obrigações tributárias dos SP de imposto (Costa et al., 2014).

### 4.2 - Perdas por imparidade aceites fiscalmente

De acordo com a alínea a) do n.º 1, artigo 28.º-A do CIRC, desde que contabilizadas no mesmo período de tributação, ou anteriores, são aceites e podem ser deduzidas para efeitos fiscais, as perdas por imparidade relacionadas com créditos

resultantes da atividade normal da entidade. Conforme o n.º 1, artigo 28.º - B do CIRC, são fiscalmente aceites para determinação das perdas por imparidade, os créditos de cobrança duvidosa, em que o risco de incobabilidade esteja devidamente justificado. São assim válidos os provenientes de devedor, que tenha pendente, processos de execução ou insolvência, Plano Especial de Revitalização (PER) ou procedimento de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial (SIREVE) e também os que tenham sido reclamados judicialmente ou, em tribunal arbitral, ou estejam em mora há mais de seis meses desde a data de vencimento e existam provas objetivas de imparidade e de terem sido efetuadas diligências para o seu recebimento. Neste último caso e segundo o n.º 2, do supra referido artigo, o montante anual acumulado da perda por imparidade dos créditos, não pode ser superior, a:

- 25% para créditos em mora há mais de 6 meses e até 12 meses;
- 50% para créditos em mora há mais de 12 meses e até 18 meses;
- 75% para créditos em mora há mais de 18 meses e até 24 meses;
- 100% para créditos em mora há mais de 24 meses.

A título de exemplo, salvo alguns casos previstos na lei, não são considerados de cobrança duvidosa, os créditos sobre organismos do Estado, ou sobre pessoas singulares, coletivas ou participadas que detenham direta ou indiretamente, mais de 10% do capital da empresa (n.º 3, artigo 28.º - B, CIRC).

## 5 - Divergência entre os aspetos contabilísticos e fiscais

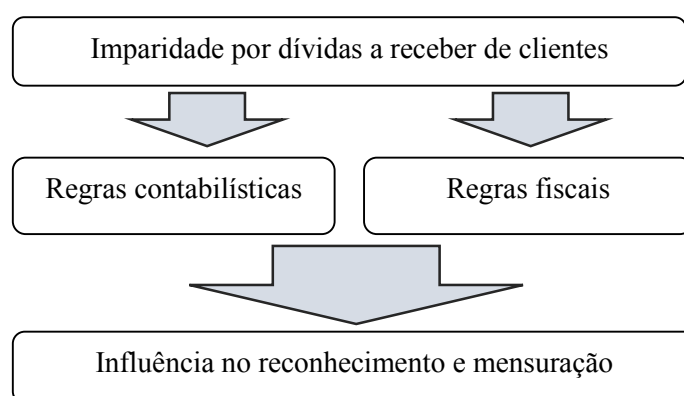
As regras contabilísticas para o registo das imparidades divergem das regras fiscais que, especificam algumas exigências para a sua aceitação fiscal limitando o seu registo. Contabilisticamente, a NCRF 12 tem por objetivo obter ativos escriturados por não mais que a sua quantia recuperável. Segundo Palmeirinha (2013), de forma a alcançar DF que representem a realidade das empresas, é necessário que os ativos estejam mensurados de acordo com a sua quantia recuperável, usando a imparidade como meio de correção. No entanto, as perdas por imparidade referentes a créditos de cobrança

duvidosa só são válidas em termos fiscais, quando respeitem os parâmetros do CIRC. Ou seja, são apenas aceites quando: contabilizadas no mesmo período de tributação ou em períodos anteriores; se verifique a justificação do risco de incobrabilidade, bem como, o prazo de mora estipulado num mínimo de seis meses, desde a data do respetivo vencimento; e, quando existam provas objetivas de imparidade e de terem sido efetuadas diligências para o seu recebimento (n.º 1, artigo 28.º-B, CIRC). Esta lei limita ainda a aceitação fiscal da perda por imparidade, a uma percentagem máxima definida sobre o seu montante anual que, varia entre os 25% quando o crédito está em mora há mais de 6 meses e até 12 meses e os 100% para créditos em mora há mais de 2 anos (n.º 2, artigo 28.º-B, CIRC).

## 6 - Metodologia de Investigação

Este ponto pretende explicar o processo de trabalho usado no estudo. Apresenta o modelo, os objetivos e as questões de investigação, define e caracteriza a amostra e descreve o tratamento de dados.

### 6.1 - Modelo



Este modelo pretende demonstrar a influência da fiscalidade no reconhecimento e mensuração de imparidade por dívidas a receber de clientes e consequente representação fidedigna da realidade contabilística das empresas.

## 6.2 - Objetivo e questões de investigação

Com este estudo pretende-se averiguar, se as empresas seguem maioritariamente as regras contabilísticas ou as fiscais no tratamento das imparidades por dívidas a receber de clientes, bem como perceber, se a aplicação dessas regras influencia as DF, comprometendo a representação fidedigna da situação financeira da empresa.

Nesse sentido, foram definidas as seguintes questões:

### **Questão principal da investigação**

As regras e exigências fiscais aplicáveis às imparidades por dívidas a receber de clientes, comprometem a representação fidedigna da realidade das empresas, em termos contabilísticos e financeiros?

### **Questões específicas**

1- As empresas seguem as regras das NCRF no reconhecimento e mensuração das imparidades por dívidas a receber de clientes?

2- As empresas seguem as regras fiscais no reconhecimento e mensuração das imparidades por dívidas a receber de clientes?

3- As políticas adotadas influenciam a informação financeira?

Baseado nestas questões o estudo tem por objetivo compreender, quais os normativos seguidos, contabilísticos ou fiscais, de que forma essa opção influencia a informação financeira e se a mesma permite uma representação real da situação financeira da empresa.

### 6.3 - Recolha da informação

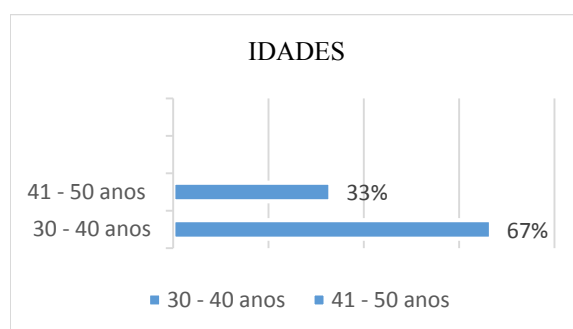
Para obter resposta às questões supra referidas, fizeram-se entrevistas na Campgest, Lda., baseadas num questionário<sup>35</sup>, cujas respostas se registaram para posterior análise. As questões elaboradas relacionaram-se não só com o tratamento das imparidades em dívidas a receber de clientes e seguimento das NC ou fiscais, mas também com os clientes e com os responsáveis pela contabilidade desta entidade, de forma a fazer uma breve caracterização dos mesmos.

### 6.4 - Definição e caracterização da Amostra

A Amostra corresponde a seis CC, atualmente responsáveis pela contabilidade dos clientes na Campgest, Lda.

Relativamente aos mesmos, 67% tinham idades entre os 30 e os 40 anos, conforme se pode observar no gráfico 3.

Gráfico 3 - Amostra por idade



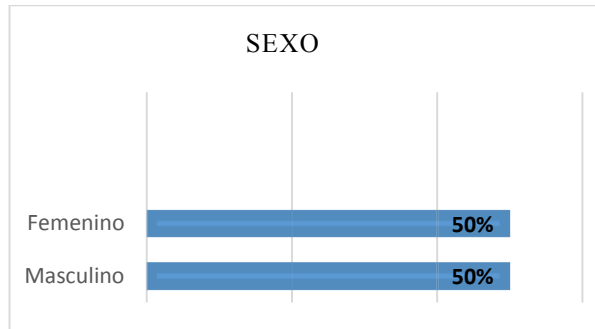
Fonte: Elaboração própria

---

<sup>35</sup> Exemplo: anexo 21

Quanto ao gênero, estes correspondem a 50% do sexo masculino e 50% do sexo feminino.

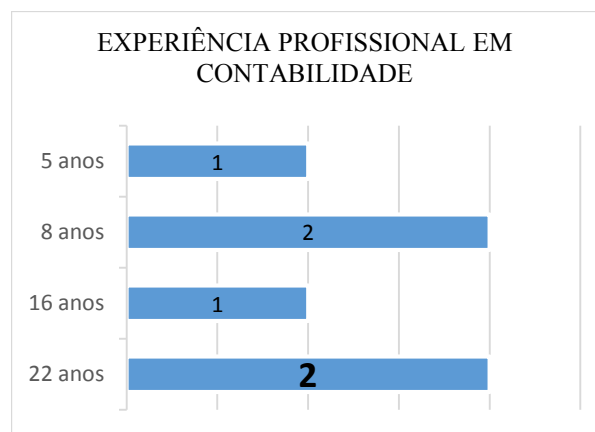
Gráfico 4 - Amostra por sexo



Fonte: Elaboração própria

A experiência profissional destes colaboradores na área da contabilidade varia entre os 5 e os 22 anos, valendo a pena sublinhar que dois deles têm mais de 20 anos de experiência nesta área.

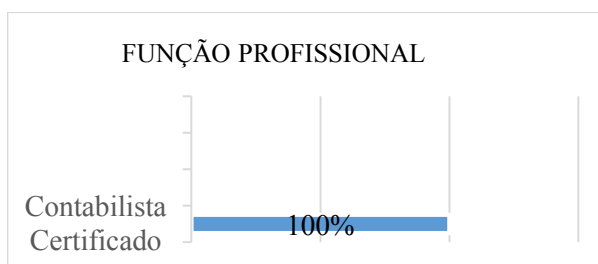
Gráfico 5 - Amostra: experiência profissional em contabilidade



Fonte: Elaboração própria

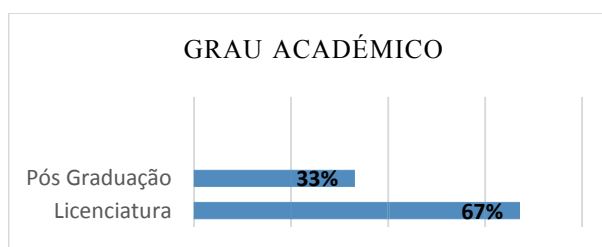
Relativamente à sua função profissional e habilitações literárias, verifica-se que todos eles são CC e detentores de um grau de ensino superior.

Gráfico 6 - Amostra por função profissional



Fonte: Elaboração própria

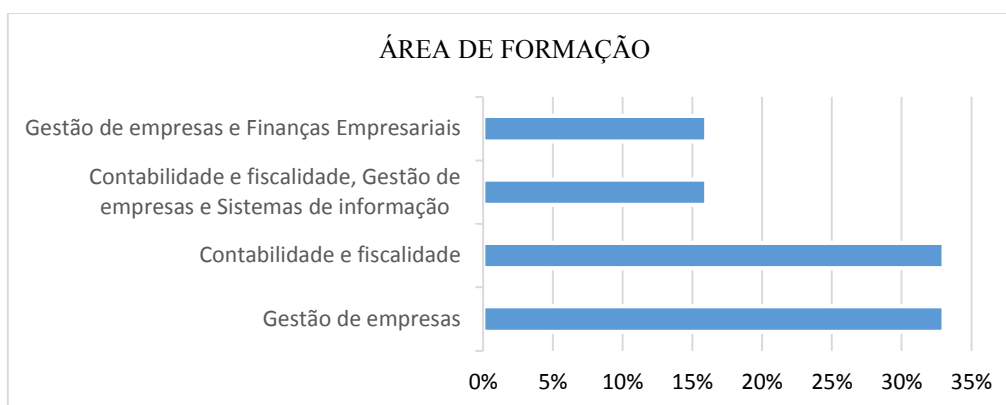
Gráfico 7 - Amostra por grau académico



Fonte: Elaboração própria

Para terminar a caracterização da Amostra e quanto à sua formação académica, esta é maioritariamente em gestão de empresas e em contabilidade e fiscalidade, que são duas áreas fortes e adequadas à profissão de CC.

Gráfico 8 - Amostra por área de formação



Fonte: Elaboração própria

## 6.5 - Tratamento de dados

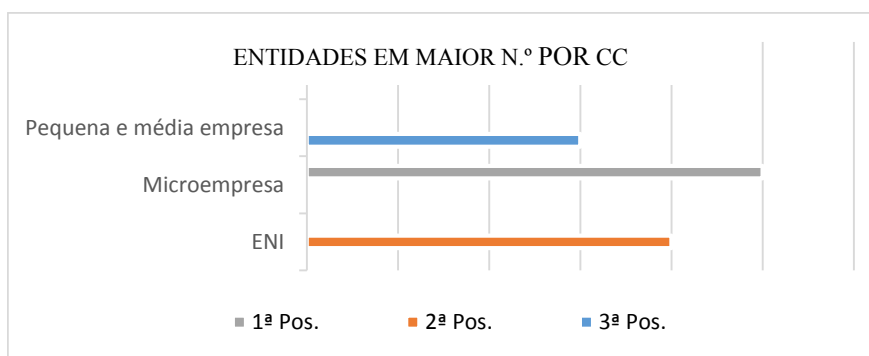
O tratamento de dados foi feito com recurso ao Excel. Para a sua análise foi criado um ficheiro onde se registaram as respostas recebidas, bem como, o número de respostas (similares ou não) por cada questão. A informação obtida está representada em vários gráficos, expostos neste trabalho.

## 7 - Discussão dos resultados

Este ponto visa a análise dos resultados, permitindo concluir qual a influência das NC e fiscais no tratamento de imparidades em dívidas a receber de clientes e, consequente representação fidedigna da sua situação financeira.

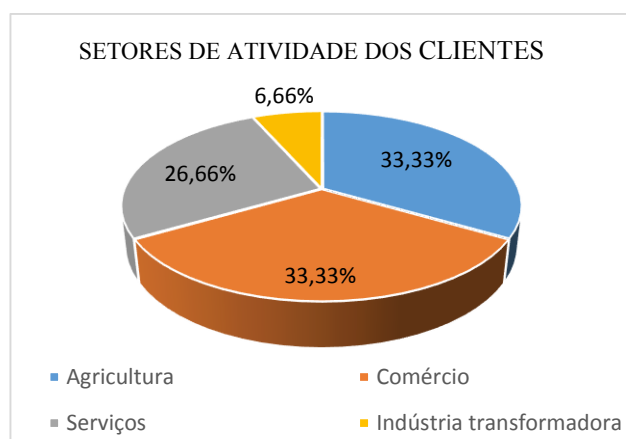
Para uma melhor perceção, é importante caracterizar primeiramente as entidades/clientes sobre as quais incidiu este estudo. Quanto à sua constituição e dimensão, constatamos que correspondem basicamente e por esta ordem a microempresas, empresários em nome individual e pequenas e médias empresas. Relativamente às atividades que exercem, estas representam-se maioritariamente pelo comércio, serviços e setor agrícola.

Gráfico 9 - Entidades/clientes



Fonte: Elaboração própria

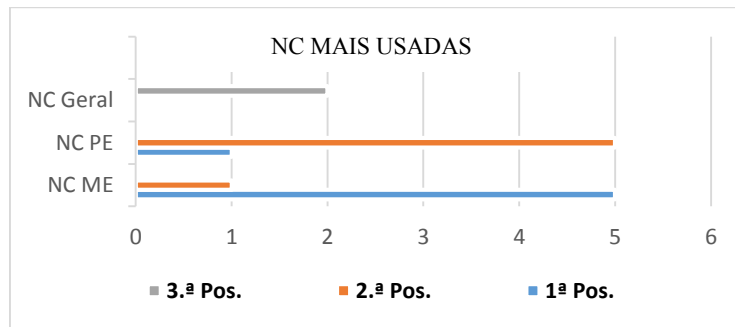
Gráfico 10 - Atividade das entidades/clientes



Fonte: Elaboração própria

Seguidamente é também relevante apresentar quais as NC aplicadas pelos CC. Neste caso, por terem essencialmente clientes de pequena dimensão, as NC mais aplicadas são a NC-ME e a NCRF- PE, usadas em primeiro e segundo lugar por cinco dos CC. As NC gerais são as menos usadas e apenas por dois dos CC.

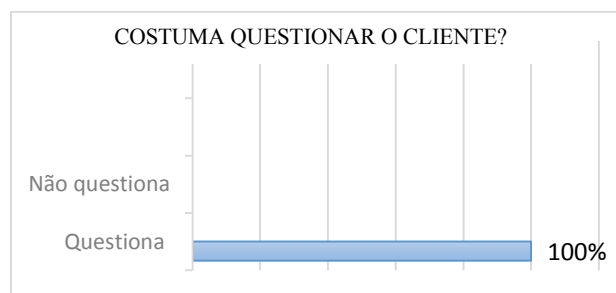
Gráfico 11 - NC aplicada às entidades/clientes



Fonte: Elaboração própria

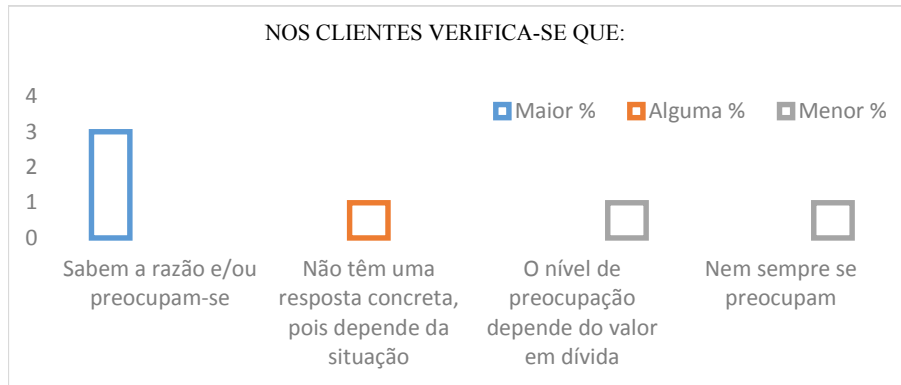
Em terceiro lugar e de forma a aprofundarmos a questão das imparidades, é fulcral expor a atuação dos CC no tratamento de imparidades em dívidas a receber de clientes. Os procedimentos passam inicialmente pela sua averiguação, assim, perante uma possível existência de imparidade, verifica-se que há sempre uma avaliação da mesma pelo CC, feita pelo diálogo com o cliente, questionando sobre os saldos antigos registados na contabilidade. Estando perante uma possível imparidade, os CC realizam sempre o teste de imparidade, geralmente justificado em baixas expectativas de receber o crédito e, em provas de tentativa de cobrança que permitam a aceitação fiscal da imparidade.

Gráfico 12 - Questões sobre saldos antigos de clientes registados na contabilidade



Fonte: Elaboração própria

Gráfico 13 - Respostas à existência de saldos antigos registados na contabilidade



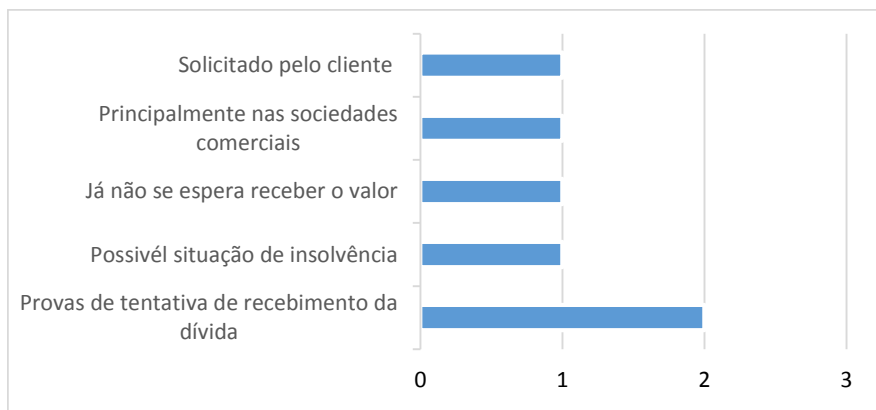
Fonte: Elaboração própria

Gráfico 14 - Testes de imparidade



Fonte: Elaboração própria

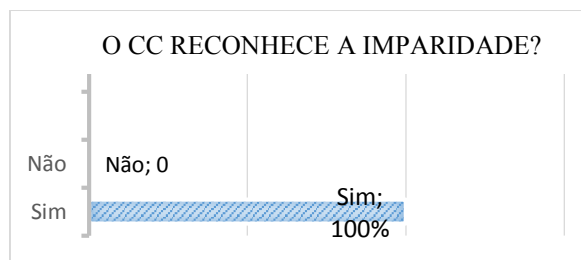
Gráfico 15 - Justificação do CC para a realização do teste de imparidade



Fonte: Elaboração própria

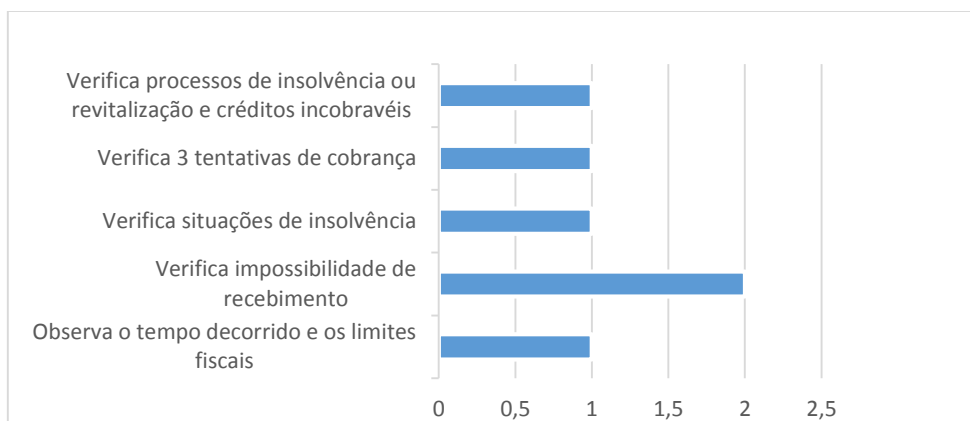
Após o teste, se a imparidade for verificada é reconhecida contabilisticamente, tendo em conta nomeadamente, o tempo de mora decorrido, os limites fiscais, as tentativas de cobrança e a existência de créditos incobráveis, que são requisitos das regras fiscais aplicadas. Desta forma, geralmente, esse reconhecimento não é feito a 100%. Ainda assim, a exigência do reconhecimento parcial da imparidade, não desmotiva o CC na aplicação das regras fiscais em detrimento das regras contabilísticas.

Gráfico 16 - Reconhecimento de imparidade por dívidas a receber de clientes



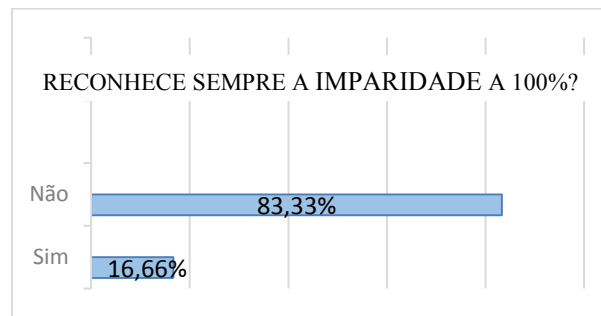
Fonte: Elaboração própria

Gráfico 17 - Critérios utilizados no reconhecimento da imparidade



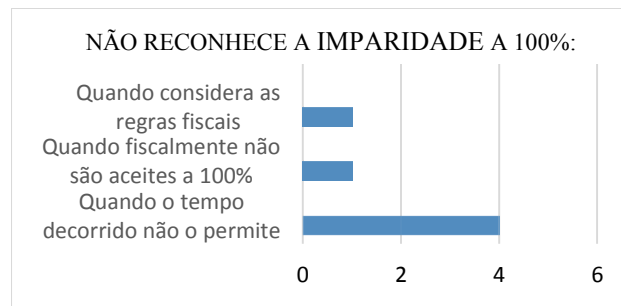
Fonte: Elaboração própria

Gráfico 18 - Percentagem de reconhecimento da imparidade



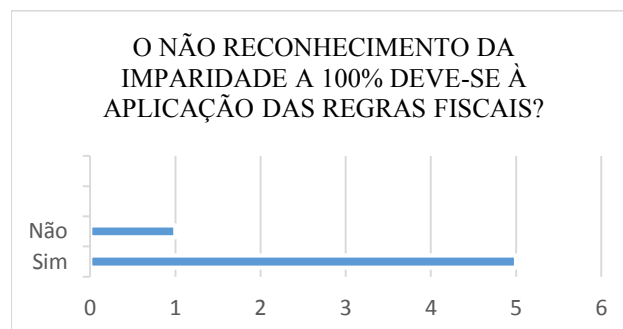
Fonte: Elaboração própria

Gráfico 19 - Critérios para o não reconhecimento da imparidade a 100%



Fonte: Elaboração própria

Gráfico 20 - Aplicação das regras fiscais

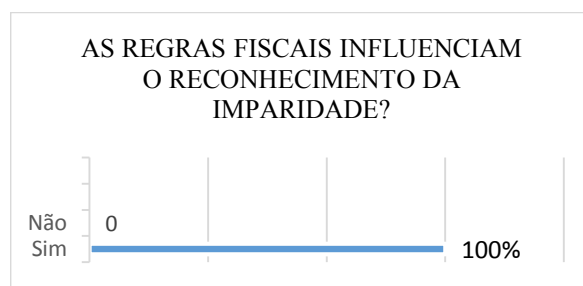


Fonte: Elaboração própria

## 7.1 - Aspectos contabilísticos e fiscais nas imparidades em dívidas a receber de clientes

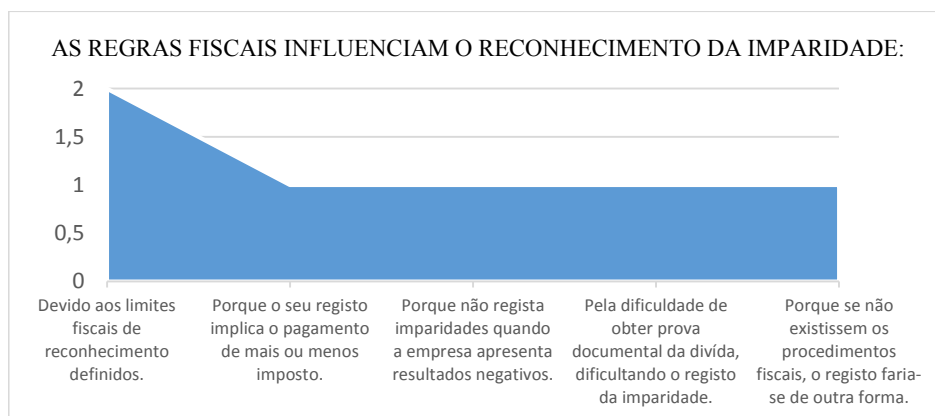
Relativamente à influência das normas fiscais no registo contabilístico da imparidade por dívidas a receber de clientes, o estudo permite afirmar que essa influência é real. Pois se fiscalmente, por um lado, os limites fiscais definidos para o seu reconhecimento, assim como, as dificuldades em obter a prova documental exigida limitam o registo da imparidade, por outro lado, ainda que reúnam essa prova os CC podem optar ou não pelo seu registo, tendo em conta os resultados apresentados pela empresa, optando assim pelo que apresentar maior vantagem a nível de pagamento de imposto ao estado.

Gráfico 21 - Influência das regras fiscais no reconhecimento da imparidade



Fonte: Elaboração própria

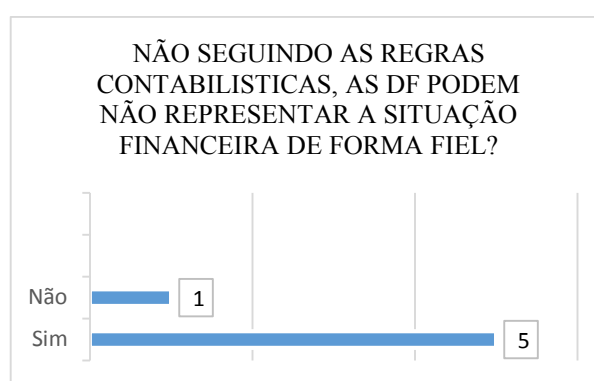
Gráfico 22 - Justificação da influência das regras fiscais



Fonte: Elaboração própria

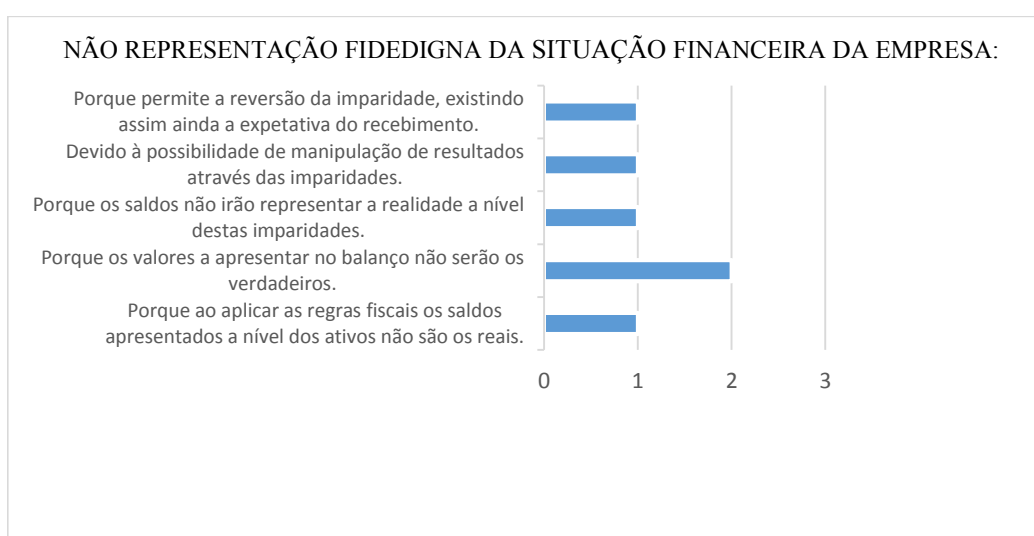
Quanto às DF, estes CC consideram maioritariamente que, o não seguimento das regras contabilísticas neste tipo de imparidades poderá resultar em DF não representativas da realidade financeira das empresas. Facto que se deve à aplicação das regras fiscais e ao conseqüente não reconhecimento da imparidade a 100%, que leva à apresentação de saldos não reais no valor dos ativos. Segundo a Amostra, o seguimento das regras fiscais permite ainda, a manipulação dos resultados através destas imparidades.

Gráfico 23 - Representação fidedigna da situação financeira



Fonte: Elaboração própria

Gráfico 24 - Justificação da não representação da situação financeira de forma fiel



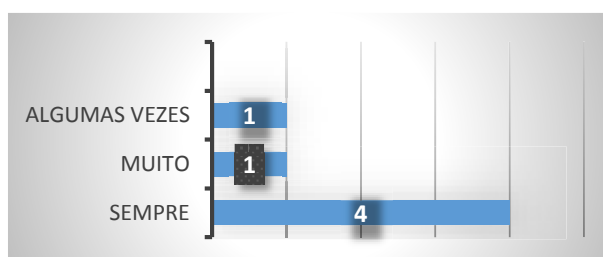
Fonte: Elaboração própria

## 7.2 - Considerações finais

Este ponto visa expor algumas conclusões relacionadas com a atuação dos CC, no que respeita às imparidades em dívidas a receber de clientes.

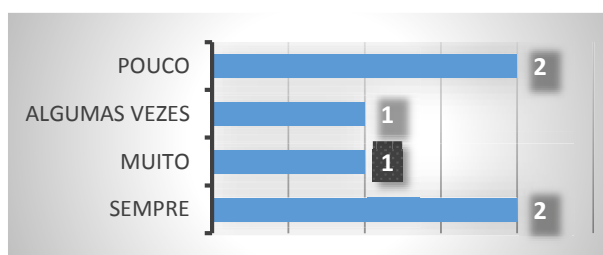
Desta forma em termos gerais, a análise dos gráficos que se seguem permite concluir que, a Amostra usualmente segue as regras fiscais, no entanto e ainda assim, para o reconhecimento da imparidade utiliza com alguma frequência o valor real, independentemente do limite fiscal.

Gráfico 25 - Seguimento das normas fiscais pela Amostra



Fonte: Elaboração própria

Gráfico 26 - Utilização do valor real, independentemente do valor fiscal

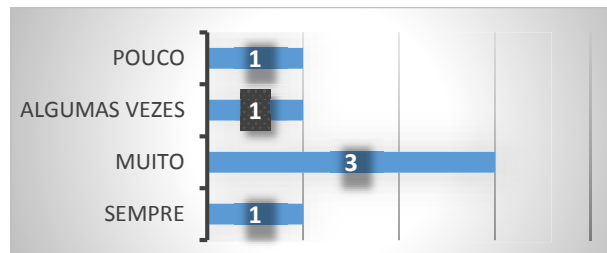


Fonte: Elaboração própria

Relativamente à fiabilidade da informação financeira, os dados obtidos indicam que, a utilização da contabilidade pela administração fiscal como meio para a tributação, pode fomentar a distorção da informação financeira. Evidenciando-se também a influência dos resultados apresentados pela empresa, na sua política de imparidades.

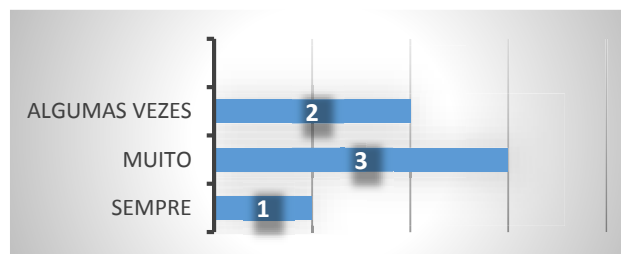
Desta forma e uma vez que, as preocupações dos clientes são fortemente relacionadas com os aspetos fiscais, constata-se que o CC pode usar uma política de imparidades que lhes permita beneficiar o cliente, no que diz respeito ao pagamento de imposto ao Estado.

Gráfico 27 - Distorção da fiabilidade da informação financeira, através da administração fiscal como meio para a tributação



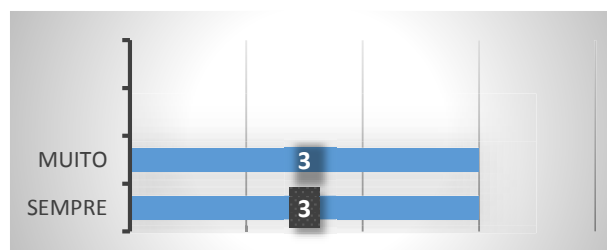
Fonte: Elaboração própria

Gráfico 28 - Influência dos resultados apresentados pelas empresas na política de imparidades



Fonte: Elaboração própria

Gráfico 29 - Preocupações dos clientes com os aspetos fiscais



Fonte: Elaboração própria

### 7.3 - Conclusões do estudo

A análise da informação recolhida permite assim concluir, que os responsáveis pela contabilidade na Campgest, Lda. reúnem bons requisitos para o exercício da função, nomeadamente, por serem CC e terem formação em áreas fundamentais à profissão, ressaltando-se também a sua experiência profissional.

Quanto aos seus clientes, estes correspondem maioritariamente a ME, o que justifica a maior adesão verificada na aplicação da NC - ME.

Relativamente à análise e tratamento de imparidades em dívidas a receber de clientes, verifica-se que a imparidade é testada e reconhecida pela aplicação das regras fiscais e que estas prevalecem, comparativamente às regras contabilísticas. Com a aplicação das regras fiscais, a imparidade não é reconhecida a 100 %, no mesmo período económico, não considerando a totalidade da perda por imparidade, o que origina DF não representativas da realidade. Esta forma de reconhecimento da imparidade influencia a análise financeira periódica e anual da empresa, que assim se faz com base em informação que não reflete a realidade.

Em síntese, os resultados permitem concluir que, no tratamento de imparidades em dívidas a receber de clientes, prevalecem as normas fiscais. Sendo que, o reconhecimento destas imparidades, baseado numa avaliação prévia e no teste da imparidade, sofre influências fiscais provenientes dos limites fiscais e da necessidade de prova documental, mas também da tentativa de pagar menos imposto ao estado, pois, os resultados apresentados pela empresa podem levar à manipulação do registo da imparidade, associando assim, a função tributária da AT à distorção da informação financeira. O não seguimento das regras contabilísticas pode originar DF não fidedignas, essencialmente devido à falsa valorização dos ativos representados no balanço. Facto que resulta do não reconhecimento da totalidade da perda no mesmo período económico, proveniente da aplicação das regras fiscais e cujo reconhecimento parcial influencia também a análise financeira da empresa, que assim se baseia em informação não representativa da realidade, o que pode ser crítico, principalmente quando o valor das perdas por imparidade em dívidas a receber de clientes seja avultado, originando grandes discrepâncias no ativo.

Em suma, a política de imparidades pode ser influenciada pelos resultados apresentados pelas empresas e pelos interesses das empresas clientes, assim como, a fiabilidade da informação financeira pode ser distorcida, através da fiscalidade e da opção pelas regras fiscais no reconhecimento da imparidade por dívidas a receber de clientes.

## IV - Análise crítica do estágio

O estágio curricular permitiu um contacto direto com a realidade profissional, apresentando-se como uma mais-valia para o exercício da função. Os colaboradores da entidade de acolhimento demonstraram disponibilidade e apoiaram em questões relacionadas com o funcionamento e forma de trabalhar na empresa, facilitando a adaptação ao ambiente de estágio. As tarefas realizadas enquanto estagiário foram, desempenhadas com interesse, responsabilidade e respeitando os princípios éticos e deontológicos do CC.

Em suma, o estágio foi importante para melhorar o desempenho na área da contabilidade e fiscalidade, contribuindo para o meu desenvolvimento profissional. O percurso nesta entidade foi assim positivo, correspondeu às expectativas e os objetivos do estágio foram cumpridos.

## V - Conclusões

O presente relatório baseia-se nos procedimentos teóricos e práticos desenvolvidos durante o período de estágio, englobando um estudo, sobre a influência da fiscalidade no tratamento contabilístico das imparidades por dívidas a receber de clientes. De uma forma geral, no trabalho desenvolvido, verifica-se a supremacia da fiscalidade. Em termos mais específicos, constata-se que de facto, a fiscalidade influencia a contabilidade, no que se refere ao tratamento das imparidades por dívidas a receber de clientes.

Através dos dados obtidos verifica-se que apesar de poder originar DF não fidedignas, a opção pelo uso das regras fiscais é predominante. Esta preferência deve-se às exigências fiscais previstas, mas também se relaciona com o garantir dos interesses dos clientes/empresários, cujo objetivo e preocupação é maioritariamente diminuir o valor do imposto a pagar.

Todo o processo, desde a realização prática do estágio até à elaboração deste documento exigiu dedicação, sendo uma mais-valia, com o aprofundamento de conhecimentos teóricos e práticos. O exercício das atividades, bem como, posterior fundamentação em leis e em matérias de autores especializados, permitiu uma perceção mais abrangente de todo o trabalho contabilístico e fiscal do CC, alertando-me para as muitas metodologias a usar, bem como, para a diversidade e especificidade da legislação em vigor.

A contabilidade e a fiscalidade estão diretamente ligadas, sendo relevante, não só tratar os documentos contabilísticos com atenção, mas também respeitar as respetivas obrigações fiscais, conjugando ambas as partes. O CC, por sua vez, necessita de se adaptar, às alterações das leis em vigor relacionadas com a contabilidade.

Concluo assim que, devido às constantes alterações e modificações das leis neste âmbito, o exercício da função de CC exige atualização e capacidade de perseverança constantes.

## VI - Referências bibliográficas

Antunes, J. (2012). Cobranças duvidosas e créditos incobráveis. *Jornal de Negócios*, ID: 41529499. [On-line]. Disponível em: <http://www.otoc.pt/fotos/editor2/jnegocios30ab.pdf> (acedido em 10 de março de 2015).

Caiado, A., & Madeira, P. (2004). *O encerramento de contas na perspetiva contabilístico-fiscal*. Lisboa, Portugal: Áreas Editora.

Cipriano, J.A.S.C. (2009). SNC: Imparidade de Ativos e Contingências. *Sebenta do Curso Online*. Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas. [On-line]. Disponível em: <http://www.otoc.pt/fotos/editor2/SNC-ImparidadesActivosContingenciasDis1809.pdf> (acedido em 10 de março de 2015).

Costa, B., Pimentel, L., & Moita, N. (2014). *IRC 2014: Principais alterações ao serviço do investimento*. Lisboa, Portugal: Bookout Serviços.

Lopes, I.T. (2013). *Contabilidade Financeira: Preparação das Demonstrações Financeiras, sua divulgação e análise*. Lisboa, Portugal: Escolar Editora.

Neves, J.C., (2012). *Análise e relato financeiro: uma visão integrada de gestão*. Lisboa, Portugal: Texto Editora.

Palmeirinha, A.L.G. (2013). *A imparidade de ativos nas grandes empresas portuguesas: aspetos contabilísticos e fiscais*. Dissertação de Mestrado em gestão fiscal. Instituto superior de gestão de Lisboa.

Rodrigues, J. (2009). *SNC explicado*. Porto, Portugal: Porto editora.

Sá, S.M.C. (2014). *Auditoria e Manipulação dos Resultados através das Imparidades em Dívidas a Receber de Clientes: Um Estudo para o Caso Português*. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Controlo de Gestão. Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Santos, J.T. (2010). Imparidades de ativos financeiros: aspetos contabilísticos e fiscais. *Boletim Informativo*, N.º 3/2010, p.2. [On-line]. Disponível em: <http://jts->

sroc.pt/wp-content/uploads/2013/05/IMPARIIDADE-DE-ATIVOS-FINANCEIROS.pdf (acedido em 12 de agosto de 2015).

Silva, A.C. (2014). As perdas por imparidade em créditos de cobrança duvidosa. *Vida Económica*, p.26. [On-line]. Disponível em: <http://www.otoc.pt/fotos/editor2/ve27junhoacs.pdf> (acedido em 10 de março de 2015).

Silva, E.S., & Martins, C. (2011). Classe 2 contas a receber e a pagar: Abordagem contabilística, fiscal e de auditoria. *Vida Económica*. [On-line]. Disponível em: [https://issuu.com/vidaeconomica/docs/classe\\_2/16](https://issuu.com/vidaeconomica/docs/classe_2/16) (acedido em 10 de março de 2015).

Silva F.V.G. da, & Pereira J.M.E. (2002). *Contabilidade das sociedades*. Lisboa, Portugal: Plátano Editora.

Vasconcelos, Marisa S.R., (2011). *Inventários: Reconhecimento, mensuração e desreconhecimento*. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Finanças. Instituto Politécnico do Porto.

Vieito, J.P., & Maquieira, C.P. (2013). *Finanças empresariais, teoria e prática*. Lisboa, Portugal: Escolar Editora.

#### Guias práticos consultados:

Instituto da Segurança Social (2015). *Guia prático: entrega de declaração de remunerações*. Lisboa, Portugal.

Instituto da Segurança Social (2015). *Guia prático pagamento de contribuições à Segurança Social*. Lisboa, Portugal.

Instituto da Segurança Social (2016). *Código dos regimes contributivos do sistema previdencial de Segurança Social*. Lisboa, Portugal.

Sites consultados:

<http://www.fundoscompensacao.pt> (acedido a 14 de outubro de 2015)

<http://www.ies.gov.pt> (acedido a 16 de outubro de 2015)

<http://www.relatoriounico.pt> (acedido a 10 de novembro de 2015)

Leis consultadas:

Aviso n.º 6726-A/2011, de 14 de março.

Aviso n.º 8255/2015, de 29 de julho.

Aviso n.º 8257/2015, de 29 de julho.

Aviso n.º 15654/2009, de 7 de setembro.

Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de janeiro.

Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho.

Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho.

Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro.

Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro.

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Lei n.º 11/2013, de 28 de janeiro.

Lei n.º 15/2009, de 14 de setembro.

Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto.

Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Lei n.º 159-D/2015, de 30 de dezembro.

Portaria n.º 26/2012, de 27 de janeiro.

Portaria n.º 383/2015, de 26 de outubro

Portaria n.º 55/2010, de 21 de janeiro.

Portaria n.º 64-A/2011, de 3 de fevereiro.

Portaria n.º 92-A/2011, de 28 de fevereiro.

Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho.

Portaria n.º 245/2008, de 27 de março.

Outra legislação consultada:

Código Das Sociedades Comerciais.

Código Deontológico dos Contabilistas Certificados.

Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.

Código do Imposto Sobre o Rendimento das pessoas Singulares.

Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Estatuto dos Contabilistas Certificados.

Norma Contabilística de Relato Financeiro n.º 1 “Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras”.

Norma Contabilística de Relato Financeiro n.º 12 “Imparidade de Ativos”.

Norma Contabilística de Relato Financeiro n.º 17 “Agricultura”.

Norma Contabilística de Relato Financeiro n.º 18 “Inventários”.

Norma Contabilística de Relato Financeiro n.º 21 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Norma Contabilística de Relato Financeiro n.º 27 “Instrumentos financeiros”.

Regime do Iva nas Transações Intracomunitárias.

## **Anexos**

## Anexo 1 A) - Mapa de vendas: classificação contábilística

Anexo 1 a)

### Vendas Gerais

Detalhe: Diário  
Período: de 01/12/2014 a 31/12/2014

Pág.: 1 de 1  
Mrg. (%)

Ano	Data	Vendas	Vendas Liq.	Custo	Margem
	01/12/2014	158,80	129,12	0,00	129,12
	03/12/2014	27,95	22,73	0,00	22,73
	04/12/2014	127,60	103,73	0,00	103,73
	05/12/2014	192,89	156,86	0,00	156,86
	06/12/2014	61,96	50,37	0,00	50,37
	07/12/2014	323,80	263,28	0,00	263,28
	08/12/2014	21,65	17,60	0,00	17,60
	10/12/2014	56,80	46,18	0,00	46,18
	11/12/2014	80,50	65,46	0,00	65,46
	12/12/2014	159,94	130,08	0,00	130,08
	13/12/2014	159,36	129,61	0,00	129,61
	14/12/2014	182,46	148,38	0,00	148,38
	15/12/2014	157,12	127,74	0,00	127,74
	16/12/2014	95,80	77,90	0,00	77,90
	17/12/2014	156,05	126,88	0,00	126,88
	18/12/2014	97,30	79,12	0,00	79,12
	19/12/2014	160,97	130,86	0,00	130,86
	20/12/2014	149,33	121,41	0,00	121,41
	21/12/2014	256,39	208,48	0,00	208,48
	22/12/2014	38,74	31,50	0,00	31,50
	23/12/2014	71,80	58,38	0,00	58,38
	24/12/2014	372,34	302,73	0,00	302,73
	26/12/2014	68,74	55,88	0,00	55,88
	27/12/2014	269,02	234,98	0,00	234,98
	28/12/2014	97,79	79,50	0,00	79,50
	29/12/2014	78,50	63,84	0,00	63,84
	30/12/2014	64,65	52,58	0,00	52,58
	31/12/2014	254,79	207,14	0,00	207,14
<b>Totais</b>		<b>3 963,04</b>	<b>3 222,32</b>	<b>0,00</b>	<b>3 222,32</b>


72113 - 3.100,37€

7816113 - 121,95€

2033113 - 740,72€

**Anexo 1 B) - Fatura/recibo liquidada por caixa: classificação contabilística**

anexo 1 B)



COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.  
IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO

## Fatura-Recibo Nº 45/

4  
10008  
ORIGINAL

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
URBANIZAÇÃO SAO JOÃO LOTE 7  
2025-031 ALCANEDE

N.º de Cliente : 2893 0	Matricula : 70-LF-58	V/ Ref.º :
N.º Contribuinte : <del>99999999</del>	Local carga : RIO MAIOR	N/ Enc. de
Data de emissão : 29.01.2014	Data Expedição : 29.01.2014	N/ G.R. n.º: de
Data de vencimento : 29.01.2014	Hora Expedição : 16:29	Obs. :
Cond. Pagto. : Pag. a pronto	Local descarga : ALCANEDE	

Página 1 de 1

Referência	Designação	Qty.	P. Unit.	Desc.	Total	Taxa
BS01AGRHOLA3555	BATATA DE SEMENTE: AGRIA A Calibre : 35 / 55 Origem : Holanda P.51079	8,000	S25 19,850		158,80	6%
(253)						
<b>Total em sacos :</b>						

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.
0,00%		
5,00%	312111	243211
6,00%	158,80	9,53
13,00%		
21,00%		
23,00%		
	<b>158,80</b>	<b>9,53</b>

Total Iliquido :	158,80
Desconto Comercial :	
Desconto Financeiro :	
Base de Incidência de I.V.A. :	158,80
Total de I.V.A. :	9,53
<b>TOTAL do DOCUMENTO em EUR</b>	<b>168,33</b>

Software PHC - R+Oq-Processado por programa certificado nº 0006/AT  
Eurobatata-Comércio de Produtos Alimentares, Lda SEDE: Av. dos Combatentes, s/n - Apartado 63 2040-998 RIO  
Capital Social: 500.000Euros, Mat. na C.R.C. e NIF 502477709, N.ºRegisto Fitossanitário:3-0115, Operador N.º HF 34445, Embalador nº4254  
ARMAZEM e ESCRITÓRIOS: Cabeça do Velhinho • Estrada da Estação de Palmela • 2950-059 PALMELA • Telef.: 212 338 150 • Fax: 212 338 155 • E-mail: eurobatata.pal@eurobatata.pt  
Capital Social: 500.000 Euros • Matriculada na C. R. C. e contribuinte fiscal n.º P1 502 477 709 • N.º Registo Fitossanitário P.- 05 - 115 • Operador N.º HF 34445 • N.º Embalador 4254

Anexo 1 C) - Nota de crédito de fornecedor: classificação contabilística

anexo 1 c/

Pág. 1/1

3/01  
helping you to be ready |



**TRIGÉNIUS**  
TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

Responsável  
Hugo Vicente

Exmo.(s) Sr.(s)

~~Tempo de Tempo Chaves~~  
Alcanede

Alcanede  
2385-000 Alcanede  
Telef: 918971717

Fax:

Original

Nota de Crédito NC 2014/4343

V/Nº Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data			
		EUR	1,000000	03-03-2014			
Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento				
0,00	0,00	03-03-2014	Pronto Pagamento				
Artigo	Descrição	Quant.	Un	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Total Líquido
BX650CI	UPS APC Backp-UPS 650VA WITH AVR, IEC, 230V	1,000	UN	93,496	0,00	23,00	93,50
0	Referente à fatura nº 71648 à data 18-02-2014. Motivo: UPS não foi utilizada na instalação nova.	1,000	UN	0,000	0,00	23,00	

Lieu-Processado por Programa Certificado n.º 0090/AT / NC 2014/4343 / © PRIMAVERA BSS /  
Trigenius, Tecnologias de Informação S.A.-Av. Beato Nuno, 65, Anjo Portugal, Fátima - NIF 504213660-C.S 440.000 Eur - C.R.C. Durém n.504213660

Quadro Resumo do IVA			
Taxa	Incidência	Total IVA	Motivo Isenção
23,00	93,50	21,51	
	6223311	243423	

Mercadoria/Serviços	93,50
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
Ecovvalor	0,00
IVA	21,51
Acerto	0,00

Total ( EUR ) 2211018 - 115,01

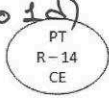
TRIGÉNIUS - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, SA  
Fátima Lisboa  
Av. Beato Nuno, Ed. Anjo de Portugal Av. do Forte 8, 2º Piso K2  
Loja 10 BM, 2495-401 Fátima Edifício Pujol, 2790-072 Carnaxide  
T 707 201 244 T 707 201 245  
www.trigenius.pt  
geral@trigenius.pt  
Cont. nº 504 213 660  
Capital Social 440.000,00 €  
C.R.C. Durém nº 504 213 660



Anexo 1 D) - Fatura de fornecedor: classificação contabilística



anexo 1 d)



2000

Fatura

Original

19687 B

Apartado 6  
ALCANEDE  
2026-901 ALCANEDE  
Tel: 243400423 Fax: 243400346  
Capital Social: 4 000 000.00 EUR  
NIF: 500595240  
Conservatória Registo Comercial: Santarém  
Sobre a Matricula numero: 1642  
Site: www.carnesvalinho.pt  
Email: geral@carnesvalinho.pt

Cliente : 00922

URBANIZACAO S. JOAO - LOTE 7  
ALCANEDE  
2025-038 ALCANEDE  
Telefone : 243-400979  
Contribuinte : PT

Página 1/1

Vendedor : 01  
Zona : 01  
Utilizador: LV

Data	Condições de Pagamento	Vencimento
2014-02-28	Factura 15 dias	2014-03-15

Artigo	Descrição	Lote	Quantidade	Unidades	Preço	Iva	Descontos	Valor
Guia de Remessa 19147 - Data: 2014-02-28 * Encomenda nr. 57364 A								
132206	SALSICHA MERGUEZ ATM	140929	3 Kg	1	3.660	23%		10.98
<b>Resumo de Iva</b>					Total Iliquido			10.98
Taxa	Incidencia	Iva	Observações	Total Descontos				
23%	10.98	2.53		Valor Liquido		312113 - 10.98		
				Total de Iva		243213 - 2.53		
SNFY-Processado por Programa Certificado n.º 33/AT					<b>Total</b>	EUR	2211096	<b>13.51</b>

Os bens e serviços constantes deste documento foram colocados à disposição do adquirente na data do mesmo, salvo informação em contrário

Local de Carga	Hora de Carga	Local de Descarga	Veiculo
Nossas Instalações	12:13:37	Morada do Cliente	931 A1

## Anexo 2 A) - IVA: Lançamento/Apuramento

### LANCAMENTO DO IVA

Mes de Março

Data: 31.03.2014

Diário: 7 Apuramento de IVA

N.Diar: 1

Doc: 96 ApIVA

N.Doc: 1

Conta	Descrição	Debito	Credito
2433	IVA - LIQUIDADO		
24331	Operações Gerais		
243311	Trans. Internas de Bens e Serviços		
2433113	Taxa Normal	1,961.58	
	Subtotal	1,961.58	0.00
2434	IVA - REGULARIZAÇÕES		
24342	Mensais Trimestrais a Favor Estado		
243423	Taxa Normal	21.51	
	Subtotal	21.51	0.00
2432	IVA - DEPUTÍVEL		
24321	INVENTÁRIOS		
243211	AQUISIÇÃO TERRITÓRIO NACIONAL		
2432111	Taxa Reduzida		112.91
2432112	Taxa Intermédia		92.38
2432113	Taxa Normal		202.35
24322	Investimentos		
243221	Aquisição Território Nacional		
2432213	Taxa Normal		367.96
24323	Outros Bens e Serviços		
243231	Aquisição Território Nacional		
2432311	Taxa Reduzida		5.14
2432313	Taxa Normal		868.45
	Subtotal	0.00	1,649.19
2434	IVA - REGULARIZAÇÕES		

Licenciado a Campgest-Consultoria E Gestão Emp.L/Software Sage Portugal

## Anexo 2 B) - IVA: pagar/recuperar

### IVA A PAGAR / RECUPERAR

Mês de Março

Data: 31.03.2014

Diário: 7 Apuramento de IVA N.Diar: 2 Doc: 86 ApIVA N.Doc: 2

Conta	Descricao	Debito	Credito
2435	IVA - Apuramento	333,90	
2436	IVA - A pagar		333,90



Licenciado a: Campgest-Consultoria E Gestao Emp.L/Software Sage Portugal



06-A DESENVOLVIMENTO DO QUADRO 06			
A - OPERAÇÕES LOCALIZADAS EM PORTUGAL EM QUE, NA QUALIDADE DE ADQUIRENTE, LIQUIDOU O IVA DEVIDO (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Efectuadas por entidades residentes em países comunitários (não inclui as operações mencionadas no campo 16)	[97]	Efectuadas por entidades residentes em países ou territórios terceiros	[98]
B - OPERAÇÕES EM QUE LIQUIDOU O IVA DEVIDO POR APLICAÇÃO DA REGRA DE INVERSÃO DO SUJEITO PASSIVO (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Ouro (Decreto - Lei 362/99)	[99]	Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	[100]
Sucatas [Alinea 3] do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	[101]	Serviços de construção civil [Alinea 3] do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	[102]
C - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS F) E G) DO N.º 3 DO ARTIGO 3.º E ALÍNEAS A) E B) DO N.º 2 DO ARTIGO 4.º DO CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor:			[103]
D - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS A), B) E C) DO ARTIGO 42.º DO CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 8)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor:			[104]
<b>SOMA DO QUADRO 06-A (97 + .... + 104)</b>			[105]
<b>20 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITTE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA</b>			
Zona para identificação do Técnico Oficial de Contas, nos casos em que ela seja obrigatória.			
NIF _____			

**COMO PROCEDER AO PAGAMENTO**

Se os valores inscritos na DP conduzirem a uma situação de "Imposto a Entregar ao Estado" (campo 93), o pagamento do mesmo pode ser efectuado nas caixas automáticas Multibanco, nas Tesourarias de Finanças informatizadas, nos balcões dos CTT e pela Internet, no serviço "Homebanking" das instituições bancárias que disponibilizem a opção "Pagamentos ao Estado". Utilizando o número de documento indicado no documento de pagamento, para a forma de pagamento escolhido.

 <b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b> AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA  IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO		<b>REGULARIZAÇÕES DO CAMPO 41</b>	
<b>COMPROVATIVO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO</b>			
NIF <input type="text" value="507267974"/>		PERÍODO DE IMPOSTO <input type="text" value="2015 / 03T"/>	N.º DA DECLARAÇÃO PERIÓDICA <input type="text" value="112101876337"/>
<b>1</b> <b>REGULARIZAÇÕES A FAVOR DO ESTADO - ABRANGIDAS PELO ART.º 78º E PELO NOVO REGIME DO ART.º 78º-A a 78º-D</b>			
<b>ARTIGO</b>	<b>NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL</b>	<b>BASE DE INCIDÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO</b>	<b>IVA REGULARIZADO</b>
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>
<b>1-A</b> <b>Art.º 78º, n.ºs 3, 4 e 6</b>			
<b>78º</b>			
<b>78º, n.º 4</b>	<b>503682314</b>	<b>398,85</b>	<b>89,56</b>
<b>1-B</b> <b>Art.º 78º n.º 7</b>			
<b>78º, n.º 7</b>			
<b>1-C</b> <b>Art.º 78º n.º 8, alínea d)</b>			
<b>78º, n.º 8</b>			
<b>alínea d)</b>			
<b>1-D</b> <b>Art.º 78º n.º 12</b>			
<b>78º</b>			
<b>n.º 12</b>			
<b>1-E</b> <b>Art.º 78º - C, n.º 1</b>			
<b>78º - C, n.º 1</b>		<b>número de pedido prévio</b>	
<b>1-F</b> <b>Art.º 78º - C, n.º 3</b>			
<b>78º - C, n.º 3</b>	<b>número de identificação fiscal</b>	<b>número de pedido prévio</b> <small>Esse campo é obrigatório</small>	
<b>2</b> <b>OUTRAS REGULARIZAÇÕES NÃO ABRANGIDAS PELO ART.º 78º E PELO NOVO REGIME DO ART.º 78º-A a 78º-D</b>			
Regularizações abrangidas pelos art.ºs 23º a 26º			
Outras regularizações			
<b>3</b> <b>VALOR TOTAL DO CAMPO 41</b>			<b>89,56</b>

Anexo 2 D) - IVA: liquidação

5/05

 <b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b> <small>AUTORIDADE FISCALITÁRIA E ADUANEIRA</small>		<b>DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE IVA</b>	
 <b>ALCANEDE</b> <small>PORTO ALEGRE O VALDE ACRECENTADO</small>		<b>DOCUMENTO PARA PAGAMENTO DE DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE IVA ENVIADA PELA INTERNET</b>	
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
NOME: <span style="background-color: black; color: black;">XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</span>		NOME: <span style="background-color: black; color: black;">XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</span>	
LOCALIDADE: URB DE SÃO JOÃO		CÓDIGO POSTAL: 2025-030 ALCANEDE	
IDENTIFICAÇÃO FISCAL: <span style="background-color: black; color: black;">XXXXXXXXXXXX</span>		DATA E HORA DE RECEÇÃO DA DECLARAÇÃO: 2014-05-14 14:41:16	
PERÍODO: 2014 / 03T		IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO: 112066691178	
Referência para pagamento: 162 112 066 691 178		O pagamento pode ser efectuado através da Internet, no Multibanco, nas Secções de Cobrança dos Serviços de Finanças e nos balcões dos CTT e das Instituições de Crédito, utilizando as referências indicadas.  Para efectuar o pagamento pela Internet, utilize o serviço on-line do seu Banco e seleccione "Pagamentos ao Estado".  Os pagamentos superiores a € 100.000,00 não podem ser efectuados no Multibanco, devendo utilizar-se os outros locais de pagamento acima referidos.	
Linha Óptica: 62 10210003 6 5 12066691178 0781			
Importância a Pagar: € 333,90			

111

REFERÊNCIA



IMPORTÂNCIA



CTT - Correios de Portugal, SA - Soc. Aberta  
 Av. D. João II, Lote 1.12.03 1999-001 LISBOA  
 N.U.P.C.N. 500071566  
 Cap. Social: 75.000.000,00 EUR

Loja CTT ALCANEDE 8810628

Cosproativo N. XX CTT2014X981062801/705  
 Data de Emissão: 2014-05-15 11:43

Cosproativo de Pagamento

ABE Operação N. 0132334  
 Data Pagamento 15-05-2014  
 Valor 333,90 Eur  
 Referência 1621-2066691178

Este documento não serve de fatura.  
 Este documento serve de cosproativo de pagamento, após boa cobrança.

Anexo 2 E) - IVA: dados para pedido de reembolso

3T2014

Elementos p/ Reporte Iva\_3T2014

CAMPO 21

Mês DEZEMBRO /2013

Nome Fornecedor	NIF	Nº DOC.TODATA	BASE	IVA	TOTAL
BECAVIT	504 240 072	Dezembro - 2013	1375,40	82,52	1457,92
BECAVIT	504 240 072	Dezembro - 2013	1459,13	87,55	1546,68

Mês NOVEMBRO /2013

BECAVIT	504 240 072	Novembro - 2013	1270,30	76,22	1346,52
BECAVIT	504 240 072	Novembro - 2013	779,38	46,76	826,12
BECAVIT	504 240 072	Novembro - 2013	1429,91	85,79	1515,70

Mês OUTUBRO /2013

BECAVIT	504 240 072	Outubro - 2013	1545,19	92,71	1637,90
BECAVIT	504 240 072	Outubro - 2013	1360,73	81,64	1442,37

Mês SETEMBRO /2013

BECAVIT	504 240 072	Setembro - 2013	1222,97	73,38	1296,35
BECAVIT	504 240 072	Setembro - 2013	1864,63	111,88	1976,51

Mês AGOSTO /2013

BECAVIT	504 240 072	Agosto - 2013	1494,5	89,67	1584,17
BECAVIT	504 240 072	Agosto - 2013	1530,29	91,82	1622,11

Mês JULHO /2013

BECAVIT	504 240 072	Julho - 2013	1620,15	97,21	1717,36
---------	-------------	--------------	---------	-------	---------

Mês JUNHO /2013

BECAVIT	504 240 072	Junho - 2013	1351,31	81,08	1432,39
BECAVIT	504 240 072	Junho - 2013	1424,65	85,48	1510,13

Mês SETEMBRO /2014

Nome Fornecedor	NIF	Nº DOC.TODATA	BASE	IVA	TOTAL
CANDEVETE	501 597 186	Set	43,85	2,64	46,59
COOP. AGR. P. SAL. R. MAIOR	501 406 703	Set	57,5	3,45	60,95
ZOOTECH	504 213 253	Set	52,5	3,15	55,65

Mês AGOSTO /2014

Nome Fornecedor	NIF	Nº DOC.TODATA	BASE	IVA	TOTAL
DINAZOO	152 811 265	Ago	72,44	4,35	76,79
ZOOTECH	504 213 253	Ago	52,5	3,15	55,65

Mês JULHO /2014

Nome Fornecedor	NIF	Nº DOC.TODATA	BASE	IVA	TOTAL
BECAVIT	504 240 072	Jun	1001,13	60,06	1061,19
BECAVIT	504 240 072	Jul	1216,28	72,88	1289,26

3T2014

CANDEVETE	501 597 166	Jul	57,75	3,47	61,22
PURA RAÇÃO	507 467 302	Jul	410,44	24,63	435,07

Mês JUNHO /2014

Nome Fornecedor	NIF	Nº DOC.TO/DATE	BASE	IVA	
ZOTECH	504 213 253	Jun	52,87	3,17	56,04
					0,00

Mês MAIO /2014

Nome Fornecedor	NIF	Nº DOC.TO/DATE	BASE	IVA	
BECAVIT	504 240 072	Mai	1937,7	116,27	2053,97
ZOTECH	504 213 253	Mai	52,5	3,15	55,65
CANDEVETE	501 597 166	Mai	128,67	7,72	136,39

Mês ABRIL /2014

Nome Fornecedor	NIF	Nº DOC.TO/DATE	BASE	IVA	
BECAVIT	504 240 072	Abr	946,98	56,82	1003,80
BECAVIT	504 240 072	Mar	2122,25	127,33	2249,58

Mês FEVEREIRO /2014

Nome Fornecedor	NIF	Nº DOC.TO/DATE	BASE	IVA	
BECAVIT	504 240 072	Fev	2741,4	164,48	2905,88

Mês JANEIRO /2014

Nome Fornecedor	NIF	Nº DOC.TO/DATE	BASE	IVA	
BECAVIT	504 240 072	Jan	3014,98	180,9	3195,88

TOTAL IVA ----- 2.021,43  
 VALOR IVA DECLARAÇÃO 2.098,70  
 95% A JUSTIFICAR 1.993,77

-77,27

CAMPO 23

Mês JULHO /2013

Nome Fornecedor	NIF	Nº DOC.TO/DATE	BASE	IVA	
COMB. J.BRIGIDO	507 314 719	Julho - 2013	103,12	13,41	116,53

Mês JUNHO /2013

COMB. J.BRIGIDO	507 314 719	Junho - 2013	219,47	28,53	248,00
-----------------	-------------	--------------	--------	-------	--------

Mês MAIO /2013

COMB. J.BRIGIDO	507 314 719	Maio - 2013	128,42	16,7	145,12
COMB. J.BRIGIDO	507 314 719	Maio - 2013	101,31	13,17	114,48

Mês ABRIL /2013

COMB. J.BRIGIDO	507 314 719	Abril - 2013	107,04	13,92	120,96
COMB. J.BRIGIDO	507 314 719	Abril - 2013	249,02	32,37	281,39
COMB. J.BRIGIDO	507 314 719	Março - 2013	77,97	10,14	88,11
COMB. J.BRIGIDO	507 314 719	Fevereiro - 2013	106,73	13,88	120,61

TOTAL IVA ----- 142,12

3T2014

0,00

VALOR IVA DECLARAÇÃO 142,12  
 95% A JUSTIFICAR 135,01

## CAMPO 24

Mês JULHO /2014

Nome Fornecedor	NIF	Nº DOC.TO/DATE	BASE	IVA	TOTAL
A.C.O.R.O.	501 660 046	Jul	342,00	20,52	362,52
CALCIDRATA	501 188 509	Jul	16,53	3,80	20,33
CAMPGEST	502 035 030	Jul	118,00	27,14	145,14
COMB. J.BRIGIDO	507 314 719	Mai	179,04	41,18	220,22
COMB. J.BRIGIDO	507 314 719	Jul	28,30	6,51	34,81
GAS NATURAL FENOSA	980 484 073	Mai	14,18	3,26	17,44
GAS NATURAL FENOSA	980 484 073	Jun	127,39	27,95	155,34
VODAFONE	502 544 180	Jun	28,37	6,53	34,90
MANUEL B.A. &FILHOS	500 177 619	Jul	435,93	100,27	536,20
PT COM	504 615 947	Jun	27,57	6,33	33,90
GAS NATURAL FENOSA	980 484 073	Fev	158,12	35,92	194,04
NARCICARLOS	501 745 939	Jul	113,33	26,07	139,40
TRANSEJO	502 328 746	Jul	77,00	17,71	94,71

Mês AGOSTO /2014

Nome Fornecedor	NIF	Nº DOC.TO/DATE	BASE	IVA	TOTAL
CALCIDRATA	501 188 509	Ago	33,06	7,6	40,66
CAMPGEST	502 035 030	Ago	118,00	27,14	145,14
VODAFONE	502 544 180	Jul	30,17	6,94	37,11
GAS NATURAL FENOSA	980 484 073	Jul	37,53	8,18	45,71
ASS. PROD. AGR. R.R.MAIOR	502 251 751	Ago	10,72	1,79	12,51
NARCICARLOS	501 745 939	Ago	87,65	20,15	107,80
VODAFONE	502 544 180	Ago	28,37	6,53	34,90
JOÃO ANT. AGO. PEREIRA	201 130 130	Ago	318,67	73,29	391,96

Mês SETEMBRO /2014

Nome Fornecedor	NIF	Nº DOC.TO/DATE	BASE	IVA	TOTAL
CAMPGEST	502 035 030	Set	118	27,14	145,14
GAS NATURAL FENOSA	980 484 073	Ago	40,32	8,82	49,14
VODAFONE	502 544 180	Set	28,97	6,66	35,63
PT COM	504 615 947	Ago	118,00	27,12	145,12
CALCIDRATA	501 188 509	Set	16,53	3,80	20,33
CANDEVETE	501 597 166	Set	14,50	2,29	16,79

TOTAL IVA ----- 550,64  
 VALOR IVA DECLARAÇÃO 557,19  
 95% A JUSTIFICAR 529,33

-6,55

Anexo 3 - Modelo 3: ficheiro usado para pré-preenchimento

MODELO 3-2014			
DESIGNAÇÃO	CAMPOS	SUB TOTAL	TOTAL
RESULTADO LIQUIDO	401	-4127,55	
SOMA			-4127,55
PREMIOS DE SEGUROS E CONTRIBUIÇÕES	405	0,00	
REINTEGRAÇÕES E AMORTIZAÇÕES NÃO ACEITES COMO CUSTO	406	0,00	
DONATIVOS	409	0,00	
MULTAS, COIMAS E JUROS	411	0,00	
DESPESAS CONFIDENCIAIS	413	3,12	
MENOS VALIAS CONTABILISTICAS	414	0,00	
MAIS VALIAS FISCAIS	415	0,00	
CORREÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	421	0,00	
SOMA		3,12	
SUB TOTAL			-4124,43
MAIS VALIAS CONTABILISTICAS	424	0,00	
MENOS VALIAS FISCAIS	425	0,00	
SOMA		0,00	
TOTAL			-4124,43
<b>DEDUÇÕES:</b>			
PAGAMENTO POR CONTA	805	0,00	
RETENÇÕES NA FONTE		0,00	
TOTAL		0,00	
<b>TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA:</b>			
DESPESAS REPRESENTAÇÃO	1002	0,00	
ENCARGOS COM VIATURAS	1003		
GASOLEO		0	
SEGUROS		25,08	
DESLOCAÇÕES		0	
REPARAÇÃO		98,46	
AMORTIZAÇÕES		937,5	(10%)
SUB TOTAL		1061,04	
TOTAL			1061,04

## Anexo 4 A) - IRC: Modelo 22

MODELO EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2015

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA		Comprovativo de Entrega da Declaração Modelo 22 Via Internet	
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS		Elementos para validação do Comprovativo	
		Ano	2015
		N.º de Contribuinte	503861456
		Cód. Validação	2NAAQSL58T1J
		Para validar este comprovativo acesse as sites www.portalfinancas.gov.pt, www.Servicos-Ceas ou Servicos-Validacao de Documentos e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.	
		Identificação da Declaração	2089-C0164-19
		Data de Receção	2015-05-18
01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO		EXERCÍCIO	
1 De 2014-01-01 a 2014-12-31		2 2014	
02 ÁREA DA SEDE, DIREÇÃO EFETIVA OU ESTAB. ESTÁVEL			
SERVIÇO DE FINANÇAS SANTAREM		1 CÓDIGO 2089	
03 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
1 DESIGNAÇÃO		2 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	
3 TIPO DE SUJEITO PASSIVO			
Residente que exerce, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola <input checked="" type="checkbox"/> 1			
Residente que não exerce a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola <input type="checkbox"/> 2			
Não residente com estabelecimento estável <input type="checkbox"/> 3			
Não residente sem estabelecimento estável <input type="checkbox"/> 4			
3-A QUALIFICAÇÃO COMO PEQUENA OU MÉDIA EMPRESA (PME)			
Se assinalou os campos 1 ou 3 do quadro 03 - 3, indique se se qualifica como PME nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro. Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> 2			
4 REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS			
Geral <input checked="" type="checkbox"/> 1 Isenção definitiva <input type="checkbox"/> 3 Isenção temporária <input type="checkbox"/> 4 Redução de taxa <input type="checkbox"/> 5 Simplificado <input type="checkbox"/> 6 Transparência fiscal <input type="checkbox"/> 7 Grupos de sociedades <input type="checkbox"/> 8 NIF da sociedade dominante <input type="checkbox"/> 9 Pretende exercer a opção pelas taxas do art.º 67.º, n.º 1) (art.º 91.º, n.º 2 da Lei n.º 3 - 00/015, de 26 de abril) <input type="checkbox"/> 10 Ocorreu alguma das situações referidas no ex.art.º 67.º, n.º 7) <input type="checkbox"/> 11			
4-A TRANSPARÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIMENTO ESTÁVEL/APETAÇÃO DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS (art.º 82.º, 84.º e 84.º-A, n.º 11)			
Se no período de tributação ocorreu transferência de residência, afetação de elementos patrimoniais a estabelecimento estável situado fora do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em território português, indique o local de destino <input type="checkbox"/> 1 Países da UE/EEE <input type="checkbox"/> 2 Outros			
04 CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO			
1 TIPO DE DECLARAÇÃO			
<input checked="" type="checkbox"/> 1 1.ª Declaração do período <input type="checkbox"/> 2 Declaração de substituição (art.º 122.º, n.º 1 a 2) <input type="checkbox"/> 3 Declaração de substituição (art.º 64.º, n.º 4) <input type="checkbox"/> 4 Declaração de substituição (art.º 120.º, n.º 8 a 10) <input type="checkbox"/> 5 Declaração de substituição (art.º 64.º, n.º 4) fora do prazo legal <input type="checkbox"/> 6 Declaração de substituição (art.º 122.º, n.º 3) Data: Ano Mês Dia			
2 DECLARAÇÕES ESPECIAIS		3 ANEXOS	
Declaração do grupo <input type="checkbox"/> 1 Declaração do período de liquidação <input type="checkbox"/> 2 Declaração do período de cessação <input type="checkbox"/> 3 Declaração com período especial de tributação Anos de alteração <input type="checkbox"/> 4 Após a alteração <input type="checkbox"/> 5 Data da cessação: Ano Mês Dia <input type="checkbox"/> 6 Declaração do período do tipo de tributação <input type="checkbox"/> 7 Data de transmissão/liquidação (atividade não residente sem estabelecimento estável) Ano Mês Dia <input type="checkbox"/> 8		<input type="checkbox"/> 1 Anexo A (Irradiado) <input type="checkbox"/> 2 Anexo B (regime simplificado em vigor até 2015) <input type="checkbox"/> 3 Anexo C (Regime Autônomo) <input type="checkbox"/> 4 Anexo D (benefícios fiscais) <input type="checkbox"/> 5 Anexo E (regime simplificado)	
05 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO TOC			
NIF do representante legal <input type="checkbox"/> 1 118096041		Ano Mês Dia	
NIF do técnico oficial de contas <input type="checkbox"/> 2 208693025		Data de receção <input type="checkbox"/> 3 2015-05-18	

07		APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL	
	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	701	505,69
	Variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 21.º) e quota-parte do subsídio respeitante a ativos não correntes, não depreciáveis/não amortizáveis [art.º 22.º n.º 1, al. b) a al. d)]	702	
	Variações patrimoniais positivas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL n.º 159/2009, de 13/7)	703	
	Variações patrimoniais negativas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 24.º)	704	
	Variações patrimoniais negativas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL n.º 159/2009, de 13/7)	705	
	Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções positivas)	706	
	Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções negativas)	707	
	SOMA (campos 701 + 702 + 703 - 704 - 705 + 706 - 707)	708	505,69
	Matéria coletável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE ou AEIE (art.º 6.º)	709	
	Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	710	751,83
	Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º, n.º 5)	711	
	Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: gastos de juros (art.º 18.º, n.º 5)	782	
	Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial e do método de consolidação proporcional no caso de empreendimentos conjuntos que sejam sujeitos passivos de IRC (art.º 18.º, n.º 8)	712	
	Ajustamentos não dedutíveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)	713	
	Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)	714	
	Gastos de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12)	715	
	Gastos suportados com a transmissão onerosa de partes de capital (ex-art.º 23.º, n.ºs 3, 4 e 1.ª parte do n.º 5)	717	
	Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais (art.ºs 19.º, n.º 4 e 39.º) e perdas por imparidade fiscalmente não dedutíveis de ativos financeiros	721	
	IRC, incluindo as tributações autónomas, e outros impostos que direta ou indiretamente incidam sobre os lucros [art.º 23.º -A, n.º 1, al. a)]	724	
	Impostos diferidos [art.º 23.º -A, n.º 1, al. a)]	725	
	Despesas não documentadas [art.º 23.º -A, n.º 1, al. b)]	716	
	Encargos evidenciados em documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido ou por sujeitos passivos cessados oficialmente [art.º 23.º -A, n.º 1, al. c)]	726	
	Despesas ilícitas [art.º 23.º -A, n.º 1, al. d)]	783	
	Multas, coimas e demais encargos, incluindo juros compensatórios e moratórios, pela prática de infrações [art.º 23.º -A, n.º 1, al. e)]	728	0,06
	Impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre terceiros que o sujeito passivo não esteja legalmente autorizado a suportar [art.º 23.º -A, n.º 1, al. f)]	727	
	Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 23.º -A, n.º 1, al. g)]	729	
	Ajudas de custo e encargos com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 23.º -A, n.º 1, al. h)]	730	
	Encargos não devidamente documentados [art.º 23.º -A, n.º 1, al. c)]	731	
	Encargos com o aluguer de viaturas sem condutor [art.º 23.º -A, n.º 1, al. i)]	732	
	Encargos com combustíveis [art.º 23.º -A, n.º 1, al. j)]	733	
	Encargos relativos a barcos de recreio e aeronaves de passageiros [art.º 23.º -A, n.º 1, al. k)]	784	
	Juros de suprimentos [art.º 23.º -A, n.º 1, al. m)]	734	
	Gastos não dedutíveis relativos à participação nos lucros por membros dos órgãos sociais [art.º 23.º -A, n.º 1, al. o)]	735	
	Contribuição sobre o setor bancário [art.º 23.º -A, n.º 1, al. p)]	780	
	Contribuição extraordinária sobre o setor energético [art.º 23.º -A, n.º 1, al. q)]	785	
	Importâncias pagas ou devidas a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado [art.º 23.º -A, n.º 1, al. r) e n.º 7]	746	
	50% de outras perdas relativas a partes de capital ou outras componentes de capital próprio (ex-art.º 45.º, n.º 3, parte final)	737	
	Outras perdas relativas a instrumentos de capital próprio e gastos suportados com a transmissão onerosa de instrumentos de capital próprio de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado [art.º 23.º -A, n.ºs 2 e 3]	786	
	Perdas por imparidade em inventários para além dos limites legais (art.º 28.º) e em créditos não fiscalmente dedutíveis ou para além dos limites legais (art.ºs 28.º -A a 28.º -C)	718	
	Perdas por imparidade de ativos não correntes (art.º 31.º -B) e depreciações e amortizações (art.º 34.º, n.º 1), não aceites como gastos	719	
	40% do aumento das depreciações dos ativos fixos tangíveis em resultado de reavaliação fiscal (art.º 15.º, n.º 2 do DR 25/2009, de 14/9)	720	
	Créditos incobráveis não aceites como gastos (art.º 41.º)	722	
	Realizações de utilidade social não dedutíveis (art.º 43.º)	723	
	Menos-valias contabilísticas	736	
	Mais-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5, al. b)]	738	
	Diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais sem intenção de reinvestimento (art.º 46.º)	739	
	50% da diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento (art.º 48.º, n.º 1)	740	
	Acréscimos por não reinvestimento ou pela não manutenção dos ativos na titularidade do adquirente (art.º 48.º, n.º 6)	741	

07 APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL (cont.)			
A ACRESCER (cont.)	Mais-valias fiscais - regime transitório [art.º 7, n.º 7, al. b) da Lei n.º 30-G/2000, de 29/12 e art.º 32.º, n.º 8 da Lei n.º 109-B/2001, de 27/12]	742	
	Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)	743	
	Prejuízos de estabelecimentos estáveis situados fora do território português (art.º 54.º -A)	787	
	Correções relativas a preços de transferência (art.º 63.º, n.º 8)	744	
	Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato [art.º 64.º, n.º 3 al. a)]	745	
	Imputação de rendimentos de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 66.º)	747	
	Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento líquidos (art.º 67.º)	748	
	Correções nos casos de crédito de imposto por dupla tributação jurídica internacional (art.º 68.º, n.º 1)	749	
	Correções nos casos de crédito de imposto por dupla tributação económica internacional (art.º 68.º, n.º 3)	788	
	Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas de partes sociais (art.ºs 74.º, 76.º e 77.º)	750	
	Transferência de residência, extinção de elementos patrimoniais a estabelecimento estável situado fora do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em território português, saído positivo referente aos elementos patrimoniais transferidos para outro Estado-membro da UE ou do EEE ou afetos a estabelecimento estável situado [art.ºs 63.º, 64.º e 64.º-A, n.º 11]	789	
	Transferência de residência, extinção de elementos patrimoniais a estabelecimento estável situado fora do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em território português, saído positivo referente aos elementos patrimoniais transferidos para países fora da UE ou do EEE ou afetos a estabelecimento estável situado [art.ºs 63.º, 64.º e 64.º-A, n.º 11]	790	
	Donativos não previstos ou além dos limites legais (art.ºs 62.º e 62.º-A do EBF)	751	
	Encargos financeiros não dedutíveis (ex-art.º 32.º, n.º 2 do EBF)	779	
		752	0,55
	SOMA (campos 708 a 752)	753	1.258,13
	A DEDUZIR	Despesas ou encargos de projeção económica plurianual contabilizados como gasto na vigência do POC e ainda não aceites fiscalmente [art.º 22.º al. f) do DR 25/2009, de 14/9]	754
		Prejuízo fiscal imputado por ACE ou AEIE (art.º 6.º)	755
		Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	756
		Verdas e prestações de serviços com pagamento diferido: réditos de juros (art.º 18.º, n.º 5)	757
Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º, n.º 5)		791	
Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial e do método de consolidação proporcional no caso de empreendimentos conjuntos que sejam sujeitos passivos de IRC (art.º 18.º, n.º 8)		758	
Ajustamentos não tributáveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)		759	
Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)		760	
Pagamento ou colocação à disposição dos beneficiários de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12)		761	
Reversão de perdas por imparidade tributadas (art.ºs 28.º, n.º 3 e 28.º-A, n.º 3)		762	
Depreciações e amortizações tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 20.º do DR 25/2009, de 14/9)		763	
Perdas por imparidade tributadas em períodos de tributação anteriores (art.ºs 28.º, 28.º -A, n.º 1 e 31.º -B, n.º 7)		781	
Reversão de provisões tributadas (art.ºs 19.º, n.º 4 e 39.º, n.º 4)		764	
Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos		765	
Impostos diferidos [art.º 23.º -A, n.º 1, al. a)]		766	
Gasto fiscal relativo a ativos intangíveis, propriedades de investimento e ativos biológicos não consumíveis (art.º 45.º -A)		792	
Mais-valias contabilísticas		767	
50% da menos-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5, al. b) e ex-art.º 45.º, n.º 3, parte final] e 50% da diferença negativa entre as mais e as menos-valias fiscais de partes de capital ou outras componentes do capital próprio (ex-art.º 45.º, n.º 3, 1.ª parte)		768	
Diferença negativa entre as mais-valias e as menos-valias fiscais (art.º 46.º)		769	
Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)		770	
50% dos rendimentos de patentes e outros direitos de propriedade industrial (art.º 50.º -A)		793	
Eliminação da dupla tributação económica de lucros e reservas distribuídos (art.ºs 51.º e 51.º -D)		771	
Lucros de estabelecimentos estáveis situados fora do território português (art.º 54.º -A)		794	
Correção pelo adquirente do imóvel quando adota o valor patrimonial tributário definitivo para a determinação do resultado tributável na respetiva transmissão [art.º 64.º, n.º 3, al. b)]		772	
Reporte dos gastos de financiamento líquidos de períodos de tributação anteriores (art.º 67.º)		795	
Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas das partes sociais (art.ºs 74.º, 76.º e 77.º)		773	
Transferência de residência, extinção de elementos patrimoniais a estabelecimento estável situado fora do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em território português, saído negativo referente aos elementos patrimoniais transferidos para fora do território português ou afetos a estabelecimento estável situado [art.ºs 63.º, 64.º e 64.º-A, n.º 11]		796	
Benefícios fiscais		774	
		775	
SOMA (campos 754 a 775)		776	
PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (Se 776 > 753)		777	
LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 753 > 776) (a transportar para o quadro 09)		778	1.258,13

08 REGIMES DE TAXA							
08.1 REGIMES DE REDUÇÃO DE TAXA						ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
Estabelecimentos de ensino particular (ex-art.º 56.º do EBF)						242	20%
Benefícios relativos à interioridade (ex-art.º 43.º do EBF)						245	10% / 15%
Antigo Estatuto Fiscal Cooperativo (art.º 7.º, n.º 3 da Lei n.º 85/98, de 16/12)						248	20%
Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (ex-art.º 35.º do EBF)						260	3 %
Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (art.º 36.º do EBF)						265	5 %
						247	
08.2 REGIME GERAL						ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
Região Autónoma dos Açores (Dec. Leg. Regional n.º 2/1999/A, de 20/1)						246	13,6% / 18,4%
Região Autónoma da Madeira (Dec. Leg. Regional n.º 2/2001/M, de 20/2)						249	17% / 23%
Rendimentos prediais de entidades não residentes sem estabelecimento estável (art.º 87.º, n.º 4)						262	25%
Mais-valias imobiliárias / incrementos patrimoniais obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável (art.º 87.º, n.º 4)						263	25%
Mais-valias mobiliárias obtidas por entidades não residentes sem estabelecimento estável (art.º 87.º, n.º 4)						266	25%
Outros rendimentos obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável						264	
09 APURAMENTO DA MATÉRIA COLETÁVEL							
(transporte do Q. 07)	Cód.	Regime geral	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção	Cód. Regime simplificado (em vigor até 2010)
1. PREJUÍZO FISCAL	301		312		323		
2. LUCRO TRIBUTÁVEL	302	1.258,13	313		324		400
Regime especial dos grupos de sociedades							
Soma algébrica dos resultados fiscais	380	Lucros distribuídos (ex-art.º 70.º, n.º 2)	381	Gastos de financiamento líquidos (opção prevista no art.º 67.º, n.º 5)	395	Resultado fiscal do grupo	382
Prejuízos individuais deduzidos, verificados em períodos anteriores ao início da aplicação do regime	396			NIF			
Quotas-partes dos prejuízos fiscais deduzidas em caso de aquisição de grupos de sociedades (art.º 71.º, n.ºs 4 e 5)	398			NIF			
Prejuízos fiscais dedutíveis	303	5.665,28	314	325	401		
Prejuízos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3)	383		386	389	392		
Prejuízos fiscais autorizados/transmitidos [art.º 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5]	384		387	390	393		
Prejuízos fiscais não dedutíveis (art.º 52.º, n.º 8)	385		388	391	394		
3. DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos	309	880,69	320	331	407		
Benefícios fiscais	310		321	332	408		
4. MATÉRIA COLETÁVEL: (2 - 3)	311	377,44	322	333	409		
COLETIVIDADES DESPORTIVAS - Dedução das importâncias investidas até 50% da matéria coletável (art.º 54.º, n.º 2 do EBF)	399						
Existindo prejuízos fiscais autorizados/transmitidos, indique:							
Total do valor utilizado no período (397-A + 397-B)	397						
Valor utilizado no período [art.º 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5]	397-A			NIF			
Valor utilizado no período [art.º 75.º, n.ºs 1 e 3]	397-B			NIF			
MATÉRIA COLETÁVEL NÃO ISENTA [(311 - 399) + 322] ou 409 ou campo 42 do anexo E	346						377,44

10		CÁLCULO DO IMPOSTO	
Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º 2, 1.º % € 15.000,00 de matéria coletável das PME) [c. 311 do q.09 da m22 ou c. 42 do anexo E] x 17%	347-A		
Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º 1) (c. 311 do q.09 da m22 ou c. 42 do anexo E) x 23%	347-B	86,81	
Imposto a outras taxas (348 %)	349		
Imposto imputável à Região Autónoma dos Açores	350		
Imposto imputável à Região Autónoma da Madeira	370		
COLETA (347-A + 347-B + 349 + 350 + 370)		351	86,81
Derrama estadual (art.º 87.º-A)	373		
COLETA TOTAL (351 + 373)		378	86,81
Dupla tributação jurídica internacional (DTJI - art.º 91.º)	353		
Dupla tributação económica internacional (art.º 91.º-A)	375		
Benefícios fiscais	355		
Pagamento especial por conta (art.º 93.º)	356	86,81	
TOTAL DAS DEDUÇÕES (353 + 375 + 355 + 356) < 378		357	86,81
TOTAL DO IRC LIQUIDADO (378 - 357) ≥ 0		358	0,00
Resultado da liquidação (art.º 92.º)		371	
Retenções na fonte	359	1,26	
Pagamentos por conta (art.º 105.º)	360		
Pagamentos adicionais por conta (art.º 105.º-A)	374		
IRC A PAGAR (358 + 371 - 359 - 360 - 374) > 0		361	
IRC A RECUPERAR (358 + 371 - 359 - 360 - 374) < 0		362	1,26
IRC de períodos anteriores	363		
Reposição de benefícios fiscais	372		
Derrama municipal	364	5,66	
Dupla tributação jurídica internacional (art.º 91.º) - Países com CDT e quando DTJI > 378	379		
Tributações autónomas	365		
Juros compensatórios	366		
Juros de mora	369		
TOTAL A PAGAR (361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369) > 0		367	4,40
TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] < 0		368	
10-A		JUROS COMPENSATÓRIOS	
Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10:			
Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração	366-A	Juros compensatórios declarados por outros motivos	366-B
10-B		TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIMENTO ESTÁVEL/A FETAÇÃO DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS (art.ºs 83.º, 84.º e 84.º-A, n.º 11)	
Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2)			
<input type="checkbox"/> 1 imediato [al. a)]	<input type="checkbox"/> 2 diferido [al. b)]	<input type="checkbox"/> 3 fracionado [al. c)]	
IRC + Derrama estadual		Derrama municipal	
Valor do pagamento diferido ou fracionado	377-A	377-B	
Total dos pagamentos diferidos ou fracionados (377-A + 377-B)			377
TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0			430
TOTAL A RECUPERAR [(- 368) + 377] < 0			431
11		OUTRAS INFORMAÇÕES	
Total de rendimentos do período	410	93.627,04	Volume de negócios do período
			411
			88.357,61
Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e o valor constante do contrato, nos casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º			416
Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º 88.º, n.º 11)			418
Tratando-se de microentidade, indique se opta pela aplicação das normas contabilísticas previstas no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho (art.º 5.º da Lei n.º 35/2010, de 2/9)			423 Sim? <input type="checkbox"/>
12		RETENÇÕES NA FONTE	
N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	1	502607084	RETENÇÃO NA FONTE
			2
			1,26


13 TRIBUTAÇÕES AUTÓNOMAS			
Despesas de representação (art.º 88.º, n.º 7)	414	Indemnizações por cessação de funções de gestor, administrador ou gerente [art.º 88.º, n.º 13, al. a)]	422
Encargos com viaturas (ex-art.º 88.º, n.º 4) (regime em vigor até 31/12/2013)	421	Encargos com viaturas (antiga redação do art.º 88.º, n.º 3) (regime em vigor até 31/12/2013)	420
Encargos dedutíveis com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (art.º 88.º, n.º 9)	415	Encargos com viaturas - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a)]	426
Encargos não dedutíveis nos termos da al. h) do n.º 1 do artigo 23.º-A suportados pelos sujeitos passivos que apresentarem prejuízo fiscal (art.º 88.º, n.º 9)	425	Encargos com viaturas - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b)]	427
Lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiem de isenção total ou parcial (art.º 88.º, n.º 11)	417	Encargos com viaturas - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c)]	428
Gastos ou encargos relativos a bónus e outras remunerações variáveis pagas a gestores, administradores ou gerentes [art.º 88.º, n.º 13, al. b)]	424		

14 CRÉDITO DE IMPOSTO POR DUPLA TRIBUTAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL (CIDTJI)							
1	2	3	Apuramento no período			7	8
Código do País	Tipo de rendimentos	Saldo não deduzido	4	5	6	Dedução efetuada no período	Saldo que transita
			Imposto pago no estrangeiro [art.º 91.º, n.º 1, al. a)]	Fração do imposto relativa a rendimentos obtidos no estrangeiro [art.º 91.º, n.º 1, al. b)]	Crédito de imposto do período		
TOTAL do CIDTJI com CDT							
TOTAL do CIDTJI sem CDT							
TOTAL do CIDTJI							

Anexo 4 B) - Modelo 22: ficheiro usado para preenchimento

DESIGNAÇÃO	CAMPOS	SUB TOTAL	TOTAL
RESULTADO LIQUIDO	201	109,82	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS NEGATIVAS	203	0,00	
SOMA			109,82
CORREÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	710	0,00	
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES NÃO ACEITES COMO GASTOS	719	0,00	
40% DO AUMENTO DAS REINTEGRAÇÕES DA REAVALIAÇÃO DO IMOBILIZADO	720	0,00	
IRC ESTIMADO	724	0,00	
MULTAS, COIMAS E JUROS	728	0,00	
MENOS VALIAS CONTABILISTICAS	736	0,00	
DIFERENÇA POSITIVA MAIS VALIAS FISCAIS E AS MENOS VALIAS	739	0,00	
50% DA + VALIA FISCAL DA DIFERENÇA POSITIVA ENTRE + VALIAS FISCAIS E AS + VALIAS C/INTENÇ. REIV.	741	0,00	
DONATIVOS	751	0,00	
SOMA	752	442,57	
SUB TOTAL			552,39
CORREÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	756	0,00	
MAIS VALIAS CONTABILISTICAS	767	0,00	
50% DA - VALIA FISCAL DIFERENÇA NEGATIVA ENTRE + VALIAS FISCAIS E AS - VALIAS C/INTENÇ. REIV.	768	0,00	
DIFERENÇA NEGATIVA MAIS VALIAS FISCAIS E AS MENOS VALIAS	769	0,00	
SOMA	775	0,00	
TOTAL			552,39
LUCRO FISCAL	302	552,39	
PREJUÍZO FISCAL	301	0,00	
PREJUÍZOS ANTERIORES DEDUTÍVEIS	2008	0,00	
	2009	0,00	
	2010	0,00	
	2011	4057,34	
	2012	6936,84	
	2013	13813,68	
SUB TOTAL	303	24807,86	
TOTAL		386,67	-24421,19
MATERIA COLECTAVEL	347	165,72	
TAXA 17%	0	28,17	
TAXA 25%	0,00	0,00	
COLECTA	351		28,17
DEDUÇÕES:			
PAGAMENTO ESPECIAL POR CONTA	356	28,17	
SUB TOTAL		28,17	
IRC LIQUIDADO			0,00
RETENÇÕES NA FONTE	359	0,00	
PAGAMENTOS POR CONTA	360	0,00	
		0,00	
IRC A PAGAR SUB TOTAL	361/362		0,0024
DERRAMA	364	0,00	
TAXA 1,50%		0,00	
TRIBUTAÇÃO AUTONOMA			
DESPEAS REPRESENTAÇÃO	0,00		
TAXA 20%			
ENCARGOS COM VIATURAS	0,00		
SUB TOTAL	0,00		
TAXA 30,00%	0,00		
	0,00		
TOTAL TRIBUTAÇÃO	0,00		
AJUDAS DE CUSTO	0,00		
	5,00%		
TOTAL	0,00		
IRC A PAGAR TOTAL			0,00

Anexo 4 C) - IRC: pagamento de autoliquidação

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	<b>PAGAMENTO DE AUTOLIQUIDAÇÃO DE IRC</b>	
	Identificação da Declaração	Ano do Período
	209147305	2014
IDENT. DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO FISCAL	
164035022049090		

Importância a pagar	<b>€ 3.046,68</b>
---------------------	-------------------

Referência para Pagamento	O pagamento pode ser efectuado no Multibanco, na Internet, nos CTT, nas instituições bancárias e nos Serviços de Finanças, utilizando a referência indicada. Para efectuar o pagamento pela Internet utilize o serviço on-line do seu Banco e seleccione Pagamentos Estado e Sector Público. No Multibanco seleccione Pagamentos Estado e Sector Público. Este documento só é válido quando acompanhado pelos comprovativos do pagamento.
164.035.022.049.090	
Importância a pagar	
<b>€ 3.046,68</b>	

Certificação do pagamento
---------------------------



641021000561350220490900781

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	<b>PAGAMENTO DE AUTOLIQUIDAÇÃO DE IRC</b>	
	Identificação da Declaração	Ano do Período
	209147305	2014
IDENT. DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO FISCAL	
164035022049090		

Importância a pagar	<b>€ 3.046,68</b>
---------------------	-------------------

Referência para Pagamento	O pagamento pode ser efectuado no Multibanco, na Internet, nos CTT, nas instituições bancárias e nos Serviços de Finanças, utilizando a referência indicada. Para efectuar o pagamento pela Internet utilize o serviço on-line do seu Banco e seleccione Pagamentos Estado e Sector Público. No Multibanco seleccione Pagamentos Estado e Sector Público. Este documento só é válido quando acompanhado pelos comprovativos do pagamento.
164.035.022.049.090	
Importância a pagar	
<b>€ 3.046,68</b>	

Certificação do pagamento
---------------------------



641021000561350220490900781



Anexo 5 A) - RF de IRS: trabalho dependente e sobretaxa extraordinária

12/3

 <b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b> <small>AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E AQUAVÉRIA</small>		<b>DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES NA FONTE</b> <small>IRS/IRC E IMPOSTO DO SELO</small>	
NÚMERO DO DOCUMENTO		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	
80409889474			
RETENÇÕES A NÃO RESIDENTES		NOME	
<small>Retenções totais a pagar passíveis de consideração não residentes em Portugal, de acordo com o previsto no n.º 7 do art. 119.º do CRIS.</small>		<input type="checkbox"/> SIM	

ZONA	CÓDIGO	IMPORTÂNCIA €
1	Contínente 101 - IRS - Trabalho Dependente	2421 < 60,00
2	Contínente 112 - IRS - Sobretaxa extraordinária	6,00
3		
4		
5		129
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

PERÍODO	2014 / Novembro	VALOR A PAGAR	66,00
---------	-----------------	---------------	-------

Total de páginas: 1 Número desta página: 1

Data e hora da recepção da declaração: 2014-12-17 15:39:11

Referência para pagamento
156.180.409.889.474
Importância a pagar
€ 66,00
Data limite de pagamento
2014-12-20

O pagamento pode ser efectuado através do Multibanco, da Internet, das Tesourarias de Finanças, dos CTT e das Instituições de Crédito, utilizando a referência indicada.

Para efectuar o pagamento pela Internet utilize o serviço on-line do seu Banco e seleccione Pagamentos ao Estado.

Válido como recibo após certificação ou juntamente com o documento emitido pela entidade cobradora.



Assinatura

(Sho)

Anexo 5 B) - RF de IRS: trabalho independente

2/0

 <b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b> AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA		<b>DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES NA FONTE</b> IRS/IRC E IMPOSTO DO SELO	
NÚMERO DO DOCUMENTO		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	
80380617714		_____	
RETENÇÕES A NÃO RESIDENTES		NOME	
<small>Retenções feitas a qualquer período por pessoas não residentes em Portugal, de acordo com o disposto no art.º 10.º do art.º 112.º do CRF</small>		SIM <input type="checkbox"/>	
ZONA	CÓDIGO	IMPORTÂNCIA €	
1	Continente	102 - IRS - Empresariais e Profissionais	2422 23,00
2			111
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
PERÍODO		VALOR A PAGAR	23,00
2014 / Janeiro			

Total de páginas: 1 Número desta página: 1 Data e hora da recepção da declaração: 2014-02-17 10:44:45

Referência para pagamento
156.980.380.617.714
Importância a pagar
€ 23,00
Data limite de pagamento
2014-02-20

O pagamento pode ser efectuado através do Multibanco, da Internet, das Tesourarias de Finanças, dos CTT e das Instituições de Crédito, utilizando a referência indicada.

Para efectuar o pagamento pela Internet utilize o serviço on-line do seu Banco e selecione Pagamentos ao Estado.

Válido como recibo após certificação ou juramento com o documento emitido pela entidade cobradora.



56102100066380380617714078100000000230090



Assinatura

*[Handwritten signature]*

## Anexo 6 - Modelo 10: Prediais

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E RETENÇÕES - IRS/IRC <b>MODELO 10</b> <small>IMPRESSÃO ÚNICA EM FOLHA ÚNICA DE GRUPO 4900 30x 42 CM (Código de Barco)</small>		Comprovativo de Entrega da Declaração Modelo 10 Via Internet															
<table border="1"> <tr> <td>Ano</td> <td>2014</td> </tr> <tr> <td>Identificação da Declaração</td> <td>2089-IS024-19</td> </tr> <tr> <td>Data de Receção</td> <td>2015-02-19</td> </tr> </table>		Ano	2014	Identificação da Declaração	2089-IS024-19	Data de Receção	2015-02-19	<table border="1"> <tr> <td colspan="2">Elementos para validação do Comprovativo</td> </tr> <tr> <td>N.º de Contribuinte:</td> <td>503861456</td> </tr> <tr> <td>Cód. Validação:</td> <td>XQNFJQLQJ2LV</td> </tr> <tr> <td colspan="2"><small>Para validar este comprovativo acesse ao site <a href="http://www.portaldasfinancas.gov.pt">www.portaldasfinancas.gov.pt</a>, opção "Serviços" &gt; "Serviços" &gt; "Validação de Documento" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.</small></td> </tr> </table>		Elementos para validação do Comprovativo		N.º de Contribuinte:	503861456	Cód. Validação:	XQNFJQLQJ2LV	<small>Para validar este comprovativo acesse ao site <a href="http://www.portaldasfinancas.gov.pt">www.portaldasfinancas.gov.pt</a>, opção "Serviços" &gt; "Serviços" &gt; "Validação de Documento" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.</small>	
Ano	2014																
Identificação da Declaração	2089-IS024-19																
Data de Receção	2015-02-19																
Elementos para validação do Comprovativo																	
N.º de Contribuinte:	503861456																
Cód. Validação:	XQNFJQLQJ2LV																
<small>Para validar este comprovativo acesse ao site <a href="http://www.portaldasfinancas.gov.pt">www.portaldasfinancas.gov.pt</a>, opção "Serviços" &gt; "Serviços" &gt; "Validação de Documento" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.</small>																	
<b>2 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO</b>																	
1 NOME		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL															
		2															
<b>4 IMPORTÂNCIAS RETIDAS</b>																	
TIPO DE RENDIMENTOS / RETENÇÕES NA FONTE			VALOR														
A - TRABALHO DEPENDENTE	01																
B - RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS	02																
E - OUTROS RENDIMENTOS DE CAPITALIS	03																
EE - SALDOS CREDORES C/C (Art.º 12, n.º 1, A, e B, alínea a) do Decreto-Lei 42/91, de 22 de Janeiro)	04																
F - PREDIAIS	05		1.283,10														
G - INCREMENTOS PATRIMONIAIS	06																
H - PENSÕES	07																
RETENÇÕES DE IRC (Art.º 94.º do CIRIS)	08																
SOMA (01 a 05)	09		1.283,10														
RETENÇÕES A TAXAS LIBERATORIAS	10																
COMPENSAÇÕES DE IRS / IRC	11																
TOTAL (09 + 10 + 11)	12		1.283,10														
RETENÇÃO DA SOBRESTAXA	13																
<b>TOTAL DOS RENDIMENTOS</b>																	
TIPO DE RENDIMENTOS / RETENÇÕES NÃO LIBERATORIAS	REND. ANOS ANTERIORES	REND. DO ANO	CONTRIBUIÇÕES OBRIGATORIAS	QUOTIZAÇÕES SINDICAIS	RETENÇÃO DA SOBRESTAXA												
A - TRABALHO DEPENDENTE																	
B - RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS																	
E - OUTROS RENDIMENTOS DE CAPITALIS																	
EE - SALDOS CREDORES C/C																	
F - PREDIAIS	0,00	8554,85	0,00	0,00	0,00												
G - INCREMENTOS PATRIMONIAIS																	
H - PENSÕES																	
R - RETENÇÕES DE IRC (Art.º 94.º do CIRIS)																	
N.º DE LINHAS DECLARADAS		1															
<b>6 TIPO DE DECLARAÇÃO</b>																	
1.ª Declaração do ano <input checked="" type="checkbox"/> 01		Declaração de substituição: <input type="checkbox"/> 02		Declaração apresentada nos termos da al. d), n.º 5, art.º 119º do CIRIS <input type="checkbox"/> 03													
Data do facto que determinou a obrigação de declarar ou alterar rendimentos já declarados		04															
<b>7 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO OU REPRESENTANTE LEGAL E DO T.O.C.</b>																	
NIF DO TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS		01	208693025														
NIF DO SUJEITO PASSIVO OU REPRESENTANTE LEGAL		02	118696041														

**Anexo 7 - Reconciliação bancária: ficheiro usado para a conciliação de saldos**

**CONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS em 2014/12/31**

Banco BANCO POPUPAR  
 Conta 0044-0270-001

0 - Saldo da Extrate Bancária (se devedor considerar -) ..... 200,00

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Empresa :				(+)
				0,00
				0,00
				0,00

2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Empresa :				(-)
				0,00
				0,00
				0,00

3 - Movimentos a débito na Empresa que ainda não foram contabilizados pelo Banco :				(+)
				0,00
				0,00
				0,00

4 - Movimentos a crédito na Empresa que ainda não foram contabilizados pelo Banco :				(-)
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00

5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4) ..... 200,00

6 - Saldo da Conta Corrente na Empresa (se credor considerar -) ..... 200,00

7 - Diferença (5-6) ..... 0,00

## Anexo 8 - Inventário: contagem física das existências

### INVENTÁRIO - ANO 2014

#### MATÉRIAS PRIMAS - TAXA 6%

QUANT.		DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
6	LT	LEITE MIMOSA	0,58	3,48
1	CX	CHA TETLEY TILIA 25 SAQ.	2,20	2,20
1	CX	CHA TETLEY CIDREIRA 25 SAQ.	2,20	2,20
1	CX	CHA TETLEY CAMOMILA 25 SAQ.	2,20	2,20
9	UN	BONGO MISTURA 8 FRUTOS 0,20	0,36	3,26
<b>Total</b>				<b>13,34</b>

#### MATÉRIAS PRIMAS - TAXA 13%

QUANT.		DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	TAB	VITALIS PET 1,5L X 12 SH NID	3,88	3,88
<b>Total</b>				<b>3,88</b>

#### MATÉRIAS PRIMAS - TAXA 23%

QUANT.		DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CX	CARAMELOS LEITE PENHA 1 KG	5,85	5,85
8	UN	DELTA PLATINA GRAO	22,46	179,68
1	CX	AÇUCAR 700 STICKS	6,50	6,50
1	CX	ADOÇANTE DELTA COMP. 250 SAQ	5,00	5,00
1	UN	DESCAFEINADO DOSES 150	18,18	18,18
3	GRADES	SB STOUT TR 0,20X30 GR SC	8,69	26,06
1	GRADES	SB ORIG. TR 0,33X24 GR SC	8,48	8,48
2	GRADES	SB ORIG. TR 0,20X30 GR SC	8,69	17,38
2	GRADES	SB STOUT TR 0,33X24 GR SC	8,47	16,93
4	CX	SAGRES BRANCA RET. 0,20	7,84	31,34
1	SACO	CARAMELOS FRUTA PENHA 1,5KG	8,03	8,03
6	UN	LIPTON ICE TEA MANGA LATA 0,33	0,46	2,73
6	UN	LIPTON ICE TEA LIMÃO LATA 0,33	0,46	2,73
120	UN	SAGRES BRANCA MINI 0,20 GRADE	0,34	41,18
1	UN	CAFÉ DELTA L. SUPERIOR GRAO 1KG	8,56	8,56
1	UN	CAFÉ DELTA DESCAFEINADO PAST. 16 UN	2,08	2,08
1	CX	SUMOL ANA 24 GR 0,25 TR	8,82	8,82

1	CX	SUMOL LAR 24 GR 0,25 TR	8,82	8,82
1	EMB.	SUMOL ANA 6 GR 1,50	5,34	5,34
1	EMB.	7 UP 6 GR 1,50 LT PET	5,34	5,34
1	CX	CHÁ TETLEY VERDE 25 SAQ.	2,20	2,20
48	UN	SAGRES BRANCA 0,33L GRADE	0,44	21,17
6	UN	LIPTON ICE TEA PESSEGO LATA 0,33L	0,45	2,68
3	UN	RUFFLES SAL 140G	0,98	2,95
3	UN	RUFFLES PRESUNTO 130G	0,98	2,95
2	UN	CHEETOS FUTEBOLAS 040G	0,63	1,25
3	UN	LAYS SAL 140G	0,98	2,95
3	UN	RUFFLES PRESUNTO 045G	0,63	1,88
3	UN	LAYS SAL 045G	0,63	1,88
2	UN	LAYS CAMPONESAS 0,44G	0,63	1,25
1	CX	CHIPICAO 24B	3,39	3,39
1	UN	LAYS ART TOSTITOS 6UN	3,76	3,76
1	CX	COCA COLA LATA PRESTIGE 0,33	12,46	12,46
3	UN	SUMOL LARANJA 1,5	0,99	2,96
1	EMB.	FRIZE LIMÃO 24 GR 0,25 TP	21,60	21,60
1	CX	PASTILHAS GORILA MARACUJÁ CX 100	3,10	3,10
1	UN	BAG IN BOX RUIVINHOS VINHO TINTO 10 LTS	10,00	10,00
1	UN	BAG IN BOX RUIVINHOS VINHO BRANCO 10 LTS	10,00	10,00
<b>Total</b>				<b>517,46</b>

VALOR TOTAL 534,68

## Anexo 9 A) - Inventário: ativos biológicos

ANO 2014

Inventário de Bovinos 31/12/2013 (Existências iniciais)

Conta	Ficha	Número	Designação	Ano Nasc	Valor Unit	Valor Total
3711		0	Vitelo		,00	,00
3711		0	Vitelos 7-12M		,00	,00
3711		0	Vitelos 0-6M		,00	,00
3711		0	Vitelos 7-12M		,00	,00
3721		84	Vacas		600,00	50.400,00
	Total	84				50.400,00

0  
50400

Inventário de Bovinos 31/12/2014 Existências finais

Conta	Ficha	Número	Designação	Ano Nasc	Valor Unit	Valor Total
3711		18	Vitelos +lano	2013	600,00	10.800,00
3711		0	Vitelos 7-12M		,00	,00
3711		16	Vitelos 1-6M	2014	250,00	4.000,00
3711		3	Vitelos OM	2014	100,00	300,00
3711		12	Vitelos 1-6M	2014	200,00	2.400,00
3711		6	Vitelos OM	2014	75,00	450,00
3721		80	Vacas	2007-2012	900,00	72.000,00
3721		2	Bois	2012	2.400,00	4.800,00
	Total	137				94.750,00

17950  
76800

Compras: 2vacas 943,40  
18vitelas 8490,60  
2bois 4750,00

**Anexo 9 B) - Ganhos por justo valor em ativos biológicos: classificação contabilística**

Nota de Lançamento			
NIF - _____	N.º <u>12/3</u>		
Data: <u>31</u> de <u>MÊS TRÊZE</u> de 20 <u>14</u>			
<b>DEBITAR</b>	<b>CREDITAR</b>	<b>VALOR</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
3211	274	17.950,00€	Dano em 2013 (vaca)
3221	274	28.200,00€	> que em 2013 (boi)
		. . €	(ex-avuls)
		. . €	
		. . €	
		. . €	
		. . €	
		. . €	
		. . €	
<b>DESCRIPTIVO:</b> <u>3/ exist. finais - Activos Biológicos</u>			

Processado Por Campgest - Consultoria e Gestão de Empresas, Lda

Compras    2vacas 943,40  
               18vitelas 8490,60  
               2bois 4750,00

## Anexo 10 - Ficha de ativo

Pág. 1 de 1

### Activos

Activo: 2006001 até 2006001 Incluir Abatidos: Não

Código: 2006001 Descrição: \_\_\_\_\_

Data Inicio: 01-01-2006 Data Fim: \_\_\_\_\_ Novo/Usado: Usado Elementos: 1

Estado: Activo Classificação: \_\_\_\_\_

Sector: Ger Sector Geral Localização: \_\_\_\_\_

**Enquadramento Legal**

Código Tabela: 2375 - Ligeiros e mistos

Método: Quotas Constantes Grupo Homogéneo: \_\_\_\_\_ Regime: Taxa 2/1990 Indicador Taxa: Código de Tabela

Taxa Depreciação: 25,00 Depreciação Anual: Sim Vida Fiscal: 4 Vida Adicional Reavaliada: \_\_\_\_\_

Ajuste Fiscal 1: \_\_\_\_\_ Vida Adicional Atribuída: \_\_\_\_\_

Ajuste Fiscal 2: \_\_\_\_\_ Percentagem não depreciável: \_\_\_\_\_

**Descrição**

Grande Grupo: 29 TABELA II - DIVISÃO I - Grupo 4 Descrição Individual: Sim

Sub-Grupo: \_\_\_\_\_

Observações Especiais: \_\_\_\_\_

**Observações:**

Data	Movimento	Valor	Taxa	Valor Reavaliado
01-01-2006	Aquisição	5.000,00		5.000,00
31-12-2006	Depreciação	1.250,00	25,00	1.250,00
31-12-2007	Depreciação	1.250,00	25,00	1.250,00
31-12-2008	Depreciação	1.250,00	25,00	1.250,00
31-12-2009	Depreciação	1.250,00	25,00	1.250,00

**Plano Financeiro**

Data	Capital em Dívida	Rendimentos	Juros	Amortização

**Anexo 11 A) - Salário: pagamento por caixa**

URBANIZAÇÃO DE S. JOÃO 2025 - ALCANEDE N.T.F.		<b>RECIBO DE VENCIMENTO</b> Normal <b>ORIGINAL</b>			
Funcionário nº 00009		01-12-2014 até 31-12-2014			
Categoria		Vencimento		250,00	
Função		Salário Hora		2,00	
Situação: Activo		Horas Semana		20,00	
Dias do mês: 21		Nº Id. Seg. Social			
Tipo processamento: 30 Dias		Nº Contribuinte			
Base processamento Hora		Apólice			
Seguradora: MAPFRE SEGUROS		1601020300822			
Ídigo	Descrição	Taxa	Qtd	Abonos	Descontos
001	Vencimento			95,60	
050	Taxa Social única	11,00			10,30
				95,60	10,30
<b>Total Líquido</b>		<b>Ajuste Anterior</b>	<b>Novo Ajuste</b>	<b>Total a Receber</b>	
83,30			23,12	83,30	

Modo de Pagamento: Cheque

\*\*\*

Declaro que recebi a quantia de Oitenta e três euros e trinta Cêntimos, constante neste recibo, do qual me foi entregue cópia.

Ass.:

*Carde*

Anexo 11 B) - Mapa de salários: ligação á contabilidade

Pág. 1 de 1

**Ligação à Contabilidade**  
Por Abono/Desconto

12/09

Ano: 2014  
Mês: Dezembro

Código	Descrição	Conta	Rubrica	Valor Débito	Valor Crédito
<b>6452 PESSOAL</b>					
<b>Custos com pessoal</b>					
001	Vencimento	000		800,00	
002	Subs. Alimentação	000		70,35	
018	Subsidio Natal	000		800,00	
				<b>Sub Total</b>	<b>1.670,35</b>
<b>Encargos com pessoal</b>					
050	Taxa Social única	000		358,80	
063	Fundo de garantia de compensação do tr	000		0,60	
064	Fundo de compensação do trabalho	000		7,40	
				<b>Sub Total</b>	<b>366,80</b>
<b>Valores a pagar ao Pessoal</b>					
		000			<b>2.037,15</b>
				<b>Sub Total</b>	<b>1.388,35</b>
<b>Jóres a pagar a Outros</b>					
050	Taxa Social única	000		532,80	
053	I.R.S.	000		96,00	
058	Sobretaxa em sede de IRS	000		10,00	
063	Fundo de garantia de compensação do tr	000		0,60	
064	Fundo de compensação do trabalho	000		7,40	
				<b>Sub Total</b>	<b>646,80</b>
<b>Total Centro de Custo</b>				<b>2.035,15</b>	<b>2.035,15</b>
<b>Total</b>				<b>2.035,15</b>	<b>2.035,15</b>





## Anexo 13 A) - Fundos de compensação: liquidação



# FUNDOS DE COMPENSAÇÃO

FUNDO DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO  
FUNDO DE GARANTIA DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO

**DOCUMENTO DE PAGAMENTO**

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO	PERÍODO PAGAMENTO
	2014-12-18	DE: 2014-12-18 ATÉ: 2015-01-08

NOME: \_\_\_\_\_  
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA SOCIAL: \_\_\_\_\_  
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL: \_\_\_\_\_  
VALOR A PAGAR: 8,00 €

**PAGAMENTO POR MULTIBANCO**

	Entidade	Pagamento
	21448	De: 2014-12-18 Até: 2015-01-08
Referência 1: 009302862	Montante:	8,00 €

**Formas de pagamento**  
O pagamento pode ser efetuado através de Multibanco ou outro canal do sistema Bancário Português com a opção de Pagamento de Serviços utilizando a referência presente neste documento.

**Pagamentos após data limite do Período de Pagamento**  
O pagamento realizado fora do prazo legal para o efeito, dia 10 a 20 do mês a pagamento, implica a cobrança de juros devidos por cada dia de atraso.  
Os juros são incluídos para cobrança no Documento de Pagamento do mês seguinte.

**Pagamento de múltiplas referências**  
Quando o valor total a pagamento é superior a 99.999,99€, são geradas tantas referências quantas as necessárias ao pagamento fracionado. Todas as referências constantes neste documento deverão ser pagas, o não pagamento de qualquer uma das referências incorre na cobrança de juros e outros procs.



MULTIBANCO  
Pagamento de Serviços Cobrança  
DEBÍTO  
ENTIDADE: 21448  
REFERÊNCIA: 009302862  
MONTANTE: 8,00 €  
DATA: 2014-12-18  
HORARIO: 16:03:14 WET  
ORIGEM: 009302862



Digitally signed by  
INSTITUTO DE  
INFORMATICA,  
I.P.  
Date: 2014.12.18  
16:03:14 WET

## Anexo 13 B) - Fundos de compensação: classificação contabilística

12/4

### EXTRATO DE VALORES SELECIONADOS PARA O DOCUMENTO DE PAGAMENTO

NOME:

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA SOCIAL: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL: \_\_\_\_\_

DATA DE EMISSÃO: 2014-12-18

### EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO			VALOR
2014-11	FCT	ENTREGA	2474 - 7,40 €
2014-11	FGCT	ENTREGA	2472 - 0,60 €
<b>TOTAL A PAGAR:</b>			<b>8,00 €</b>

(1) O montante de juros a pagar foi calculado por referência ao presente mês, aplicando a taxa em vigor ao(s) período (s) em dívida, nos termos da Portaria n.º 277/2013.

(2) Pagamento Prestação de Acordo Prestacional

Os juros foram calculados com referência aos dias de atraso no pagamento de contribuições anteriores. O pagamento da dívida em mês posterior ao atual determina novo apuramento do valor de juros de mora.


**Nota: O presente extrato não prejudica ulteriores apuramentos**

Pág. 2/2

Anexo 14 A) - Diferimento: gastos a reconhecer


(condição)

2013	2014
310	31
	38
	31
	30
	31
	1
	1520



Uma empresa do Grupo Segurador SMAGTP

010/12083



2025-030 ALCANEDE

**RECIBO**  
(Translation see back / Fuer Übersetzung b.w.)

NIF/NIPC do Tomador do Seguro\* 1

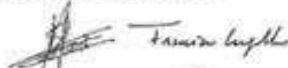
Produto VICTORIA AUTO	Objecto ou Pessoa Segura Veículo -	Capital / Salário EUR 6.000.000,00
Nº de Apólice 10625025	Nº do Recibo 120348981	Data emissão 27.10.2013
Período do Recibo 01.12.2013 - 01.06.2014		

Prémio antes de impostos	EUR 95,27	FGA	EUR 1,59	
Custos Apólice	EUR 1,50	SELO	EUR 8,50	62511 - 18,41€
<b>Prémio Total</b>	<b>EUR 108,79</b>	INEM	EUR 1,67	2811 - 90,29€
Base de Incidência FGA	EUR 63,67	PRP	EUR 0,17	

Impostos/INEM pagos por meio de Guia, Isento de IVA nos termos do nº 28 do Artº 9º do Código  
\* O NIF/NIPC é necessário para o cumprimento de formalidades legais. No caso de NIF/NIPC acima indicado estar incorrecto, agradecemos que nos comuniquem esta situação através dos contactos abaixo referidos.

A emissão deste recibo não prova o pagamento dos anteriores.

**VICTORIA - Seguros, S.A.**



Fernando Baptista

VICTORIA - Seguros, S.A.  
Matrícula C.R.C. de Lisboa e NIPC: 506 333 027  
Capital Social EUR 34.650.000

VICTORIA - Seguros de Vida, S.A.  
Matrícula C.R.C. de Lisboa e NIPC: 502 821 060  
Capital Social EUR 8.500.000

VICTORIA - Seguros | Edifício VICTORIA - Av. da Liberdade, 200 1250-147 LISBOA - Portugal | Apertado 2154 1104-801 LISBOA  
Telefone 21 313 41 00 Telefax 21 313 47 00 www.victoria-seguros.pt

(diferimento pelo  
ano 1/101 - 2013)

Anexo 14 B) - Diferimento: reversão

10003

**VICTORIA**  
Uma empresa do Grupo Segurador SMATTT

010/12063



2025-030 ALCANEDE

**RECIBO**

(Translation see back / Fuer Übersetzung b.w.)

NIF/NIPC do Tomador do Seguro\*1

Produto VICTORIA AUTO	Objecto ou Pessoa Segura Veículo	Capital / Salários EUR 5 000 000,00
Nº da Apólice 10925025	Nº do Recibo 120348961	Data emissão 27.10.2013
Período do Recibo 01.12.2013 - 01.06.2014		
Prémio antes de impostos EUR 86,27	FGA EUR 1,59	SELO EUR 8,50
Custos Apólice EUR 1,59	INEM EUR 1,67	PRP EUR 0,17
Prémio Total EUR 108,70		
Base de Incidência FGA EUR 63,67		

Impostos/INEM pagos por meio de Guia. Isento de IVA nos termos do nº 28 do Art.º do Código

\* O NIF/NIPC é necessário para o cumprimento de formalidades legais. No caso do NIF/NIPC acima indicado estar incorreto, agradecemos que nos comunique esta situação através dos contactos abaixo referidos.

A emissão deste recibo não prova o pagamento dos anteriores.

626311 - 18,41€  
2811 - 90,29€  
2811

VICTORIA - Seguros, S.A.

*Francisco Luís*

VICTORIA - Seguros, S.A.  
Matrícula C.R.C. de Lisboa e NIPC: 506 332 027  
Capital Social EUR 34 850 000

VICTORIA - Seguros de Vida, S.A.  
Matrícula C.R.C. de Lisboa e NIPC: 902 821 060  
Capital Social EUR 8 500 000

VICTORIA - Seguros | Edifício VICTORIA - Av. da Liberdade, 200 1250-147 LISBOA - Portugal | Apartado 2154 1104-801 LISBOA  
Telefone 21 313 41 00 Telex 21 313 47 00 www.victoria-seguros.pt

(Reversão)  
704  
p/a (p/a)

RECIBO\_D

Anexo 15 A) - Depreciação/amortização: controlo contabilístico

Pág. Nº 1

**Controlo Contabilístico - Depreciações**

Último Activo 0      Período 01-01-2014 a 31-12-2014      Número de dígitos da conta do activo 3

Primeira Localização zzzzzzzzzz      Última Localização zzzzzzzzzz

Conta SNC	Data de Aquisição	Código	Descrição	Valor de Aquisição	Valor Depreciações Acumuladas	Valor Aquisição Rescalado	Valor Depreciações Acumuladas Reavaliadas	Valor Líquido antes depreciação do período de Introdução	Depreciações do Período em Tribuição
		431	Total da conta	17.458,00		17.458,00		17.458,00	
		432	Total da conta	64.918,54	34.378,81	64.918,54	34.378,81	30.538,93	3.245,93
		433	Total da conta	30.012,28	28.686,74	30.012,28	28.686,74	415,54	84,84
		434	Total da conta	17.091,80	17.091,80	17.091,80	17.091,80		
		435	Total da conta	3.730,66	2.130,84	3.730,66	2.130,84	1.599,82	633,22
		437	Total da conta	11.801,96	10.941,71	-11.801,96	10.941,71	860,25	660,78
			Total global	146.013,24	94.139,70	146.013,24	94.139,70	50.873,54	4.430,87

Data de emissão 24-04-2015

Licenciado a Camargem Consultoria E Contabil Etno L.

Anexo 15 B) - Depreciação/amortização

Nota de Lançamento			
NIF: _____	Nº <u>12/9</u>		
Data: <u>31</u> de <u>DEZEMBRO</u> de 201 <u>4</u>			
DEBITAR	CREDITAR	VALOR	OBSERVAÇÕES
6400	4380	3.042,58€	
6404	4383	. 84,94€	
6405	4385	. 533,22€	
6407	43871	. 566,78€	
		. , €	
		. , €	
		. , €	
		. , €	
DESCRITIVO: <u>P/ depreciacao do exercicio.</u>			

Processado Por Campgest - Consultoria e Gestao de Empresas, Lda

Anexo 16 A) - Transferência das existências iniciais e das compras

Nota de Lançamento			
NIF -	Nº 13/1		
Data: 31 de Mês TREZE de 2014			
DEBITAR	CREDITAR	VALOR	OBSERVAÇÕES
612	331	3.132,90€	
		. . €	
		. . €	
		. . €	
		. . €	
		. . €	
		. . €	
		. . €	
DESCRITIVO: P/ Transferência da existência inicial.			

Processado Por Campgest - Consultoria e Gestão de Empresas, Lda

Nota de Lançamento			
NIF -	Nº 13/2		
Data: 31 de Mês TREZE de 2014			
DEBITAR	CREDITAR	VALOR	OBSERVAÇÕES
331		11.972,48€	
	312111	7.424,00€	
	312112	1.800,23€	
	312113	2.864,67€	
		. . €	
312111		. 40,04€	
312112		. 34,14€	
312113		. 42,24€	
DESCRITIVO: P/ Transferência das compras e apoio dos consumos.			

Processado Por Campgest - Consultoria e Gestão de Empresas, Lda

**Anexo 16 B) - Apuramento dos consumos e transferência das existências finais**

Nota de Lançamento																																							
NIF -	Nº _____																																						
Data: _____ de _____ de 201__																																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr><th style="text-align: center;">DEBITAR</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td style="text-align: center;">612</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">333</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">612</td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> </tbody> </table>	DEBITAR	612	333	612						<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr><th style="text-align: center;">CREDITAR</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td style="text-align: center;">331</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">3123113</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">333</td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> </tbody> </table>	CREDITAR	331	3123113	333						<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr><th style="text-align: center;">VALOR</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td style="text-align: right;">11.972,48 €</td></tr> <tr><td style="text-align: right;">. 193,00 €</td></tr> <tr><td style="text-align: right;">. 193,00 €</td></tr> <tr><td style="text-align: right;">. . €</td></tr> <tr><td style="text-align: right;">. . €</td></tr> <tr><td style="text-align: right;">. . €</td></tr> <tr><td style="text-align: right;">. . €</td></tr> <tr><td style="text-align: right;">. . €</td></tr> </tbody> </table>	VALOR	11.972,48 €	. 193,00 €	. 193,00 €	. . €	. . €	. . €	. . €	. . €	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr><th style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> </tbody> </table>	OBSERVAÇÕES								
DEBITAR																																							
612																																							
333																																							
612																																							
CREDITAR																																							
331																																							
3123113																																							
333																																							
VALOR																																							
11.972,48 €																																							
. 193,00 €																																							
. 193,00 €																																							
. . €																																							
. . €																																							
. . €																																							
. . €																																							
. . €																																							
OBSERVAÇÕES																																							
DESCRITIVO: <u>Consumos da (empresa)</u>																																							

Processado Por Campgest - Consultoria e Gestão de Empresas, Lda

Nota de Lançamento																																							
NIF -	Nº <u>13/3</u>																																						
Data: <u>31</u> de <u>MÊS</u> <u>TRÊS</u> de 201 <u>4</u>																																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr><th style="text-align: center;">DEBITAR</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td style="text-align: center;">331</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">333</td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> </tbody> </table>	DEBITAR	331	333							<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr><th style="text-align: center;">CREDITAR</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td style="text-align: center;">612</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">612</td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> <tr><td style="text-align: center;"> </td></tr> </tbody> </table>	CREDITAR	612	612							<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr><th style="text-align: center;">VALOR</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td style="text-align: right;">3.636,64 €</td></tr> <tr><td style="text-align: right;">. 126,05 €</td></tr> <tr><td style="text-align: right;">. . €</td></tr> <tr><td style="text-align: right;">. . €</td></tr> <tr><td style="text-align: right;">. . €</td></tr> <tr><td style="text-align: right;">. . €</td></tr> <tr><td style="text-align: right;">. . €</td></tr> <tr><td style="text-align: right;">. . €</td></tr> </tbody> </table>	VALOR	3.636,64 €	. 126,05 €	. . €	. . €	. . €	. . €	. . €	. . €	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr><th style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> </tbody> </table>	OBSERVAÇÕES								
DEBITAR																																							
331																																							
333																																							
CREDITAR																																							
612																																							
612																																							
VALOR																																							
3.636,64 €																																							
. 126,05 €																																							
. . €																																							
. . €																																							
. . €																																							
. . €																																							
. . €																																							
. . €																																							
OBSERVAÇÕES																																							
DESCRITIVO: <u>P/ lançamento da exist. final.</u>																																							

Processado Por Campgest - Consultoria e Gestão de Empresas, Lda

Anexo 17 A) - RAI: apuramento dos resultados

Apuramento Resultados

Data 31.14.2014						Pag.
Dia	No.Diar	Doc	No. Doc	Conta	Descricao	W
9	1	97	1	612	Resultado Antes Impo	11,535.0
9	1	97	1	811	Resultado Antes Impo	11,535.0
9	1	97	1	622111	Resultado Antes Impo	2,871.0
9	1	97	1	622113	Resultado Antes Impo	28.0
9	1	97	1	622413	Resultado Antes Impo	213.0
9	1	97	1	622611	Resultado Antes Impo	1,053.0
9	1	97	1	6231112	Resultado Antes Impo	268.0
9	1	97	1	6231113	Resultado Antes Impo	1,566.0
9	1	97	1	623311	Resultado Antes Impo	79.0
9	1	97	1	624111	Resultado Antes Impo	3,370.0
9	1	97	1	624112	Resultado Antes Impo	97.0
9	1	97	1	62421121	Resultado Antes Impo	307.0
9	1	97	1	62421122	Resultado Antes Impo	35.0
9	1	97	1	6242121	Resultado Antes Impo	733.0
9	1	97	1	624311	Resultado Antes Impo	486.0
9	1	97	1	624313	Resultado Antes Impo	115.0
9	1	97	1	6251121	Resultado Antes Impo	13.0
9	1	97	1	626113	Resultado Antes Impo	90.0
9	1	97	1	62621	Resultado Antes Impo	1,160.0
9	1	97	1	62622	Resultado Antes Impo	18.0
9	1	97	1	626311	Resultado Antes Impo	493.0
9	1	97	1	626314	Resultado Antes Impo	350.0
9	1	97	1	62653	Resultado Antes Impo	80.0
9	1	97	1	6267113	Resultado Antes Impo	220.0
9	1	97	1	626813	Resultado Antes Impo	580.0
9	1	97	1	811	Resultado Antes Impo	14,231.0
9	1	97	1	63101	Resultado Antes Impo	8,627.0
9	1	97	1	63201	Resultado Antes Impo	1,037.0
9	1	97	1	6351	Resultado Antes Impo	2,049.0
9	1	97	1	6352	Resultado Antes Impo	246.0
9	1	97	1	63811	Resultado Antes Impo	75.0
9	1	97	1	63815	Resultado Antes Impo	22.0
9	1	97	1	63841	Resultado Antes Impo	80.0
9	1	97	1	811	Resultado Antes Impo	12,138.0
9	1	97	1	6422	Resultado Antes Impo	3,245.0
9	1	97	1	6423	Resultado Antes Impo	84.0
9	1	97	1	6425	Resultado Antes Impo	533.0
9	1	97	1	6427	Resultado Antes Impo	566.0
9	1	97	1	811	Resultado Antes Impo	4,430.0
9	1	97	1	681231	Resultado Antes Impo	106.0
9	1	97	1	681241	Resultado Antes Impo	84.0
9	1	97	1	68131	Resultado Antes Impo	13.0
9	1	97	1	68132	Resultado Antes Impo	0.0
9	1	97	1	68133	Resultado Antes Impo	1.0
9	1	97	1	68812	Resultado Antes Impo	70.0
9	1	97	1	68882	Resultado Antes Impo	21.0
9	1	97	1	68883	Resultado Antes Impo	0.0
9	1	97	1	811	Resultado Antes Impo	297.0
9	1	97	1	69111	Resultado Antes Impo	2,408.0
9	1	97	1	811	Resultado Antes Impo	2,408.0

Licenciado a Campgest-Consultoria E Gestao Emp.L/Software Sage Portugal

Apuramento Resultados

Data 31.14.2014

Pag. 2

Dia	No.Diar	Doc	No. Doc	Conta	Descricao	Valor
9	1	97	1	72113	Resultado Antes Impo	42,187.03 D
9	1	97	1	811	Resultado Antes Impo	42,187.03 C
9	1	97	1	7816113	Resultado Antes Impo	1,463.40 D
9	1	97	1	782	Resultado Antes Impo	9.73 D
9	1	97	1	7888	Resultado Antes Impo	1,492.82 D
9	1	97	1	811	Resultado Antes Impo	2,965.95 C

Licenciado a Campgest-Consultoria E Gestao Emp.L/Software Sage Portugal

## Anexo 17 B) - Imposto estimado

### Nota de Lançamento

Diário: 9                      Nº Diário: 2

Data: 31.14.2015

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Rubrica	C. Custo	Porcentagem
2413	IRC ESTIMADO		94,45			
6421	IRC ESTIMADO	94,45				

Anexo 17 C) - RLE: ficheiro usado para facilitar o apuramento

DESIGNAÇÃO	CAMPOS	SUB TOTAL	TOTAL
RESULTADO LIQUIDO	201	322,81	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS NEGATIVAS	203	0,00	
SOMA			322,81
CORREÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	710	493,54	
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES NÃO ACEITES COMO GASTOS	719	0,00	
40% DO AUMENTO DAS REINTEGRAÇÕES DA REAVALIAÇÃO DO IMOBILIZADO	720	0,00	
IRC ESTIMADO	724	0,00	
MULTAS, COIMAS E JUROS	728	0,00	
MENOS VALIAS CONTABILISTICAS	736	0,00	
DIFERENÇA POSITIVA MAIS VALIAS FISCAIS E AS MENOS VALIAS	739	0,00	
50% DA + VALIA FISCAL DA DIFERENÇA POSITIVA ENTRE + VALIAS FISCAIS E AS - VAL	741	0,00	
DONATIVOS	751	0,00	
	752	614,68	
SOMA		1108,22	
SUB TOTAL			1431,03
CORREÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	756	0,00	
MAIS VALIAS CONTABILISTICAS	767	0,00	
50% DA - VALIA FISCAL DIFERENÇA NEGATIVA ENTRE + VALIAS FISCAIS E AS - VALIA	768	0,00	
DIFERENÇA NEGATIVA MAIS VALIAS FISCAIS E AS MENOS VALIAS	769	0,00	
	775	0,00	
SOMA		0,00	
TOTAL			1431,03
LÍQUIDO FISCAL	302	1431,03	
F. JUÍZO FISCAL	301	0,00	
PREJUÍZOS ANTERIORES DEDUTÍVEIS	2009	0,00	
	2011	3670,67	
	2012	6936,84	
	2013	13813,68	
	2014	0,00	
SUB TOTAL	303	24421,19	
TOTAL		1001,72	-23419,47
MATERIA COLECTAVEL	347	429,31	
TAXA 17%	0	72,98	
TAXA 23%	0,00	0,00	
COLECTA	351		72,98
DEDUÇÕES:			
PAGAMENTO ESPECIAL POR CONTA	356	72,98	
SUB TOTAL		72,98	
IRC LIQUIDADO			0,00
RETENÇÕES NA FONTE	359	0,00	
F. PAGAMENTOS POR CONTA	360	0,00	
			0,00
IRC A PAGAR SUB TOTAL	361/362		0,00253
DERRAMA	364	1431,03	
TAXA 1,50%			21,47
TRIBUTAÇÃO AUTONOMA			
DÉSPESAS REPRESENTAÇÃO	0,00		
TAXA 20%			
ENCARGOS COM VIATURAS	0,00		
SUB TOTAL		0,00	
TAXA 30,00%			
		0,00	
TOTAL TRIBUTAÇÃO		0,00	
AJUDAS DE CUSTO		0,00	
TOTAL		5,00%	
		0,00	
IRC A PAGAR TOTAL			21,47

Anexo 17 D) - RLE: apuramento dos resultados

Apuramento Resultados

Data 31.12.2014

Pag. 1

Dia	No.Dia	Doc	No. Doc	Conta	Descricao	Valor
9	2	97	2	811	Resultado Liquido	109.82 D
9	2	97	2	818	Resultado Liquido	109.82 C

Licenciado a Campgest-Consultoria E Gestao Emp.L/Software Sage Portugal

Tras RAZ, CILC

## Anexo 17 E) - RLE: balancete

### Balancete Razão Estruturada

Trimestral

Mobda - Euros  
01/ - 31.07.2018

Mes : Abertura

Pag. 1

Conta	Descrição	Mov. Debito	Mov. Credito	Saldo Debito	Saldo Credito
11	CAIXA	253,86	0,00	253,86	
12	DEPOSITOS A ORDEM	1.013,28	571,89	1.341,29	
22	FORNECEDORES	0,00	3.212,89		3.212,89
23	PESSOAL	0,00	4.555,05		4.555,05
24	ESTADO E OUTROS ENTES PUBLICOS	2.448,66	1.588,69	859,97	
25	FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	38.096,14		38.096,14
27	OUTRAS CONTAS A RECEBER E A PAGAR	0,00	628,32		628,32
28	DIFERIMENTOS	125,00	0,00	125,00	
33	MATERIAS-PRIMAS, SUBSID. E CONSUMO	3.762,69	0,00	3.762,69	
43	ACTIVOS FIXOS TANGIVEIS	145.013,24	98.570,07	46.442,67	
45	INVESTIMENTOS EM CURSO	1.077,59	0,00	1.077,59	
51	CAPITAL	0,00	5.000,00		5.000,00
03	OUTROS INSTRUMENTOS CAPITAL PROPRIO	0,00	12.000,00		12.000,00
55	RESERVAS	0,00	17.810,23		17.810,23
56	RESULTADOS TRANSITADOS	27.449,28	0,00	27.449,28	
81	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	109,82		109,82
	Total	182.043,60	182.043,60	81.312,45	81.312,45

Licenciado a: Campest-Consultoria E Gestao Eip. L/Software Sage Portugal

Anexo 17 F) - RLE: transferência para resultados transitados

Nota de Lançamento			
NIF -	Nº <u>3/5</u>		
Data: <u>31</u> de <u>Março</u> de 2015			
DEBITAR	CREDITAR	VALOR	OBSERVAÇÕES
818	561	. 109,82€	
		. . €	
		. . €	
		. . €	
		. . €	
		. . €	
		. . €	
		. . €	
		. . €	
DESCRITIVO: <u>P/ Transferência do Resultado líquido</u> <u>(p/ Resultados Transitados)</u>			

Processado Por Campgest - Consultoria e Gestão de Empresas, Lda

## Anexo 18 A) - DR

### DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS (Modelo para ME) Dezembro 2014

Montantes expressos em EUR

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		2014	2013
<b>RENDIMENTOS E GASTOS</b>			
Vendas e serviços prestados.....		16.199,27	16.191,40
Subsídios à exploração.....		,00	,00
Variação nos inventários da produção.....		,00	,00
Trabalhos para a própria entidade.....		,00	,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas.....		(12.042,19)	(13.147,70)
Fornecimentos e serviços externos.....		(3.640,67)	(4.220,61)
Gastos com o pessoal.....		(2.566,66)	(3.322,56)
Impandade (perdas/reversões).....		,00	,00
Provisões (aumentos/reduções).....		,00	,00
Doutros rendimentos e ganhos.....		911,57	845,31
Doutros gastos e perdas.....		(261,54)	(9,38)
<b>Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>		<b>537,66</b>	<b>(3.963,66)</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização.....		(8,36)	(1.508,36)
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>		<b>529,20</b>	<b>(5.471,94)</b>
Gasto líquido de financiamento.....		(24,83)	(124,95)
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>504,37</b>	<b>(5.596,89)</b>
Imposto sobre o rendimento do período.....		,00	,00
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>504,37</b>	<b>(5.596,89)</b>

## Anexo 18 B) - Balanço

### BALANÇO (Modelo para ME) Dezembro 2014

Montantes expressos em euro

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		2014	2013
<b>ACTIVO</b>			
<b>Activo não corrente:</b>			
Activos fixos tangíveis.....		33,52	41,90
Activos intangíveis.....		,00	,00
Investimentos financeiros.....		,00	,00
Accionistas/sócios.....		,00	,00
		33,52	41,90
<b>Activo corrente:</b>			
Inventários.....		594,68	181,51
Clientes.....		,00	,00
Estado e outros entes públicos.....		128,35	1.107,68
Diferimentos.....		,00	,00
Outros activos correntes.....		,00	,00
Caixa e depósitos bancários.....		27.479,48	34.219,90
		28.142,52	35.509,09
<b>Total do Activo</b>		<b>28.176,04</b>	<b>35.550,99</b>

Página 1 de 2

**BALANÇO (Modelo para ME)**  
Dezembro 2014


Montantes expressos em euro

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		2014	2013
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			
<b>Capital próprio:</b>			
Capital realizado.....		26.750,97	39.979,06
Outros instrumentos de capital próprio.....		,00	,00
Reservas.....		,00	,00
Resultados transacionados.....		,00	,00
Outras variações no capital próprio.....		,00	,00
		26.750,97	39.979,06
Resultado líquido do período.....		504,37	(5.596,88)
<b>Total do capital próprio</b>		<b>27.255,34</b>	<b>34.382,17</b>
<b>Passivo:</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Provisões.....		,00	,00
Financiamentos obtidos.....		,00	,00
Outras contas a pagar.....		264,48	972,02
		264,48	972,02
<b>Passivo corrente</b>			
Fornecedores.....		393,60	196,60
Estado e outros entes públicos.....		242,62	,00
Diferimentos.....		,00	,00
Outros passivos correntes.....		,00	,00
		636,22	196,60
<b>Total do passivo</b>		<b>920,70</b>	<b>1.168,62</b>
<b>Total do Capital Próprio e do Passivo</b>		<b>28.176,04</b>	<b>35.550,99</b>

Página 2 de 2

## Anexo 19 - IES: liquidação da prestação de contas

Informação Empresarial Simplificada Página 1 de 2



IES  
Informação Empresarial Simplificada

Pagamento Multibanco

DOCUMENTO PARA IMPRIMIR, SERVE COMO COMPROVATIVO E RECIBO DEPOIS DE EFECTUADO O PAGAMENTO.

Dados do sujeito passivo

- NIF: \_\_\_\_\_
- Nome: \_\_\_\_\_

**000** Pagamento por Multibanco (gerado em 2014-07-09)

- Entidade: 11299
- Referência: 344 786 665
- Montante: 80,00 € - **62653**

O talão emitido pela caixa automática faz prova de pagamento. Conserve-o.

A prestação de contas só será considerada validamente submetida a registo após confirmação do pagamento da taxa devida.

A falta desse pagamento dentro dos 5 dias úteis subsequentes à geração da presente referência multibanco implica o não cumprimento da obrigação legal de prestação de contas.

Em caso de extravio poderá obter 2ª Via da referência Multibanco em [www.portaldaempresa.pt/CVE/IES/Service/IES.aspx](http://www.portaldaempresa.pt/CVE/IES/Service/IES.aspx).

**SE A PRESTAÇÃO DE CONTAS RESPEITA A ENTIDADE COM SEDE NA ZONA FRANCA DA MADEIRA NÃO PROCEDA AO PAGAMENTO, UMA VEZ QUE O SEU REGISTO BENEFICIA DE GRATUIDADE EMOLUMENTAR. NO ENTANTO, GUARDE/IMPRIMA ESTA REFERÊNCIA MULTIBANCO, UMA VEZ QUE A MESMA SERÁ NECESSÁRIA PARA ACEDER À CERTIDÃO PERMANENTE.**

Após a realização do registo automático e electrónico da prestação de contas, será disponibilizada automática e electronicamente uma certidão permanente da entidade, válida pelo prazo de 3 meses, cujo código de acesso está disponível em [www.portaldaempresa.pt/CVE/IES/Service/IES.aspx](http://www.portaldaempresa.pt/CVE/IES/Service/IES.aspx).

Consulte as publicações legais decorrentes do registo da prestação de contas em [www.mj.gov.pt/publicacoes](http://www.mj.gov.pt/publicacoes).

<https://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/de/ies/mostraPagamento.jsp> 09-07-2014

Anexo 20 - DR: ficheiro usado para a análise financeira periódica

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**

Maio.....

<b>CUSTOS E PERDAS</b>	<b>Valores</b>	<b>%</b>
Custo Merc.Vend.e Mat.Cons.	24.355,33	63,8
Fornecimentos e Serviços Ext.	5.133,62	13,4
Gastos com o Pessoal	5.837,75	15,3
Outros Gastos	0,00	0,0
Amortizações	76,42	0,2
Outros Gastos e Perdas	2.764,71	7,2
Ganhos e Perdas de Financiamento	4,07	0,0
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>	<b>38.171,90</b>	<b>100,0</b>

<b>PROVEITOS E GANHOS</b>	<b>Valores</b>	<b>%</b>
Vendas Líquidas	10.089,24	21,1
Prestação de Serviços	33.288,12	69,7
Variação da Produção	0,00	0,0
Subsídios à Exploração	0,00	0,0
Outros Rendimentos e Ganhos	3.872,11	8,1
Juros Div.e Outros Rendimentos Similares	505,69	1,1
<b>TOTAL DOS PROVEITOS</b>	<b>47.755,16</b>	<b>100,0</b>

<b>RESULTADO LIQUIDO A/ IMPOSTOS</b>	9.583,26
	1.921.271,63

EXISTÊNCIA INICAL	2.357,29
COMPRAS	24.355,33
EXISTÊNCIA FINAL	2.357,29
C.M.V.M.C.	24.355,33
<b>MARGEM COMERCIALIZAÇÃO</b>	<b>43,85%</b>

## Guião de entrevista

Este guião de entrevista destina-se a recolher informação, para realização de um estudo sobre imparidades em dívidas a receber de clientes. O mesmo estudo engloba-se num relatório de estágio, de um Mestrado em Contabilidade e Finanças, lecionado pela Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém (ESGT – IPS), cujo estágio foi realizado na empresa Campgest, Lda.

As respostas obtidas vão permitir obter os melhores resultados.

Obrigada pela sua contribuição!

### **Imparidades por dívidas a receber de clientes**

*Este guião de entrevista destina-se a todos os colaboradores da Campgest Lda, responsáveis pela contabilidade das empresas suas clientes.*

*Cada um desses responsáveis irá ser entrevistado com recurso a este guião de entrevista.*

*As questões respeitam ao último exercício contabilístico.*

**1 – Caracterização do colaborador responsável pela contabilidade;**

**A) Sexo:**

- Masculino
- Feminino

**B) Idade:**

- Menos de 30 Anos
- 30 - 40 Anos
- 41 - 50 Anos
- Mais de 50 Anos

**C) Experiência profissional em contabilidade:**

Número de anos: \_\_\_\_\_

**D) Função profissional:**

- Contabilista Certificado
- Administrativo
- Outra. Qual? \_\_\_\_\_

**E) Grau Acadêmico:**

- Doutorado
- Mestrado
- Licenciatura
- Outro. Qual? \_\_\_\_\_

**F) Área de formação:** \_\_\_\_\_

## 2 – Caracterização das empresas clientes;

**A) Tipos de empresa cliente** (usar n.º de 1 a 5, sendo que 1 equivale à maior % e 5 à menor %):

- Empresário em nome individual
- Microempresa
- Pequena e média empresa
- Grande empresa
- Outra. Qual? \_\_\_\_\_

**B) Principais setores de atividade representados** (usar n.º de 1 a 6, sendo que 1 equivale à maior % e 6 à menor %):

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_  
3: \_\_\_\_\_ 4: \_\_\_\_\_  
5: \_\_\_\_\_ 6: \_\_\_\_\_

## 3 - Qual a Norma Contabilística que aplica às empresas/clientes?

(usar n.º de 1 a 3, sendo que 1 equivale à maior % e 3 à menor %):

- Microentidades
- Pequenas entidades
- Outra. Qual? \_\_\_\_\_

## 4 – Análise e procedimento nas imparidades em dívidas a receber de clientes;

**A) Costuma questionar o cliente/empresário sobre os saldos antigos de clientes registados na contabilidade?**

- Sim
- Não

**B) Qual a resposta normalmente dada pelo cliente/empresário?**

---

**C) Dependendo da resposta obtida, como procede? Faz testes de imparidade de dívidas a receber de clientes?**

Sim

Não

---

**D) Quando verifica a existência de imparidade por dívidas a receber de clientes, reconhece-a?**

Sim

Não

**E) Em que situações reconhece a imparidade e qual o critério utilizado?**

---

---

**F) Reconhece sempre a imparidade a 100%?**

Se respondeu não à questão D não responda a esta questão.

Sim

Não

**G) Em que situações não reconhece a imparidade a 100% e qual o critério utilizado?**

Se respondeu não à questão D não responda a esta questão.

Se respondeu sim à questão F não responda a esta questão.

---

---

**H) O não reconhecimento da imparidade a 100% deve-se à aplicação das regras fiscais?**

Se respondeu não à questão D não responda a esta questão.

Se respondeu sim à questão F não responda a esta questão.

- Sim
- Não

**5 – Aspetos contabilísticos e fiscais nas imparidades em dívidas a receber de clientes:**

**A) Considera que as regras fiscais influenciam o reconhecimento de imparidades por dívidas a receber de clientes?**

- Sim
- Não

**Justifique.**

**B) Considera que por não seguir a aplicação das regras contabilísticas, as Demonstrações Financeiras podem não representar a situação financeira da empresa de forma fiel?**

- Sim
- Não

**Justifique.**

--

**6 – No que respeita às imparidades de clientes, em termos gerais de 1 a 5 (sendo que 1 - Nunca / nenhum (o pior resultado) 2 - Pouco(as) 3 - Alguma(s) 4 - Muito(as) 5 – Sempre (o melhor resultado)) como classifica as seguintes questões:**

1. Em que medida é que segue as normas fiscais?	1	2	3	4	5
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Com que frequência utiliza o valor real (total), independentemente do limite fiscal?	1	2	3	4	5
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. Servindo-se a Administração Fiscal da contabilidade, como meio para a tributação, em que medida pode distorcer a fiabilidade da informação financeira?	1	2	3	4	5
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. No seu entender, em que medida é que os resultados apresentados pelas empresas influenciam a política de imparidades?	1	2	3	4	5
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. Entende que, a preocupação do cliente / empresário se resume apenas a aspetos fiscais?	1	2	3	4	5
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

- I. À frente de cada questão, coloque uma cruz (X) na quadricula 1, 2, 3, 4 ou 5, que melhor expresse a sua opinião, numa lógica crescente.

**Muito Obrigada!**

## Anexo 22 – Ficha de avaliação de estágio



Mestrado em Contabilidade e Finanças

### ANEXO 5

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

DADOS DO ESTAGIÁRIO	
Nome:	ANABELA VÍGINA RIBEIRO
Curso:	MESTRADO EM CONTABILIDADE E FINANÇAS
Semestre:	

DADOS DA EMPRESA	
Nome:	CAMPGAST - CONSULT. E GESTÃO EMPRESAS, LDA
Endereço:	RUA CASAL DO PROVEDOR, LOTE 1E
Telefone:	243 306 441
Cidade:	2000-203 SANTARÉM
Supervisor do Estágio:	LUIS FILIPE MATOS
Sector onde realizou Estágio:	
Período de Estágio:	6 TEBES
Carga Horária:	480 horas 497 REALIZADAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Muito Bom	Bom	Regular	Fraco
01. Assimilação de conhecimentos (apresenta informações novas, utilizando-as na execução das tarefas).		X		
02. Disciplina e responsabilidade (observação de horários, comunicação de ocorrências e observação das normas da empresa).		X		
03. Interesse pelas atividades (envolvimento na solução de problemas, procura de alternativas e conhecimentos para execução de atividades/disposição e esforço para aprender).			X	
04. Iniciativa e autodeterminação (Propôs e/ou apresenta ações independentemente de solicitações).			X	
05. Relacionamento interpessoal (facilidade de relacionamento/ /comunicação com os demais funcionários da empresa).			X	
06. Qualidade das tarefas (apresenta organização, clareza e precisão no desenvolvimento das atividades conforme padrões estabelecidos).			X	
07. Cooperação (pré-disposição para colaborar com outras pessoas na realização de atividades).		X		
08. Persistência (demonstra empenho para suportar dificuldades).		X		
09. Dinamismo (demonstra agilidade frente a situações apresentadas).		X		
10. Adaptabilidade (capacidade de adequar comportamento/conduita a circunstâncias diversas novas ou em mudanças).			X	
11. Assiduidade (ausências de faltas).	X			
12. Espírito de Iniciativa (capacidade de sugerir, projetar e executar modificações)			X	

Comentários:


Santarém, 21/09/2015  
(Local e data)

Supervisor(a) do Estágio  
*Luís Filipe Matos*  
Coordenador do Mestrado ESGTS

## **Anexo 23 – Parecer do orientador do estágio**

### **Parecer do Orientador do estágio Mestrado em Contabilidade e Finanças**

Na qualidade de orientador da aluna Anabela Vieira Piedade, cujo estágio realizado na empresa Campgest, Lda. terminou no dia 17/09/ 2015, declaro que o seu relatório como “Imparidades em dívidas a receber de clientes: Aspetos contabilísticos e fiscais” reúne as condições necessárias para ser submetido a discussão pública.

Santarém, 24 de abril de 2017



---

Sérgio Rosa